



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 203

QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	15881
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	15882
MINISTÉRIO DA FAZENDA	15883
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	15889
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15890
MINISTÉRIO DO TRABALHO	15891
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	15892
MINISTÉRIO DA SAÚDE	15892
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	15893
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	15895
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15897
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	15903
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	15905
INEDITORIAIS	15915
ÍNDICE	15918

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 21 de outubro corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor VICTOR FIODORIVITCH ISSAKOV, Embaixador da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e Senhor BERNARD MCHUGH, Embaixador da Irlanda.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		① Número	② Exercício
PLANO DE APLICAÇÃO		01014/104	1986
③ ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO		④ Código 218	
⑤ UNIDADE: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR		⑥ Código 012	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑦ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:		⑧ FONTE DE RECURSOS	
PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2180203091835		⑨ VALOR	
364000		1750000000	
Orgão Unidade Função Progr. Subprogr. T. Nº de Ordem			

APLICAÇÃO	
⑩ ÓRGÃO APLICADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	⑪ Código 1111
⑫ UNIDADE APLICADORA: SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO	⑬ Código 1111
⑭ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:	
PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO DO NORDESTE-PROINE	
⑮ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO	
RECURSOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO DO NORDESTE, DE CONFORMIDADE COM A E.M./SEPLAN/Nº 128, DE 22.05.86 E DO DECRETO Nº 92.713, DE 23.05.86, OBJETO DA NOTA DE DESTAQUE SECIN/SEPLAN-PR, Nº 301, DE 11 DE JUNHO DE 1986.	

⑩ CÓDIGO DE DESPESA	⑪ ESPECIFICAÇÃO	⑫ VALOR
4130.05	MATERIAL DE CONSUMO	14 000 000
4130.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	182 600 000
4130.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 000 000
4130.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 000 000
4130.44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS	410 800 000
4130.47	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	126 000 000
4130.48	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS	6 600 000
⑬ TOTAL		750 000 000

APROVAÇÃO	
Em 21 / 10 / 86	José Maurício Umbelino Lôbo Nome Chefe do Gabinete do Ministro Cargo

Secretaria de Controle de Empresas Estatais

INSTRUÇÃO SEST Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986

Expede instruções para a apresentação do plano de desativação de bens móveis e imóveis, inclusive participações societárias, das empresas estatais, e dá outras providências.

O Secretário de Controle de Empresas Estatais da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 7º do Decreto nº 93.216, de 03 de setembro de 1986, RESOLVE:

RESOLVE:

- As empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e todas as demais empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União deverão apresentar à SEST, até o dia 3 de dezembro de 1986, plano de desativação de bens móveis e imóveis, inclusive participações societárias.
- O plano de desativação de que trata o item precedente deverá incluir todos os bens que não estejam vinculados ao desempenho das atividades da empresa, tais como:
 - imóveis;
 - participações societárias, títulos e valores mobiliários;
 - demais ativos, tais como máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos, estoques e outros.
- O plano de desativação deverá ser submetido à apreciação do órgão competente, conforme dispuser o estatuto, e será revisado pelo auditor independente durante o exame normal das contas relativas a cada exercício social.
- O plano de desativação deverá ser apresentado conforme modelo anexo à presente instrução, acompanhado dos comentários adicionais que se façam necessários.
- Os recursos obtidos com a alienação de bens integrantes do plano de desativação serão incorporados ao orçamento integrado, quando da sua apresentação ou reprogramação orçamentária.
- Os recursos referidos no artigo anterior serão destinados prioritariamente a:
 - substituição de capital de terceiros;
 - novos investimentos.
- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONÍNHO MARCO TREVISAN

ANEXO À INSTRUÇÃO SEST Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986

PLANO DE DESATIVAÇÃO DE BENS

TIPO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CUSTO CORRIGIDO	VALOR DE VENDA ESTIMADO	DATA ESTIMADA PARA INGRESSO DOS RECURSOS
Imóveis				
Participações societárias / títulos/valores mobiliários				
Outros				

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981,

RESOLVE conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, b, 1, da Constituição Federal e de acordo com o art. 116 da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, solicitada em favor de:

LIN YU CHIH

natural da China, nascido a a 03 de agosto de

1967, filho de Lin Pao Hsyun e de Lin

Chuang Lin Mei

residente no Estado de Minas Gerais, a fim

de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

(Validade até 03 de agosto de 1990.)

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO

PORTARIA Nº 538, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981,

RESOLVE tornar definitiva a naturalização concedida nos termos do art. 145, II, b, 1, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 111 e 116, parágrafo único da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, a favor de JOHN LIN, natural da China, nascido aos 06 de fevereiro de 1963, filho de Lin Tzer Shin e de Lin Wu Pao Chin, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.

PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz\$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz\$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz\$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DECISÃO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

INTERESSADO: DENATRAN

ASSUNTO: Registro Nacional de Veículos Automotores

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, considerando o disposto no Art. 11, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e o que estabelece o Art. 55 do Código Nacional de Trânsito, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, e, tendo em vista a Deliberação tomada em 17 de outubro de 1986, decide homologar, para fins de aplicação perante o Sistema Nacional de Trânsito, o Projeto RENAVAM, apresentado pelo Departamento Nacional de Trânsito, visando a centralização do controle dos veículos automotores no território nacional.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL
Presidente

(Of. nº 1.019/86)

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Divisão de Naturalização

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de outubro de 1986

Nome: LAI HUNG YUEH FENG
Proc. de Nat. nº 9 703/86-8505

Nome: YANG FANG YUAN
Proc. de Nat. nº 3.752/86-8505

Nome: HUSSEIN HASSAN SHIBLI DAWUD
Proc. de Nat. nº 768/86-8295

À vista do disposto no artigo 126 do Decreto de nº 86 715, de 10 de dezembro de 1981, determino o arquivamento dos pedidos em tela por não preencherem, os nominados, a condição arrolada no item IV, art. 112 da Lei nº 6 815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6 964, de 09 de dezembro de 1981, sem prejuízo de renovação, se e quando superado o óbice referido.

NOLY BATISTA

(Of. nº 99/86)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de outubro de 1986

Processo nº 10168-008054/86-35. Interessado: República Federativa do Brasil - Ministério da Saúde. Assunto: Operação de crédito externo, na forma de adiantamento em importância equivalente a US\$ 900.000,00 (novecentos mil dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para aplicação na preparação do projeto "Controle da Malária na Região Noroeste do Brasil", de interesse do Ministério da Saúde. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com base no item I, do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, autorizo a contratação. Fica o Ministério da Saúde autorizado a representar o Tesouro Nacional em todos os atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo, para aplicação no Programa, e com a amortização e o pagamento dos juros e demais encargos contratuais, com recursos a serem incluídos em orçamento. Restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

(Of. nº 360/86)

DILSON FUNARO

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza o aterro de área em mar e a cessão, sob o regime de aforamento, do terreno que menciona, situado na Baía de Jacuacanga, Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, usando, nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 35, de 31 de janeiro de 1986, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S/A autorizada a realizar o aterro de uma área em mar, com, aproximadamente, 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), situada na Baía de Jacuacanga, Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 10768.008579/85-58, de 1985.

Art. 2º - O Serviço do Patrimônio da União fica autorizado a promover a cessão, sob o regime de aforamento, do terreno de acréscimos de marinha, formado em decorrência do aterro, permitido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - O terreno a que se refere o artigo 2º destina-se à expansão das instalações industriais da referida empresa.

Parágrafo único - Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União, para que a cessionária concretize a expansão, de que trata este artigo.

Art. 4º - A cessionária recolherá aos cofres do Tesouro Nacional a importância correspondente ao valor do domínio útil do terreno, fixado à época da assinatura do contrato de cessão e obrigando-se ao pagamento dos respectivos foros.

Parágrafo único - O recolhimento do valor do domínio útil por será efetuar-se em, até, 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

Art. 5º - Responderá a cessionária, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações, que venham a ser invocadas por terceiros, objetivando o terreno de que trata o artigo 2º.

Art. 6º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 3º desta Portaria, se inobservado o prazo fixado em seu Parágrafo único ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DE ABREU

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
Em 20 de outubro de 1986.

Processo nº 10168-008364/86-22 - Interessada: MARIA IDALINA LIMA CONSTAN-
TINO e Outras. Assunto: Cumprimento de julgado. Pensionistas do Tesouro
Nacional. Inclusão em folha de pagamento. Despacho: Aprovo o parecer da
Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal e, no uso da compe-
tência delegada pela Portaria Ministerial nº 234, de 18 de abril de 1985,
letra "a", autorizo, com fundamento no art. 8º, letra "j", do Decreto
nº 24.036, de 26 de março de 1934, o cumprimento da r. sentença, median-
te a inclusão das exequentes em folha de pagamento como pensionistas do
Tesouro Nacional, nos termos, limites e condições da condenação, observa-
dos os preceitos da legislação em vigor relativa à execução orçamentá-
ria e as normas da Constituição Federal, aplicáveis. Publique-se e enca-
minhe-se à Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, para
os devidos fins, por intermédio da Procuradoria da Fazenda Nacional na
mesma unidade federativa, que reexaminará o assunto quanto ao cabimento
de ação regressiva.

(Of. nº 116/86)

CID HERÁCLITO DE QUEIROZ

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro

Divisão de Controle do Despacho Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 108 DE 15 DE OUTUBRO DE 1986

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DO DESPACHO ADUANEIRO, da Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro, no uso da subdelegação de competência contida na Portaria CCA nº 002, de 29 de agosto de 1985 (item XI da Portaria SRF nº 221/85), e tendo em vista o que consta do processo nº 10168.012085/86-72, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, DECLARA:

1. A habilitação para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado concedida à MULTITEL S/A, passa a vigorar nos termos do presente, com a denominação de MULTITEL SISTEMAS S/A, revogando-se o Ato Declaratório CCA nº 056, de 22 de maio de 1986.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua Funchal nº 65 (Parte) - V. Olímpia - SP.
CGC (MF): 46.049.987/0001-30

1.2 - ESTABELECIMENTO IMPORTADOR:

Endereço: Rua Funchal, 65 - V. Olímpia - SP.
CGC (MF): 46.049.987/0001-30

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

1.3.1 - Endereço: Rua Funchal, 65 - São Paulo-SP
CGC (MF): 46.049.987/0002-10

1.3.2 - Endereço: Rua Pequetita, 179 - Jardim Paulista-SP
CGC (MF): 46.049.987/0016-16

1.3.3 - Endereço: Rua Fidêncio Ramos, 257 - São Paulo-SP
CGC (MF): 46.049.987/0003-00

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS: (POSIÇÕES DA TAB)

28.49	29.02	35.06	38.19	39.01	40.13	69.03	74.15	74.16
74.19	76.06	82.04	84.17	84.35	84.53	84.55	84.59	85.01
85.11	85.13	85.14	85.15	85.17	85.18	85.19	85.20	85.21
85.22	85.23	85.24	85.25	85.26	85.27	85.28	90.12	90.13
90.27	90.28	90.29	92.12					

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser retamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

85.13.00.00 85.13.01.03 85.13.04.00

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, na 8ª Região Fiscal, em São Paulo-SP.

1.6.2 - Do estabelecimento importador:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo.

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

a mesma do subitem 1.6.2.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978:

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 2.363 de 21-10-86 - CZ\$ 1.054,00)

ITAMAR VIEIRA DA COSTA

Coordenação do Sistema de Fiscalização

DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 15/10/86:

Nº 10168.009518/86-30 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.U. de 04/09/86, no que respeita à empresa R.D.B. Ramos & Cia Ltda, CGC-MF nº 04.764.619/0001-23, ficando restabelecida, em consequência, a autorização para o comércio de ouro em bruto, constante do Ato Declaratório CSF nº 02/0244, de 13/03/84.

(Of. nº 967/86)

ALDO MEDEIROS DE CARVALHO

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 240, de 17 de setembro de 1986.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o disposto no Ato Declaratório CST nº 249, de 29 de maio de 1981, bem como o Parecer CST/SIF nº 1224/86, referente ao processo nº 10168-008.777/86-52, de interesse de FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S.A.

D E C L A R A que as vendas de máquinas e equipamentos previstos na Autorização de Fornecimento A-FL-78 e descritos no item 81 (parte) da Revisão II do Acordo de Participação homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., até o valor irrealizável de Cz\$ 456.914,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e quatorze cruzados), realizadas pela interessada ao Consórcio formado por ASEA ELÉTRICA LTDA., ASEA AB e PROMON ENGENHARIA S.A., e destinadas a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., fazem jus aos benefícios fiscais constantes do Ato Declaratório CST nº 422, de 14 de outubro de 1980, complementado pelo Ato Declaratório CST nº 076, de 27 de fevereiro de 1986.

2. As disposições supramencionadas vigoram a partir da data do presente.

(Nº 61.384 de 21-10-86 - CZ\$ 295,12)

EYVANI ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 258, de 30 de setembro de 1986.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o exposto no Parecer nº 1307/86, referente ao processo nº 10168-010.445/86-65, de interesse da CARBONATOS DO NORDESTE S.A.-CARBONOR,

DECLARA que os benefícios fiscais concedidos pelo Ato Declaratório nº 78, de 28 de fevereiro de 1986, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 19, de 16 de novembro de 1983, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais incluídos e/ou alterados pela Revisão I do Acordo de Participação com a Indústria Nacional, homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. em 21 de fevereiro de 1986.

2. Outrossim, o prazo para colocação dos pedidos ou ordens de compra junto aos fabricantes é de até 21 de agosto de 1987.

(Nº 61.387 de 21-10-86 - CZ\$ 295,12)

EIVANY ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 259, de 30 de setembro de 1986.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1308, de 30.09.86, referente ao processo nº 10168-009.222/86-73, de interesse de CARBONATOS DO NORDESTE S.A. - CARBONOR,

DECLARA que o prazo para colocação dos pedidos ou ordens de compra junto aos fabricantes, estipulado no item 5 do Ato Declaratório CST nº 167, de 26 de junho de 1986, fica prorrogado para até 20 de abril de 1987, se aprovado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX, observado o disposto no item 4 do Parecer que instrui o presente.

EIVANY ANTÔNIO DA SILVA

(Nº 61.388 de 21-10-86 - CZ\$ 252,96)

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 278, de 20 de outubro de 1986.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 1405/86, referente ao processo nº 10168-011.772/86-15, de interesse da MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.,

DECLARA que os benefícios fiscais concedidos pelo Ato Declaratório CST nº 316, de 15 de julho de 1985, complementado pelos Atos Declaratórios CST nºs 453, de 25 de setembro de 1985, 547, de 30 de dezembro de 1985 e 140, de 14 de maio de 1986, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 19, de 16 de novembro de 1983, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais incluídos e/ou alterados pela Revisão IV do Acordo de Participação com a Indústria Nacional homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. em 09 de maio de 1985, aprovada em 12 de setembro de 1986.

Outrossim, o prazo a que se refere o item "5" do Ato Declaratório CST nº 316, de 15 de julho de 1985, fica prorrogado para até 30 de junho de 1987.

EIVANY ANTÔNIO DA SILVA

(Nº 62.388 de 21-10-86 - CZ\$ 337,28)

ATO DECLARATÓRIO CST nº 279, de 20 de outubro de 1986.

9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o exposto no Parecer CST/SIF nº 1404/86, referente ao processo nº 10168-011.904/86-46, de interesse de MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.,

DECLARA que os benefícios fiscais concedidos pelo Ato Declaratório CST nº 52, de 06 de fevereiro de 1986, complementado pelo Ato Declaratório CST nº 216, de 20 de agosto de 1986, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979 e Parecer Normativo CST nº 19, de 16 de novembro de 1983, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais incluídos e/ou alterados pela Revisão II do Acordo de Participação com a Indústria Nacional homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. em 03 de dezembro de 1985.

EIVANY ANTONIO DA SILVA

(Nº 62.389 de 21-10-86 - CZ\$ 252,96)

Superintendência Regional da Receita Federal

7ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Niterói

ATO DECLARATÓRIO Nº 284, DE 01 DE OUTUBRO DE 1986

Concede a empresa que menciona o registro especial do código 22.09.07.00.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do processo nº 10730.001788/86-98, RESOLVE

I - Conceder o Registro Especial ao estabelecimento JACOBI VASCONCELOS & CIA LTDA.; com sede estabelecida na Rua Marquês de Caxias, nº 177, Centro, Niterói - RJ., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 30.102.743/0001-33, a efetuar o engarrafamento de aguardente, em registro especial sob o nº 71.000/003, nos termos da Instrução Normativa nº 098, SRF de 09.09.83.

II - A concessão é por prazo indeterminado, ficando, todavia, sem efeito durante o prazo em que o citado estabelecimento, por ato declaratório do Delegado da Receita Federal em Niterói, estiver eventualmente impedido de exercer a atividade de engarrafamento de aguardente.

EGILDO RIBEIRO SANTIAGO -

(Nº 61.383 de 21-10-86 - CZ\$ 252,96)

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 246ª sessão ordinária da Câmara Superior de Recursos Fiscais realizada no dia 25 de setembro de 1986, às 16 horas e 30 minutos.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília, reuniu-se a Câmara Superior de Recursos Fiscais em sua ducentésima quadragésima sexta sessão ordinária para tratar de assuntos administrativos e proceder a distribuição dos autos devolvidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob a presidência do Conselheiro Amador Outereiro Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor João Valter Chaves. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Raul Pimentel, Jacinto de Medeiros Calmon, Waldevan Alves de Oliveira, Urgel Pereira Lopes, Luiz Miranda, Antonio da Silva Cabral, Marinho Mendes Domenici, Carlos Agostinho Aléssio Oliveto, José Augusto Salles de Carvalho, Lourdes Fiuza dos Santos, Sebastião Rodrigues Cabral, e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e, dando início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia vinte de junho de mil novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas, a qual, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; a seguir foram tratados diversos assuntos de natureza administrativa; finalmente o Senhor Presidente procedeu ao sorteio dos relatores e revisores para os seguintes autos:

Recurso nº-RP/106-0.010 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JOSÉ FERRAIOLO FILHO - Relator: Cons. Raul Pimentel - Revisor: Cons. Amador Outereiro Fernández.

Recurso nº-RP/106-0.013 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: NIVALDO REBOUÇAS SOUZA - Relator: Cons. Raul Pimentel - Revisor: Cons. Amador Outereiro Fernández.

Recurso nº-RP/106-0.014 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: NIVALDO REBOUÇAS SOUZA - Relator: Cons. Raul Pimentel - Revisor: Cons. Amador Outereiro Fernández.

Recurso nº-RP/106-0.003 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MARIA DIONÉIDE MONTEFUSCO MELO - Relator: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon - Revisor: Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº-RP/104-0.181 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: AGOSTINHO FERREIRAS CÂMARA - Relator: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon - Revisor: Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº-RP/106-0.012 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JOSÉ BATISTA DE CARVALHO - Relator: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon - Revisor: Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº-RP/106-0.004 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CARLOS GIANOTTI - Relator: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon - Revisor: Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº-RP/104-0.179 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANTONIO EMIGDIO CABRAL - Relator: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon - Revisor: Cons. Waldevan Alves de Oliveira.

Recurso nº-RP/104-0.177 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ALBERT ORTIZ - Relator: Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Revisor: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon.

Recurso nº-RP/104-0.174 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: GREGORY JAMES RYAN - Relator: Cons. Waldevan Alves de Oliveira - Revisor: Cons. Jacinto de Medeiros Calmon.

Recurso nº-RP/105-0.034 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: JOSÉ ALVES PINHEIRO (FIRMA INDIVIDUAL) - Relator: Cons. Urgel Pereira Lopes - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RP/105-0.032 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MOISÉS RIBEIRO DE SANTANA (FIRMA INDIVIDUAL) - Relator: Cons. Urgel Pereira Lopes - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RP/105-0.031 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ENGARRAFAMENTO MUCURI LTDA. - Relator: Cons. Urgel Pereira Lopes - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RP/106-0.015 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: FELIPE UNGIEROWICZ - Relator: Cons. Luiz Miranda - Revisor: Cons. Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº-RP/106-0.011 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 6a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: EVARISTO MARCONDES CÉSAR - Relator: Cons. Luiz Miranda - Revisor: Cons. Antonio da Silva Cabral.

Recurso nº-RD/104-0.231 - Recorrente: ANTONIO TACLA - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Relator: Cons. Antonio da Silva Cabral - Revisor: Cons. Luiz Miranda.

Recurso nº-RP/105-0.033 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES LTDA. - Relator: Cons. Antonio da Silva Cabral - Revisor: Cons. Luiz Miranda.

Recurso nº-RP/105-0.030 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: COMERCIAL UNIDOS DE CEREAIS LTDA. - Relator: Cons. Antonio da Silva Cabral - Revisor: Cons. Luiz Miranda.

Recurso nº-RP/105-0.029 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BALESTRIN, BOSCATTO & CIA. LTDA. - Relator: Cons. Antonio da Silva Cabral - Revisor: Cons. Luiz Miranda.

Recurso nº-RP/103-0.060 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: COMPANHIA BRASILEIRA DE RAÇÕES - Relator: Cons. Carlos Agostinho Aléssio Oliveto - Revisor: Cons. Marinho Mendes Domenici.

Recurso nº-RP/103-0.059 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE S/A. - Relator: Cons. Carlos Agostinho Aléssio Oliveto - Revisor: Cons. Marinho Mendes Domenici.

Recurso nº-RD/102-0.292 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: FELIPE MIGUEL RONCARATTI CURI - Relator: Cons. Carlos Agostinho Aléssio Oliveto - Revisor: Cons. Marinho Mendes Domenici.

Recurso nº-RP/104-0.180 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MIGUEL ARCANJO DA COSTA BARBOSA - Relator: Cons. Lourdes Fiuza dos Santos - Revisor: Cons. José Augusto Salles de Carvalho.

Recurso nº-RP/105-0.006 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FE LTDA. - Relator: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Revisor: Cons. Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº-RP/102-0.120 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: DIAMANTINO FREIRE DIOGO - Relator: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Revisor: Cons. Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº-RP/102-0.121 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: DIAMANTINO FREIRE DIOGO - Relator: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Revisor: Cons. Urgel Pereira Lopes.

Recurso nº-RP/103-0.058 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ATLÂNTIDA S/A - BALNEÁRIOS - Relator: Cons. Amador Outerelo Fernández - Revisor: Cons. Raul Pimentel.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOÃO VALTER CHAVES
Chefe da Secretaria
(Of. nº 32/86)

AMADOR OUTERELO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 247a. sessão ordinária da Câmara Superior de Recursos Fiscais realizada no dia 08 de outubro de 1986, às 8 horas e 30 minutos.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às oito horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília, reuniu-se a Câmara Superior de Recursos Fiscais em sua ducentésima quadragésima sétima sessão ordinária para proceder à distribuição dos autos devolvidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional e julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Senhor Amador Outerelo Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor João Valter Chaves. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Wilfrido Augusto Marques, Hélio Loyolla de Alencastro, Hamilton de Sá Dantas, José Façanha Mamede, Edwaldo Reis da Silva, Paulo César de Ávila e Silva, Sebastião Rodrigues Cabral, e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e, dando início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia primeiro de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas, a qual, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente procedeu ao sorteio dos relatores e revisores para os seguintes autos:

Recurso nº-RP/301-0.106 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANDRADE GUTIERREZ PERFURAÇÃO LTDA. - Relator: Cons. Hélio Loyolla de Alencastro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RD/303-0.033 - Recorrente: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Relator: Cons. Hélio Loyolla de Alencastro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RP/303-0.923 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: AGÊNCIA MARÍTIMA LAURITS LACHMANN S/A. - Relator: Cons. Hélio Loyolla de Alencastro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral.

Recurso nº-RD/303-0.032 - Recorrente: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Paulo César de Ávila e Silva.

Recurso nº-RP/303-0.909 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: MARAZZI FRITAS LTDA. - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Paulo César de Ávila e Silva.

Recurso nº-RP/303-0.916 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: QUIMBRASIL - QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S.A. - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Paulo César de Ávila e Silva.

Recurso nº-RP/303-0.917 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: NAUTILUS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. - Relator: Cons. José Façanha Mamede - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas.

Recurso nº-RP/303-0.918 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: XEROX DO BRASIL S.A. - Relator: Cons. José Façanha Mamede - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas.

Finalmente, terminado o sorteio, foi iniciado o julgamento havendo sido decidido:

Recurso nº-RD/303-0.025 - Relator: Cons. José Façanha Mamede - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: CARGILL AGRÍCOLA S/A - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL - DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso para o fim de excluir da exigência: a) os valores de cada DI, nos casos em que o total remetido (FOB + FRETE) seja igual ou inferior ao valor FOB da mercadoria mais o valor do frete pré-pagomais a tolerância prevista no art. 169, § 7º, do D.L. 37/66 (10% do valor FOB); b) apenas o valor referente ao frete pré-pago em cada DI, quando não tenha ocorrido a hipótese descrita na alínea anterior, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro, que negava provimento integral ao recurso. - Acórdão nº-CSRF/03-01.375.

Recurso nº-RP/303-0.820 - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso para o fim de excluir da exigência: a) os valores de cada DI, nos casos em que o total remetido (FOB + FRETE) seja igual ou inferior ao valor FOB da mercadoria mais o valor do frete pré-pago mais a tolerância prevista no art. 169, § 7º, do D.L. 37/66 (10% do valor FOB); b) apenas o valor referente ao frete pré-pago em cada DI, quando não tenha ocorrido a hipótese descrita na alínea anterior, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro, que dava provimento integral ao recurso. - Acórdão nº-CSRF/03-01.376.

Recurso nº-RP/303-0.810 - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CONTINENTAL DE ÓLEOS VEGETAIS CONTI-ÓLEOS LTDA. - DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso para o fim de excluir da exigência: a) os valores de cada DI, nos casos em que o total remetido (FOB + FRETE) seja igual ou inferior ao valor FOB da mercadoria mais o valor do frete pré-pago mais a tolerância prevista no art. 169, § 7º, do D.L. 37/66 (10% do valor FOB); b) apenas o valor referente ao frete pré-pago em cada DI, quando não tenha ocorrido a hipótese descrita na alínea anterior, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro, que dava provimento integral ao recurso. - Acórdão nº-CSRF/03-01.377.

Recurso nº-RP/303-0.854 - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A. - DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso para o fim de excluir da exigência: a) os valores de cada DI, nos casos em que o total remetido (FOB + FRETE) seja igual ou inferior ao valor FOB da mercadoria mais o valor do frete pré-pago mais a tolerância prevista no art. 169, § 7º, do D.L. 37/66 (10% do valor FOB); b) apenas o valor referente ao frete pré-pago em cada DI, quando não tenha ocorrido a hipótese descrita na alínea anterior, nos termos do relatório e votos que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro, que dava provimento integral ao recurso. - Acórdão nº-CSRF/03-01.378.

Recurso nº-RP/302-0.303 - Relator: Cons. Hélio Loyolla de Alencastro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA. - DECISÃO: Por maioria de votos, anularam a decisão recorrida para que outra seja prolatada na boa e devida forma. Vencidos os Cons. Relator, Dr. Hélio Loyolla de Alencastro, que dava provimento integral ao recurso, e o Cons. Edwaldo Reis da Silva que propunha a devolução dos autos a Câmara recorrida para os fins previstos no art. 27 do Regimento Interno do Colégio Terceiro Conselho de Contribuintes, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Designado relator para o Acórdão o Cons. Sebastião Rodrigues Cabral (Revisor). - Acórdão nº-CSRF/03-01.379.

Recurso nº-RP/303-0.907 - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Paulo César de Ávila e Silva - Recorrente: FAZENDA NACIONAL

- Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: LABORATÓRIOS LEPELIT S.A. - **DECISÃO:** Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro. - Acórdão nº-CSRF/03-01.380.

Recurso nº-RP/303-0.890 - Relator: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Revisor: Cons. José Façanha Mamede - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: AGÊNCIA MARITIMA LAURITS LACHMANN S.A. - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência, como proposto pelo Relator. - **Resolução nº-CSRF/03-0.030.**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia de hoje, às quatorze horas e trinta minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOÃO VALTER CHAVES
Chefe da Secretaria

AMADOR OUTEIRO FERNÁNDEZ
Presidente

Ata da 248ª. sessão ordinária da Câmara Superior de Recursos Fiscais realizada no dia 08 de outubro de 1986, às 14 horas e 30 minutos.

Aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala das sessões do Primeiro Conselho de Contribuintes, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A" nº 94, em Brasília, reuniu-se a Câmara Superior de Recursos Fiscais em sua ducentésima quadragésima oitava sessão ordinária para julgamento dos recursos em pauta, sob a presidência do Conselheiro Amador Outeiro Fernández, tendo funcionado como Secretário o Senhor João Valter Chaves. Estiveram ainda presentes à sessão os Senhores Conselheiros Wilfrido Augusto Marques, Hélio Loyolla de Alencastro, Hamilton de Sá Dantas, José Façanha Mamede, Edwaldo Reis da Silva, Paulo César de Ávila e Silva, Sebastião Rodrigues Cabral, e o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, e dando início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão realizada no dia de hoje, às oito horas e trinta minutos, a qual, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade; em seguida foi iniciado o julgamento, havendo sido decidido:

Recurso nº-RP/302-0.299 - Relator: Cons. Hélio Loyolla de Alencastro - Revisor: Cons. Sebastião Rodrigues Cabral - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: DELTA LINE INC. - **DECISÃO:** Por a) unanimidade de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, levantada nas contra-razões; b) por maioria de votos, declararam configurada a falta da mercadoria e devolver os autos a Câmara recorrida para o fim de apreciar a alíquota e taxa de câmbio aplicáveis, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Cons. Paulo César de Ávila e Silva que entendia não materializada a falta, e o Cons. Relator, Dr. Hélio Loyolla de Alencastro, que reconhecia competência à Câmara Superior para pronunciar-se também sobre a taxa de câmbio e alíquota aplicáveis. Designado Relator para o Acórdão o Cons. Sebastião Rodrigues Cabral para redigir o voto vencedor. - Acórdão nº-CSRF/03-01.381.

Recurso nº-RP/303-0.876 - Relator: Cons. José Façanha Mamede - Revisor: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CEREALISTA MATOSUL LTDA. - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. - Acórdão nº-CSRF/03-01.382.

Recurso nº-RP/303-0.910 - Relator: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Revisor: Cons. José Façanha Mamede - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A. - EMBRACO. - **DECISÃO:** Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro. - Acórdão nº-CSRF/03-01.383.

Recurso nº-RP/303-0.911 - Relator: Cons. Hamilton de Sá Dantas - Revisor: Cons. José Façanha Mamede - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A. - EMBRACO. - **DECISÃO:** Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro. - Acórdão nº-CSRF/03-01.384.

Recurso nº-RP/303-0.913 - Relator: Cons. Paulo César de Ávila e Silva - Revisor: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: GRADIENTE AMAZÔNIA S.A. - **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência, como proposto pelo Relator. - **Resolução nº-CSRF/03-0.031.**

Recurso nº-RP/303-0.914 - Relator: Cons. Edwaldo Reis da Silva - Revisor: Cons. Paulo César de Ávila e Silva - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 3ª. Câmara do 3º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: CIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO CHESF. - **DECISÃO:** Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso especial, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Cons. Hélio Loyolla de Alencastro. Fez sustentação oral, pelo sujeito passivo, o Dr. Roberto Silvestre Maraston, com instrumento de mandato nos autos, e, pela Fazenda Nacional, o Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes. - Acórdão nº-CSRF/03-01.385.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor Presidente depois de lida.

JOÃO VALTER CHAVES
Chefe da Secretaria
(Of. nº 33/86)

AMADOR OUTEIRO FERNÁNDEZ
Presidente

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3ª Câmara

Processo nº 0380/009.889/83-00
Sessão de 06 de novembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.539
Recorrente: INDÚSTRIA TAPETELENE S/A
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FORTALEZA - CE

I.R.P.J. - a) Perempção do Recurso. Afastada à vista de documentação hábil acostada após a prolação do Acórdão nº 103/03.335, de 27/06/84, e de se declarar a insubsistência deste; b) Diferimento do lucro inflacionário (exercícios de 1980, 1981, e 1982). O lucro inflacionário correspondente ao resultado de atividade beneficiada com a isenção é insuscetível de diferimento (PN/CST nº 29/80); c) Multa, juros e correção monetária. Se preenchida a declaração de rendimentos com base em ato normativo vigorante à data de sua apresentação, cabe a dispensa de multa, juros de mora e correção monetária, com base no § único do art. 100 do CTN (exerc./80). Recurso a que se dá provimento em parte.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a insubsistência do Acórdão nº 103-06.335, de 27.06.84, conhecendo-se do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo-se da exigência a multa, juros e correção monetária relativamente ao exercício de 1980.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE
LÓRGIO RIBEIRO	RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Processo nº 0440/004.019/82-93
Sessão de 04 de dezembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.585
Recorrente: PEREIRA MAIA & CIA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NATAL - RN

IRPJ - Arbitramento do lucro ante a falta de exibição de livros fiscais e comerciais lastreados em documentação hábil e idônea. Tributação mantida.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE
FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES	RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Processo nº 0740/002.201/83-05
Sessão de 04 de dezembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.590
Recorrente: ITADIL - ITAPEMIRIM DIESEL LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPJ - Excesso de remuneração que não resultou configurado. Erro de Transposição de parcelas a qual não resulta fato gerador de tributo.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE
FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES	RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Processo nº 10950/000.637/84-93
Sessão de 05 de dezembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.599
Recorrente: IRMÃOS ABE & CIA. LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ - PR

IRPJ - Omissão de receita caracterizada ante a falta de comprovação da origem e do efetivo ingresso de recursos tidos como supridos pelos sócios.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, vencidos os Cons. Amaury José de Aquino Carvalho, Dícler de Assunção e Sebastião Rodrigues Cabral.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, LÓRGIO RIBEIRO e BRAZ JANUÁRIO PINTO.

Processo nº 0783/008.404/83-28
Sessão de 05 de dezembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.601
Recorrente: ARTICO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA - ES

IRPJ - RECONHECIMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS. Somente com o advento do Decreto-lei nº 2.065/83 estão as empresas obrigadas a reconhecerem um mínimo a título de receitas financeiras, nas operações de mútuos contratados com interligadas, controladoras e controladas. CUSTOS DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS. I - APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CUSTOS. A contabilização em duplicidade de compras de mercadorias configura indevida apropriação de custos e, como tal, deve ser glosada. II - GRATIFICAÇÕES A DIRIGENTES: devem ser adicionadas ao lucro líquido para efeito de incidência do imposto sobre a renda. III - DESPESAS DE VIAGEM E ESTADA. Só serão dedutíveis quando restar comprovado sua necessidade, usualidade e normalidade no tipo das operações ou atividade da empresa. IV - GASTOS COM VEÍCULOS. Não possuindo a pessoa jurídica, na composição de seu imobilizado, a conta veículos, os gastos com combustível e peças só serão considerados como despesas operacionais se demonstrada sua necessidade e normalidade de no tipo das operações ou atividade da empresa. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES e BRAZ JANUÁRIO PINTO.

Processo nº 13407/000.036/84-08
Sessão de 05 de dezembro de 1984 - Acórdão nº 103-06.606
Recorrente: SOCIEDADE MÉDICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE - PE

- Tributação na fonte reflexiva da omissão de receita constatada em sociedade médica não revestida da forma de S/A. Efeito retroativo da norma instituída no art. 8º do Dec. Lei 2.065/83 - prevalência da regra contida no art. 144 do CTN. Recurso provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL e BRAZ JANUÁRIO PINTO.

Processo nº 10.476/000.386/84-71
Sessão de 28 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.628
Recorrente: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB

IRPJ - PRELIMINARES. (ASPECTOS FORMAIS) - Não há cerceamento do direito de defesa pela simples circunstância de destaque para tributação em separado de determinado exercício em autos apartados, em valores expressos em ORTN. O *bis in idem* não ficou comprovado. Matérias de outros processos neles devem ser tratadas. IRPJ - ARBITRAMENTO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 50% PONTOS PERCENTUAIS). A falta de escrituração do diário, livro obrigatório, de escrituração formalmente exigida, sem atualização no prazo assinado pela autoridade, justifica o arbitramento dos lucros. O percentual aplicável ao exercício de 1983 era de 50%. (Portaria 264/81 do Ministro da Fazenda). Mérito do arbitramento em si não impugnado. Preliminares rejeitadas. Recurso desprovido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
DÍCLER DE ASSUNÇÃO RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 10.920/000.528/84-50
Sessão de 28 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.630
Recorrente: MAGNETOS VIBEMA S.A.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE - SC

IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - São operacionais se indicada a causa que lhes deu origem e, principalmente, demonstrada a sua efetiva prestação. IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - APLICAÇÕES DE CAPITAL - Se o polimento prolonga a vida útil do molde, ativável o seu custo. - IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - DESPESAS DE VIAGENS - Operacional a despesa de viagem e estadia se necessário à atividade da empresa e à manutenção da fonte produtora. Dado provimento parcial.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação a importância de Cr\$, no exercício de 1982.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
CARLOS AUGUSTO DE VILHENA RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, LÓRGIO RIBEIRO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 1080/004.261/83-47
Sessão de 28 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.631
Recorrente: CONSTRUTORA MELLO & MENEZES LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE - RS

IRPJ - DEPÓSITOS BANCÁRIOS E RECEITAS FINANCEIRAS MARGINAIS. - Depósitos bancários e receitas financeiras mantidos pela empresa à margem da contabilidade espelham omissões de receita, justificando-se plenamente sua tributação a esse título, não desmanchada a presunção nesse sentido. IRPJ - CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS: É de se manter a tributação correspondente à glosa por "Despesas com Veículos", quando a empresa não comprova haver utilizados veículos próprios nem locados. Comprovado, como na espécie, costumeiro e significativo desvio de material de construção, de despesas de mão de obra e materiais de instalação de casa própria dos dirigentes, cumpre manter-se a exigência fiscal correspondente. IRPJ - ATIVO LANÇADO COMO DESPESAS (CAUÇÃO). Ilegítimo o lançamento em conta de despesa do valor correspondente a caução, classificável corretamente em conta do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Prazo, sem afetar o resultado do exercício. IRPJ - SUPERAVALIAÇÃO DE CUSTO. O lançamento de custo de valor excedente ao das compras, na espécie registradas e apuradas através do pagamento de duplicatas e outros títulos revela superavaliação de custos, a qual não pode ser elidida através da simples afirmativa de que poderiam existir títulos ainda não quitados, ainda mais que existia outra conta de "forneceadores."

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE
DÍCLER DE ASSUNÇÃO RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 13016/000.007/84-30
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.633
Recorrente: TOPEL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL - RS

IRF - DISTRIBUIÇÃO AOS SÓCIOS DE RESERVAS DE CAPITAL NÃO CAPITALIZADAS. A reserva constituída pela correção monetária do capital social é uma reserva atípica e, tendo destinação determinada em lei, não pode ser utilizada para outro fim. Utilizada essa reserva, antes de capitalizada, para distribuir recursos aos sócios, fica sujeita à tributação na fonte e/ou na declaração de rendimentos dos sócios beneficiados. Inaplicáveis, no caso, os arts. 375 a 381 do RIR/80.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE E RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro Francisco Xavier da Silva Guimarães.

Processo nº 0830/016.101/83-11
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.634
Recorrente: KÊNIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS - SP

IRPJ - Incentivo Fiscais às Empresas Rurais - O Exercício de outra atividade industrial ou mercantil, ao lado da atividade agro-pastoril, não tira à pessoa jurídica o direito à alíquota de 6% (seis por cento), desde que distintas em sua contabilidade as receitas, custos e resultados.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro Francisco Xavier da Silva Guimarães.

Processo nº 0180/000.579/83-03
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.635
Recorrente: IRMÃOS SOUZA & CIA. LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA - GO

IRPJ - ICM SOBRE VENDAS (ERRO DE CONTABILIZAÇÃO). Comprovação, através de diligência, que a diferença tida como tributável deveu-se a erro da sistemática de contabilização, a cobrança perde a sua razão de ser. Recurso provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

DÍCLER DE ASSUNÇÃO RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, BRAZ JANUÁRIO PINTO, e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 10.730/000.049/84-17
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.637
Recorrente: MAC LAREN ESTALEIROS E SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI - RJ

IRPJ - LANÇAMENTO SUPLEMENTAR - lançamento procedido por compensação indevida de prejuízos - comprovada a inoportunidade de qualquer distorção no resultado da conta de prejuízos acumulados, face as provas carreadas para os autos, de se dar provimento ao recurso.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 0725/051.121/83-09
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.638
Recorrente: FRIGORÍFICO INDUSTRIAL FLUMINENSE S.A.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS - RJ

IRPJ - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - A manutenção da exigência pela autoridade julgadora de primeira instância com base em novo fundamento, impõe a apreciação por ela, como impugnação, de defesa dirigida a este Conselho.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em determinar a remessa dos autos à D.R.F. em Campos-RJ, a fim de que a petição de fls. 35/41 seja apreciada como impugnação.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO DE VILHENA RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 0865/006.280/83-54
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.639
Recorrente: ALCIDES GOMES FERREIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LIMEIRA - SP

IRPJ - Preliminares de erro no sujeito passivo e nulidade dos atos fiscais praticados, que se rejeita, ante as provas entranhadas nos autos. ARBITRAMENTO DE LÚCRO - a movimentação bancária única - firma individual e seu titular - enseja o arbitramento de lucro, se revelada receita bem acima daquela inserida na declaração de rendimentos. Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro Francisco Xavier da Silva Guimarães.

Processo nº 0420/009.119/83-06
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.640
Recorrente: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITA OPERACIONAL. Incide a tributação sobre as quantias não registradas na contabilidade e que comprovadamente, foram pagas a pessoa jurídica por serviços prestados. CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS. DEDUTIBILIDADE. Os gastos com matéria-prima, luz, água, telefone e mão-de-obra, necessários à atividade da pessoa jurídica, são dedutíveis quando restar comprovado que foram pagas ou incorridas para a realização das transações exigidas pela atividade da empresa. Descaracterizada a figura das despesas particulares do sócio. Mantém-se a glosa, todavia, quando restar incomprovada, com documentação hábil, a natureza dos gastos realizados. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação as importâncias de Cr\$ e Cr\$, nos exercícios de 1980 e 1981, respectivamente.

URGEL PEREIRA LOPES PRESIDENTE

SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL RELATOR

JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO e BRAZ JANUÁRIO PINTO. AUSENTE POR MOTIVO JUSTIFICADO O CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 10768/017.452/84-67
Sessão de 29 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.641
Recorrente: COROA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (em liquidação extra judicial)
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ

IRF - MULTA DE 150% - Somente é aplicável a penalidade extrema nos casos de evidente intuito de fraude. IRF - RENDIMENTOS NÃO INDIVIDUALIZADOS - A tributação na fonte de que trata o art. 570 do RIR/80 de

importâncias declaradas como pagas ou creditadas está condicionada a que elas sejam tidas como indedutíveis, por não indicada a operação ou a causa que deu origem ao rendimento e quando o comprovante do pagamento não individualizar o beneficiário do rendimento. Dado provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE
CARLOS AUGUSTO DE VILHENA	RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente por motivo justificado o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 0735/008.030/82-90
Sessão de 30 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.642
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MADRIGAL LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU - RJ

IRPJ - Decorrência de tributação do IPI-mantida a tributação do Imposto Sobre produtos Industrializados, pela emissão de notas fiscais na venda de produtos industrializados, o ato tem reflexo direto na arrecadação do imposto de renda, por omissão de receita. Recurso a que se nega provimento.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO	RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. AUSENTE POR MOTIVO JUSTIFICADO, O CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 1080/003.165/82-37
Sessão de 30 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.646
Recorrente: ANTONIO CARLOS CANANI
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE - RS

IRPF - DECORRÊNCIA - Improvido o recurso voluntário interposto no processo matriz, igual sorte colhe o decorrente, mantendo-se a tributação reflexa, na pessoa do sócio, sobre as receitas omitidas na pessoa jurídica.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE e RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. AUSENTE POR MOTIVO JUSTIFICADO, O CONSELHEIRO FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

Processo nº 13652/000.020/84-02
Sessão de 31 de janeiro de 1985 - Acórdão nº 103-06.654
Recorrente: BAPTISTA BASSANI COMERCIAL LTDA.
Recorrida: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA - MG

IRPF - DECORRÊNCIA - SUJEITO PASSIVO. A tributação reflexa, na própria pessoa jurídica, nos moldes do art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/83, não incide sobre os fatos ocorridos anteriormente à vigência e aplicabilidade do referido diploma legal.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

URGEL PEREIRA LOPES	PRESIDENTE e RELATOR
JOSÉ NICODEMOS C. DE OLIVEIRA	PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CARLOS AUGUSTO DE VILHENA, AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, LÓRGIO RIBEIRO, DÍCLER DE ASSUNÇÃO, BRAZ JANUÁRIO PINTO e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES.

(Of. nº 07/86) GILBERTO NOVAIS DE SOUSA
Chefe da Secretaria

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Crédito Rural, Industrial e Programas Especiais

Departamento do Crédito Industrial e Programas Especiais

CARTA-CIRCULAR Nº 1.489

As Instituições Financeiras Públicas e Privadas Comunicamos que as pessoas físicas abaixo relacionadas ficam impedidas de operar no crédito agroindustrial capitulado no MCA como tomadoras ou intervenientes:

- Expedito Stival Sobrinho, CPF 010.845.341-34, Goiânia (GO);
- Benedito Soares de Castro Neto, CPF 263.352.041-34, Goiânia (GO);
- Baltazar Soares de Castro Júnior, CPF 229.232.251-04, Goiânia (GO);
- Geraldo de Oliveira Bueno Júnior, CPF 014.023.821-20, Goiânia (GO).

2. Oportunamente será promovida a atualização do MCR 39-5.
Of. 211/86 Brasília (DF), 20 de outubro de 1986.

José Valder Nogueira
CHEFE

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 605, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o artigo 16, Parágrafo 1º, do Decreto nº 80.145, de 15 de agosto de 1977, e o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 890, de 09 de novembro de 1977, bem como o constante do Processo nº 20000-12978/86, resolve:

Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a RODRIMAR S/A - Transportes, Equipamentos e Armazens Gerais, a explorar o Serviço de Transporte Intermodal de Carga Unitizada em Contêineres.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

(Nº 62.276 de 21-10-86 - CZ\$ 252,96)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 9.304/86

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: TRANSFRAN - NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO RIO SÃO FRANCISCO LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma TRANSFRAN - NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO RIO SÃO FRANCISCO LTDA, sediada em Pirapora, Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31202335190 em 16.05.86, a funcionar na navegação fluvial e lacustre - Baía do São Francisco - Linha LI-3, no transporte de carga geral.

A presente autorização é concedida em caráter provisório pelo prazo de 1 (um) ano e vigorará a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União. (Proc. 86/20200-3559).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.305/86

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: FELISBERTO DE CASTRO ASSEF

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual FELISBERTO DE CASTRO ASSEF, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a continuar funcionando na navegação fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, e nas rotas Belém (PA) - Santarém (PA) e Belém (PA) - Tucuruí (PA) no transporte de veículos de carga no sistema Roll-on/Roll-off.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5111 (D.O.U. de 26.10.76). (Proc. M-75/11949 (86/20210-392)).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.306/86

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALTOS RIOS LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALTOS RIOS LTDA, sediada em Belém, Estado do Pará, a continuar funcionando na navegação fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral e nas rotas Manaus (AM)/Porto Velho (RO) e Manaus (AM)/Belém (PA), no transporte de veículos de carga no sistema Roll-on/Roll-off.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 4690 (D.O.U. de 16.05.75). (Proc. 85/20220-0043).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

MURILLO RUBENS HABEMMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.307/86

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma WALDEMIRO P. LUSTOZA & CIA, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a continuar funcionando na navegação fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral e derivados de petróleo e na rota Manaus/Porto Velho no transporte de veículos de carga no sistema Roll-on/Roll-off.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 7988 (D.O.U. de 01.09.83). (Proc. M-70/10803).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

MURILLO RUBENS HABEMMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.308/86

NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: J. JUAREZ PEREIRA REGO NAVEGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma J. JUAREZ PEREIRA REGO NAVEGAÇÃO, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, a continuar funcionando na navegação fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral e derivados de petróleo e na rota Manaus/Porto Velho, no transporte de veículos de carga no sistema Roll-on/Roll-off.

A presente autorização é concedida em caráter provisório, por 1 (um) ano, e entrará em vigor na data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, revogando a de nº 4672 (D.O.U. de 07.04.75). (Proc. 73/20930 (86/20210-413)).

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986

MURILLO RUBENS HABEMMA DE MAIA
Superintendente

(Of. nº 511/86)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 752, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista os fundamentos apresentados pelo Centro de Educação Tecnológica da Bahia, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, o Centro de Educação Tecnológica da Bahia a iniciar o seu primeiro Concurso Vestibular, para o ano letivo de 1987, no dia 25 de janeiro de 1987, respeitadas as demais diretrizes previstas na legislação em vigor, com relação à matrícula.

JORGE BORNHAUSEN

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 21 de outubro de 1986

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação nº 622/86 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Sociologia, a nível de mestrado, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco, retroagindo os seus efeitos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.002379/85-23).

nº 592/86 - favorável à aprovação do projeto do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Lins, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, em duas turmas. (Processo nº 23033.010531/85-09).

(Of. nº 202/86)

JORGE BORNHAUSEN

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A CESSÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autorizar a cessão e baixa dos bens patrimoniais da Orquestra Sinfônica desta Fundação à Universidade Federal Fluminense, conforme autorização contida no Decreto nº 92.338 de 08.01.86. Processo nº 23094.000754/86-52.

II - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BEM DESAPARECIDO SEM IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autorizar baixa patrimonial e contábil de bem desaparecido, sem identificação dos agentes responsáveis, referente ao processo nº 23094000584/86-24, tratando-se de (01) uma objetiva para Projetor KODAK, nº de patrimônio AE/11424, incorporada ao Patrimônio da FUNTEVE.

II - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS NÃO LOCALIZADOS NO ESCRITÓRIO DA FUNTEVE/BRASÍLIA; PERTENCENTES À FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autoriza a baixa patrimonial de bens não localizados no Escritório da FUNTEVE/BRASÍLIA, referente ao Processo nº 23094.000669/86-85, em razão do exíguo valor dos bens desaparecidos e a impossibilidade de se definir a época em que esses bens já não podiam ser mais localizados.

II - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE BENS EXTRAVIADOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autorizar a baixa patrimonial e contábil de bens extraviados, referente ao processo nº 23094.000679/86-39, tratando-se de ferramentas cujas condições e natureza do trabalho, estão expostas a um alto risco de desgaste e extravio.

II- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE UMA APARELHO DE TELEVISÃO PERTENCENTE À FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565 / MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autoriza a baixa patrimonial e contábil de um aparelho de Televisão referente ao processo nº 23094.000859/86-11, marca Philips, nº patrimônio AE/25346, instalado na Escola Visconde de Rio Branco, por ter sofrido queda o danificou quase que totalmente. Algumas peças aproveitáveis foram arroladas para incorporação ao acervo do almoxarifado técnico da FUNTEVE.

II- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PARA A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII, do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565/MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autoriza a alienação, por venda, formulado pelo CBRERP, processo nº 23094.001966/84-9, por se tratar de material de escritório e eletrônico em desuso, com peças em estado precário de conservação e de recuperação onerosa, que se encontra na Rua Cuba, nº 2 - Penha.

II- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZO A ALIENAÇÃO POR VENDA, DE BENS PATRIMONIAIS, PERTENCENTES À FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565 / MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autorizar a alienação, por venda, processo nº 23094.002440/85 - 02, por se tratar de sucata e outros materiais de escritório e eletrônico em desuso, com peças em estado precário de conservação e de recuperação onerosa, que se encontra na Rua Cuba, nº 2 Penha.

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial União.

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA A ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, de acordo com o Art. 8º, item VIII, do Estatuto da FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE TV EDUCATIVA, homologada pela Portaria Ministerial nº 565 / MEC de 08 de outubro de 1981, RESOLVE:

I - Autorizar a alienação por venda, processo nº 23094.000835/86 - 52, por se tratar de sucata e outros materiais de escritório e eletrônico, em desuso, com peças em estado precário de conservação e de recuperação onerosa, que se encontra na Rua Cuba, nº 2 - Penha.

II - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 688/86)

ALOÍSIO SOTERO
Presidente

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO.

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de outubro de 1986

MTb-24240-016.943/85 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e tendo em vista a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, atendendo ao que requereu a Associação Profissional de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio e das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Paraná, RESOLVO, com a dispensa da exigência contida na alínea a do artigo 515 da Consolidação das Leis - do Trabalho, reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ" - Código nº 000.000.02256-0, como entidade sindical de 1º grau representativa das categorias econômicas - "Sociedades de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio" e "Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários" - integrantes do 3º grupo - Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito - do plano da Confederação Nacional das Empresas de Crédito, na base territorial do Estado do Paraná, com sede em Curitiba, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente.

Em 15 de outubro de 1986, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria econômica nos termos da legislação em vigor do SINDICATO CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ/PR. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

MTb-24290-008.459/86 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, no estado do Paraná, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE" - Código nº 006.157.02233-0, como entidade sindical representativa da categoria profissional integrante do 1º grupo - Empregados em Estabelecimentos Bancários - do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, na base territorial do município de Cianorte, no referido Estado, homologados os Estatutos Sociais, respeitada a legislação vigente. Em 15 de outubro de 1986, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE/PR. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

MTb-24400-009.091/85 - De acordo com as manifestações da Comissão do Enquadramento Sindical e da Secretaria de Relações do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Porto Alegre, RESOLVO estender a sua base territorial a todo o Estado do Rio Grande do Sul, exceção do município de São Leopoldo, excluindo, ainda, de sua representação, no município de Porto Alegre, a categoria econômica - "Indústria de alfaiataria e de confecção de roupas de Homem" - nos municípios de: Caxias do Sul, São Marco, Flores da Cunha, Farroupilha, Carlos Barbosa, Garibaldi, Bento Gonçalves, Nova Prata e Veranópolis, as categorias econômicas: "Indústria de Calçados", "Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas"; "Indústria de Guarda-Chuvas e Bengalas" e "Indústria de Chapéus"; nos municípios de: Estância Velha, Dois Irmãos, Ivoti, Farroupilha, Igrejinha, Novo Hamburgo, Sapiranga, Taquara, Três Coroas e Campo Bom, a categoria econômica - Indústria de Calçados", alterando, em consequência, a denominação da entidade postulante para - "SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL" - procedendo-se, nesse sentido, o respectivo termo de apostilamento na correspondente carta sindical. Publique-se e Transmita-se. Em 10 de outubro de 1986. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO. APOSTILA. O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, atendendo ao que requereu o Sindicato das Indústrias do Vestuário de Porto Alegre, no processo MTb 24400-009.091/85, firma a presente apostila para Estender a sua base territorial a todo o Estado do Rio Grande do Sul, todavia, excluindo-se de sua base territorial o município de São Leopoldo, e de sua representação - no município de Porto Alegre, a categoria econômica - Indústria de alfaiataria e de confecção de roupas de homem; - nos municípios de: Caxias do Sul, São Marco, Flores da Cunha, Farroupilha, Carlos Barbosa, Garibaldi, Bento Gonçalves, Nova Prata e Veranópolis, as categorias econômicas - indústria de calçados - indústria de camisas para homens e roupas brancas - indústria de alfaiataria e de confecção de roupas de homem - indústria de guarda-chuvas e bengalas - indústria de chapéus; e nos municípios de Estância Velha, Dois Irmãos, Ivoti, Farroupilha, Igrejinha, Novo Hamburgo, Sapiranga, Taquara, Três Coroas e Campo Bom, a categoria econômica - indústria de calçados - e em consequência, alterar a denominação da entidade postulante para - "SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL", e expedir a 2ª Via da carta sindical, outorgada ao mesmo em 11.09.81. Em 19 de setembro de 1986. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

MTb-24000-009.699/86 - Autorizo, nos termos do Decreto nº 91.820 de 22 de outubro de 1985, a DISPENSA de ponto dos servidores públicos.

federais da Administração direta e das autarquias, pertencente à Categoria funcional de Nutricionista, que comprovadamente participarem do 1º Encontro Nacional de Entidades dos Nutricionistas, promovida pelo Conselho Federal de Nutricionistas, a se realizar em Brasília - DF, no período de 16 a 18 de outubro do corrente ano. Em 14 de outubro de 1986. ALMIR PAZZIANOTTO PINTO.

(Of. nº 414/86)

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de outubro de 1986

MTb-24370-025.300/86 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e de acordo com o disposto na Portaria Ministerial nº 3.065, de 27.02.86, DETERMINO o registro e arquivamento dos Estatutos Sociais da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, reformados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22.08.86, com as ressalvas sugeridas pela S.A.S..

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(Of. nº 414/86)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE OUTUBRO DE 1986

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 3.510/68 - MTb e Portaria nº 3.150/86, ao examinar o Processo Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande-MS, Protocolizado sob nº 24240.003011/86, e

Considerando-se as irregularidades na formação do Processo Eleitoral, desrespeitando o que preceitua o inciso III § 2º do artigo 8º - Edital de Convocação, inciso III, § 4º e 7º do artigo 9º - Aviso Resumido, Ata de encerramento para registro de chapas, §1º do artigo 12º e 15º e inciso IV do artigo 32º - Ata de encerramento de prazo para impugnação de Candidaturas da Portaria nº 3.150 de 30 de abril de 1.986, resolve:

JULGAR NULO, pelas razões expostas no Parecer de fls. 224 e 225, todo o Processo Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande-MS.

CELSE PEREIRA DA SILVA

(Of. nº 414/86)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**A C Ó R D Ã O Nº 1347**

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de setembro de 1986, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela Sra. LOURDES BARBIRATO contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração de dispositivos do Código de Ética Profissional.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1986

RENATO BARUFFALDI
Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1348

O Conselho Federal de Farmácia, em Sessão Plenária de 26 de setembro de 1986, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por N. NARDIN & CIA. LTDA. contra ato do CRF-9 - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração ao Artigo 24 da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1986

RENATO BARUFFALDI
Presidente

A C Ó R D Ã O Nº 1349

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 26 de setembro de 1986, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela FARMÁCIA TINGUI LTDA. contra ato do CRF-9 Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, por estar caracterizada a infração ao Art. 24 da Lei nº 3.820/60.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1986

RENATO BARUFFALDI
Presidente

(Of. nº 855/86)

Ministério da Aeronáutica**GABINETE DO MINISTRO**

(*) PORTARIA Nº 889 GM3, DE 15 DE OUTUBRO DE 1986.

Aprova Instruções para lavratura, expedição, registro, apostila, cassação de Carta-Patente e fornecimento de 2ª via.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 85, item II, da Constituição e considerando o que consta do Processo M Aer nº 14-01/3809/85, resolve:

Art 1º - Aprovar as Instruções para lavratura, expedição, registro, apostila, cassação de Carta-Patente e fornecimento de 2ª via, que com esta baixa.

Art 2º - O Diretor da Diretoria de Administração do Pessoal baixará normas complementares às presentes Instruções.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

(*) - As instruções a que se refere a presente Portaria serão publicadas em Boletim do Ministério da Aeronáutica.

(Of. nº 165/86)

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais resolve:

1º APROVAR, conforme quadros anexos, a 1ª. Reformulação do Programa Anual de Trabalho da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, exercício de 1986, na forma do disposto no artigo 5º da Lei nº 5.026, de 14 de julho de 1966.

2º CONDICIONAR a aplicação dos recursos previstos à efetiva disponibilidade em Caixa.

Roberto Figueira Santos

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAMPANHAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO I

R E C E I T A				Cz\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			142.789.297
1700.00.00	Transferências Correntes		131.157.674	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais		128.150.364	
1711.00.00	Transferências da União	128.150.364		
1711.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assistência Social	113.727.308		
1711.09.00	Outras Transferências da União	14.423.056		
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		2.960.000	
1722.00.00	Transferências dos Estados		2.960.000	
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	2.960.000		
1740.00.00	Transferências do Exterior		47.310	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		11.631.623	
1990.00.00	Receitas Diversas		11.631.623	
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores	11.631.623		
			RECEITAS CORRENTES	142.789.297
			RECEITAS DE CAPITAL	-
			RECEITA TOTAL	142.789.297

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAMPANHAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO II		
PROGRAMA DE TRABALHO		Cz\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO			142.789.297
	SAÚDE			142.789.297
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			142.789.297
9901.13754282.004	Superintendência da CNCT		24.653.061	
9901.13754286.349	Manutenção do Hospital Raphael de Paula Souza		53.018.859	
9901.13754286.350	Manutenção do Hospital João de Barros Barreto		30.993.488	
9901.13754286.351	Manutenção do Hospital Adriano Jorge		10.767.094	
9901.13754286.352	Manutenção do Hospital de Maracanã		23.356.795	
T O T A L				142.789.297

E S P E C T F I C A Ç Ã O		
D E S P E S A		
DESPESAS CORRENTES		120.548.297
Despesas de Custeio		120.548.297
SUPERAVIT		22.241.000
TOTAL		142.789.297
DESPESAS DE CAPITAL		22.241.000
Investimentos		22.241.000
TOTAL		22.241.000

Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAMPANHAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO III		
NATUREZA DA DESPESA		Cz\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			120.548.297
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			120.420.297
3110.00	Pessoal		70.235.672	
3111.00	Pessoal Civil	57.265.684		
3111.01	Vencimentos e Vant. Fixas	56.207.684		
3111.02	Despesas Variáveis	1.058.000		
3113.00	Obrigações Patronais	12.969.988		
3120.00	Material de Consumo		29.082.675	
3130.00	Serviços Terç. e Encargos		20.187.282	
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	85.000		
3132.00	Outros Serviços e Encargos	20.102.282		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		914.668	
3192.00	Despesas de Exerc. Anteriores		914.668	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		128.000	
3220.00	Transferências Intergovernamentais	128.000		
3222.04	Transferências a Estado e ao Distrito Federal	128.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.241.000
4100.00	INVESTIMENTOS			22.241.000
4110.00	Obras e Instalações		8.251.000	
4120.00	Equipamentos e Mat. Permanente		13.990.000	

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO
REGISTROS DE FABRICAÇÃO APROVADOS

PROC./CDI/Nº 26015.002041/86 - GS I - ABC TELEINFORMÁTICA S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.002322/86 - GS I - CALCON TECNOLOGIA S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.003023/86 - GS I - MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.002808/86 - GS I - NEC DO BRASIL S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.001948/86 - GS I - AEG SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.003035/86 - GS I - INEPAR S/A 'INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES.
 PROC./CDI/Nº 26015.003035/86 - GS I - INEPAR S/A 'INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES.
 PROC./CDI/Nº 26015.002924/86 - GS I - ABC TELEINFORMÁTICA S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.002969/86 - GS I - STANDARD ELETRÔNICA S/A.
 PROC./CDI/Nº 26015.001949/86 - GS I - TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.003105/86 - GS I - TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.002835/86 - GS I - ELETELE INDÚSTRIA DE REOSTATOS E RESISTÊNCIAS LTDA.
 PROC./CDI/Nº 26015.000657/85 e 26015.002686/86 - GS I - SACE S/A EQUIPAMENTOS ELETRO MECÂNICOS.
 PROC./CDI/Nº 26015.001792/85 e 26015.003586/85 - GS I - MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A.
 ALTERAÇÃO DO VALOR DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS E IMPORTADOS APROVADA
 PROC./CDI/Nº 26015.000564/86 - GS I - NEC DO BRASIL S/A.

(Of. nº 1.062/86)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em 14 de outubro de 1986

Constituição de FI		
104201	Ana Maria dos Santos Borges Me	5310033453 2
104322	Antonio Matias Filha Me	5310033454 1
16386	Edimilson Felix da Silva	5310033455 9
16778	Isabel Cristina Bastos Sena Me	5310033456 7
17184	Gilmar Ferreira da Silva Me	5310033457 5
17235	Marcelo Besouchet Martins Me	5310033458 3
17245	Miguel Alves de Oliveira	5310033459 1
17291	Deliamar José da Conceição	5310033460 5
Anotação		
104321	R P da Silva Me	16043
104328	Nair Alves de Andrade	16044
09931	José de Oliveira Sousa Me	16045
16451	Eli Ramiro Pimenta Me	16046
16615	Luiz Ferreira de Lacerda Me	16047
16777	M L Mauriz Cortez Me	16048
17207	Maria de Lourdes Francisca de Souza	16049
17247	Nadim Feliciano de Almeida Me	16050
17283	Luzia Ricardo da Ponte Me	16051
17298	Valdemiro Alves de Moraes Me	5390010062 5
17299	Raimundo de Oliveira Sampaio Microempresa	16053
Contrato Social		
104358	Stock Escapamentos Limitada Me	5320033034 2
103200	Artística Serralheira e Comércio de Ferros Ltda - Me	5320033035 1
104149	Transportadora A.M.S. Ltda Me	5320033036 9
104324	Consultório Dentário Franfafe Ltda	5320033037 7
14749	Bebidas Comercial Santa Maria Limitada	5320033038 5
15947	Eme Modas Confecções Comércio e Representações Ltda Me	5320033039 3
16886	Imagem Confecções e Boutique Ltda Me	5320033041 5
17047	Inbrel Indústria Brasileira Eletro Metalúrgica - Ltda	5320033042 3
17142	Chaves Produções Artísticas Ltda Me	5320033043 1
17210	Arcon Arquitetura e Construções Limitada	5320033044 0

MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAMPANHAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO IV		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		Cz\$ 1,00		
E S P E C I F I C A Ç Ã O		PARCIAL	T O T A L	
R E C E I T A				
RECEITAS CORRENTES			142.789.297	
Transferências Correntes		131.157.674		
Outras Receitas Correntes		11.631.623		
TOTAL			142.789.297	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			22.241.000	
Receita de Capital				
TOTAL			22.241.000	

Exigências								
104295	104340	104341	104348	104349	104350	104352	104353	104354
104355	104356	104357	17303	17306	17312	17320	17324	17330
17331	17337	17338	17339	17345	17346	17347	17348	17351
17352	17355	17360	17365	17366	01100	16141	16247	17419
16382	16711	16767	17397	16768	16885	17000	17018	17019
17104								

Em 16 de outubro de 1986

Constituição de FI			
104296	Honorina Maria Assunção da Silva	5310033471	1
104367	Francisca dos Santos Nunes, Me	5310033472	9
104383	Chassan Mohamed Rahhal	5310033473	7
17386	Paula Maria Folque de Mendonça	5310033474	5
17406	Edna Dutra dos Santos Me	5310033475	3
17412	Pedro Fonseca de Melo Me	5310033476	1
Anotação			
16908	Ismael Alves Moreira		16059
17342	Luiz de Souza Castro Me		16060
Contrato Social			
104288	Chic'S Boutique e Cabeleireiro Ltda Me	5320033040	7
104185	Clínica Médica São Pedro Ltda	5320033066	1
104194	Imobiliária Centro Oeste Ltda	5320033067	9
104242	Casa Icampo Representações Ltda Me	5320033068	7
104284	Confecções, Juliane Ltda Me	5320033069	5
104286	La Vie Moda Jovem e Confecção Ltda Me	5320033070	9
104379	Super Sacolão 47 de Frutas e Verduras Ltda Me	5320033071	7
104387	A F C Comércio e Representações de Confecções Ltda	5320033072	5
104388	Barros Auto Peças e Serviços Ltda	5320033073	3
15738	Artes Marciais Cisne Ltda Me	5320033074	1
16360	Compar Comércio e Representações Ltda Me	5320033075	0
16513	Construlândia Madeiras e Materiais para Construção Ltda Me	5320033076	8
16728	Norsul Comercial Distribuição e Representações Ltda	5320033077	6
16867	L G P Editora e Publicidade Ltda	5320033078	4
16923	Lanternagem e Pintura Nobre Ltda Me	5320033079	2
16939	Viviane Livros e Papéis Ltda Me	5320033080	6
17194	Vilela Presentes Ltda Me	5320033081	4
17225	JR Lanternagem e Pintura Ltda	5320033082	2
17330	Ranário Agreste Ltda	5320033083	1
17373	VM Viaturas e Equipamentos Ltda	5320033084	9
17384	Salão do Automóveis Comércio e Consignações de Veículos Ltda	5320033085	7
17402	New Eletro Eletrônica Ltda Me	5320033086	5
17400	Supermercado Monalisa Ltda	5320033087	3
17426	Support Acessórios Ltda	5320033088	1
17430	Mayon Comércio e Representações Ltda Me	5320033089	0
Alteração Contratual			
104038	Conservadora de Edifícios e Distribuidora de Materiais de Limpeza Boa Vista Limitada Me	45971	
104164	Distribuidora de Bebidas São Jorge Ltda Me	45972	
104214	Tecidos e Confecções Saliba Ltda	45973	
104369	Maderbrás Comércio de Madeiras Limitada	45974	
104378	Academia Nathália de Ginástica e Dança Ltda Me	45975	
104385	Comercial de Couros e Sapataria Limeira Ltda Me	45976	
104386	Bar e Merceria Nossa Senhora das Graças Ltda Me	45977	
15259	Confecções Nossa Senhora de Fátima Ltda Me	45978	
15500	Mercado de Máquinas Ltda Me	45979	
16445	Jasa Instalações em Construções Cíveis Limitada	45980	
16695	Relojoaria e Confecções Ouro Fino Ltda Me	45981	
17059	Astemat Comércio e Refrigeração Ltda Me	45982	
17091	Jovial Boutique Ltda Me	45983	
17290	Frigorífico Jangada Ltda	45984	
17360	Barbárie Boutique Confecções Ltda Me	45985	
17361	Tropical Representações de Bebidas Ltda	45986	
17362	Mercceria Bar Lanche Araújo Ltda	45987	
17369	Artesol Papelaria e Armazém Ltda Microempresa	45988	
17374	Bar e Lanchonete Alvorada Ltda Me	45989	
17377	Auto Peças e Eletrônica Universo Ltda	45990	
17381	Bar e Restaurant Pinto Ltda Me	45991	
17409	Só Frango Indústria e Comércio Ltda	45992	
17432	Brasil Transportes Intermodal Ltda	5390010068	4
17425	Log Informática Ltda	45994	
17429	Planalquímica Indústrias Químicas do Planalto Ltda	45995	
20266	Charmosa Panificadora e Confeitaria Ltda	45996	
17550	Unidos Engenharia Comércio e Representações Ltda	45997	
Distrato Social			
103375	Brito & Santana Ltda Me		1573
Empresa Pública			
16954	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes G. I. P. D. D. Microempresa		3055
104243	Casa Icampo Representações Ltda Me		1575
104285	Confecções Juliane Ltda Me		1576
104287	La Vie Moda Jovem e Confecções Ltda Me		1577
104289	Chic's Boutique e Cabeleireiro Ltda Me		1578
104297	Honorina Maria Assunção da Silva Me		1579
104335	Augusto e Nobre Ltda Me		1580
104368	Francisca dos Santos Nunes Me		1581

104380	Super Sacolão 47 de Frutas e Verduras Ltda Me	15532
104382	Big Bem Corretora de Previdência Privada Ltda Me	15533
104384	Chasson Mohamed Rahhal Me	15534
00262	Júlia Elias Chaves Ribeiro Me	15535
01206	Joaquim F. Moraes Me	15536
02762	Kumiko Kato Me	15537
02763	Óticas Prisma Ltda Me	15538
15064	Escort Panificação Ltda Me	15539
15739	Artes Marciais Cisne Ltda Me	15540
16361	Compar Comércio e Representações Ltda Me	15541
16514	Construlândia Madeiras e Materiais para Construção Ltda Me	15542
16623	Drugstore Produtos Farmacêuticos Ltda Me	15543
16729	Norsul Comercial Distribuição e Representações Ltda Me	15544
16772	Jesus Vanâncio Pena Me	15545
16924	Lanternagem e Pintura Nobre Ltda Me	15546
16940	Viviane Livros e Papéis Ltda Me	15547
17195	Vilela Presentes Ltda Me	15548
17226	JR Lanternagem e Pintura Ltda Me	15549
17387	Paula Maria Folque de Mendonça Me	15550
17401	Móveis Bagacinho Ltda Me	15551
17403	New Eletro Eletrônica Ltda Me	15552
17407	Edna Dutra dos Santos Me	15553
17413	Pedro Fonseca de Melo Me	15554
17431	Mayon Comércio e Representações Ltda Me	15555

Exigências								
103426	103791	104422	103812	104089	104282	104283	104362	104363
104365	104370	104371	104372	104373	104374	104381	103904	17313
17314	17328	17329	17335	17336	17371	17372	17375	17376
17383	17388	18389	17390	17393	17394	17395	17396	17398
17404	17410	17414	17415	17418	17421	17422	17423	17424
17436	14364	14365	16024	16640	16814	16867	17025	17131
17434	17550							

(Of. nº 1.062/86)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.468, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986.

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001440/86-29, resolve:

I - Outorgar à Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG concessão para distribuir energia elétrica no Município de Pindorama de Goiás, Estado de Goiás;

II - A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - A concessionária poderá requerer que a concessão se já renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 1.469, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27105.000348/86-00, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 23,00 m (vinte e três metros) de largura, tendo como eixo a linha de transmissão, em 138 kV, a ser estabelecida, com início na subestação de Coromandel e término na subestação de Vazante, nos Municípios de Coromandel e Vazante, Estado de Minas Gerais, cujos projeto e planta de constituição nº 30477-JCP/001 foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27105.000348/86-00;

II - Fica autorizada a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG a promover a constituição de servidão administrativa nas re-

feridas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de transmissão de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, in cluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de ele vado porte;

V - A Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial esta belecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modifi cações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica ção.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

SECRETARIA GERAL

ALVARÁ Nº 6.181, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração Paranaita Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 21626627/0001-22, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202270471/86, com sede na cidade de São Lourenço, no referido Estado, a funcionar como em presa de mineração. (DNPM. 900.243/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.182, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Royal - Mineraiis do Brasil Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 22434088/0001-92, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31202470941/86, com sede na cidade de Belo Horizonte, no referido Estado, a funcionar co mo empresa de mineração. (DNPM. 903.990/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Vinhático Mineração Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 31191018/0001-41, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33201497147/86, com se de na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 903.960/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.184, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Equiminas - Mineração e Equipamentos Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 31063209/0001-28, constituída por ato ar quivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº

33201456157/86, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Es tado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 990.621/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.185, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Faresa Indústria Comércio Representações Consignaões Locações e Intermediações Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 29414935/0001-04, constituída por ato arquivado na Junta Comer cial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 33201431065/86 e alteração sob nº 337385/86, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 903.813/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.186, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração Paratuba Comercial e Exportadora Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 56300643/0001-05, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35203844806/86, com sede na cidade de São Paulo, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 903.848/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.187, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a "Minascentro - Mineração Ltda.", inscrita no CGC/MF sob nº 22170450/0001-65, constituída por ato arquivado na Jun ta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 759679/86, com sede na cidade de Itaúna, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM. 930.726/86).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.188, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Mineração e Agro-Pecuária Rosalina Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 00174011/0001-98, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, sociedade na qual, conforme alteração contratual da sociedade, realizada em 08 de outubro de 1986, se trans formou a Mineração Rosalina Ltda. autorizada a funcionar pelo Alvará nº 4490, de 30 de maio de 1983, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM. 901.289/83).

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

ALVARÁ Nº 6.189, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO-GERAL-ADJUNTO DE MINAS, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foi delegada pela Portaria nº 979, de 11 de julho de 1985, e de conformidade como art. 80 do Decreto-lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mine ração),

RESOLVE:

Autorizar a Filadelfia Comércio e Indústria de Minera ção Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 02161792/0001-01, constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 5220 29011/86 e alteração sob nº 5294840/86, com sede na cidade de Filadelfia, no referido Estado, a funcionar como empresa de minera ção. (DNPM. 960.526/86).

(Emp. nº 28/86)

SIDÔNIO CARDOSO NAVES

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 284, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

No despacho do Exmº Sr. Secretário-Geral das Minas e Energia, de 13 de Outubro de 1986, publicado no DOU de 15 de Outubro de 1986, na página 15546 da Seção I, onde se lê: Processo MME nº 544.279/83-0 - Interessado: Texaco Brasil S/A, leia-se: Processo MME nº 554.279/83-0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.000462/84-64, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1986, o prazo para término, pela ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A., das obras relativas à construção da estação transformadora de distribuição SIMUS, 138-88/23 kV, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, cujo projeto foi aprovado pela Portaria nº 112, de 14 de maio de 1984;

II - Determinar que compete à ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A. comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1986;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

(Nº 62.265 - 21-10-86 - CZ\$ 674,56)

PORTARIA Nº 282, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, relativo à construção da subestação Ribeirão 230/69 kV, localizada no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.002930/86-33;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de março de 1988 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.076/86)

FABIO RAMOS

PORTARIA Nº 283, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.002070/85-66, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de setembro de 1987, o prazo para término, pela ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A., das obras relativas à construção do ramal de linha de transmissão, em 138 kV, operando inicialmente em 88 kV e circuito duplo, interligando a torre nº 30 da linha de transmissão ramal ETC Duratex e a ETD Várzea Paulista, localizada no Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, cujo projeto foi aprovado pela Portaria nº 225, de 18 de setembro de 1985;

II - Determinar que compete à ELETROPAULO-Eletricidade de São Paulo S.A. comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de setembro de 1987;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO RAMOS

(Nº 62.265 de 21-10-86 - CZ\$ 674,56)

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, relativo à construção da subestação Zebu 230/69 kV, localizada no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.002931/86-04;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de março de 1988 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.076/86)

FABIO RAMOS

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

(*) Portaria nº 3.864, de 10 de outubro de 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando:

- a relevância do processo de planejamento, como instrumento de gestão, para orientar adequadamente as ações de responsabilidade das unidades componentes do Ministério da Previdência e Assistência Social;

- a necessidade de descentralizar, efetivamente, o processo de planejamento das ações até alcançar a menor unidade de organização;

- a diretriz adotada, no sentido de fortalecer a participação, integração, e articulação entre dirigentes e responsáveis pela administração do MPAS/SINPAS, em todos os níveis, para a consolidação do processo de descentralização;

- a necessidade de ampla participação dos integrantes dos órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Previdência e Assistência Social no processo de planejamento, com rigoroso controle gerencial, para o restabelecimento de sua credibilidade, tendo em vista maior eficiência e eficácia dos serviços prestados à população usuária; resolve:

1. Aprovar, conjuntamente com os Dirigentes dos Órgãos e Entidades vinculados ao Ministério da Previdência e Assistência Social, o documento DIRETRIZES GERAIS ORIENTADORAS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO MPAS - 1987-89, anexo a esta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a.) Raphael de Almeida Magalhães; Hélio de Albuquerque Cordeiro - Presidente do INAMPS; Arthur Virgílio Filho - Presidente do INPS; Eugênio Doin Vieira - Presidente do IAPAS; Ivan Polari de Alverga - Presidente da DATAPREV; Marcos Vinícius Rodrigues Vilaça - Presidente da LBA; Marina Bandeira de Carvalho - Presidente da FUNABEM

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
SECRETARIA - GERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

OUTUBRO/86

DIRETRIZES GERAIS ORIENTADORAS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO MPAS
1987/1989

ROTEIRO

- I - APRESENTAÇÃO.....
- II - PRESSUPOSTOS BÁSICOS.....
- III - POLÍTICAS/DIRETRIZES.....
 - 1. Gerais.....
 - 2. Específicas/Órgãos e Entidades do SINPAS.....
 - 2.1. INPS.....
 - 2.2. INAMPS.....
 - 2.3. Assistência Social (LBA/FACR) FUNABEM.....
 - 2.4. IAPAS.....
 - 2.5. DATAPREV.....
 - 2.6. Gupo Hospitalar Conceição.....
 - 2.7. Patronal.....
- IV - O PROCESSO DE PLANEJAMENTO.....
 - 1. Bases Teóricas.....
 - 2. Princípios Fundamentais.....
 - 3. Objetivos.....
 - 4. Dinâmica do Processo/Etapas/Descrição.....
- V - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....
 - 1. Sistema de Controle Gerencial.....
 - 2. Plano Auxiliar de Recadastramento de Recursos Humanos.....
- VI - CRONOGRAMA.....

I - APRESENTAÇÃO

As Políticas e Diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social são parte do projeto maior de transformação da vida política, econômica e social do país, e pressupõem o esforço conjunto do ESTADO e da SOCIEDADE na busca da melhoria dos níveis quantitativos e qualitativos dos serviços prestados pelo Sistema.

Neste momento em que se procura restabelecer a credibilidade do PLANEJAMENTO, como instrumento de gestão, o Ministério da Previdência e Assistência Social define, através deste Documento Básico, o seu SISTEMA DE PLANEJAMENTO, que será implantado, ainda em 1986, para orientar, de forma coordenada, todas as ações a cargo de seus órgãos componentes, para o período que compreende os exercícios de 1987-1989.

Este documento contém, no seu conjunto, os PRESSUPOSTOS BÁSICOS, as POLÍTICAS E DIRETRIZES Gerais e Específicas do MPAS, por Órgãos e Entidades integrantes do SINPAS, o SISTEMA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO E CONTROLE com suas bases teóricas; princípios fundamentais; objetivos; dinâmica do processo, com a caracterização das etapas e respectiva descrição; e o cronograma de trabalho.

Este novo modelo de planejamento exige efetivo envolvimento dos dirigentes e responsáveis pela administração do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, em todos os seus níveis, tendo em vista a realização de seus objetivos básicos, e neste processo integrado, participativo e articulado se sela um pacto institucional coletivo.

II - PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- As políticas e diretrizes setoriais do MPAS integram-se no processo de mudança posto em prática pelo Governo da Nova República, com o objetivo de assegurar a transição democrática e a estabilidade social do país.

- Orientam-se também no entendimento de que a retomada do crescimento econômico deve ocorrer de forma a garantir a redistribuição da renda, pela recuperação do salário real, evitando novos sacrifícios aos trabalhadores, que se inserem, com seus dependentes, no universo de segurados da Previdência Social.

- A erradicação da pobreza absoluta que atinge grande parcela da população e a significativa redução dos problemas sociais dos brasileiros mais pobres exigem investimentos traduzidos na concentração de esforços e recursos com esse fim específico. Nesse contexto, a correção das distorções verificadas quanto ao atendimento dado à clientela previdenciária urbana e rural, bem como à população do Norte e Nordeste do país, assume características de prioridade absoluta.

- A consecução das metas sociais constantes do I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, para o período 1986/1989, requer reformas profundas na estrutura, organização, métodos, procedimentos e estratégias adotados pelo setor público, em especial na gigantesca máquina administrativa que é o Ministério da Previdência e Assistência Social, recolocando-o na sua função essencial de prestar com eficiência, eficácia e efetividade os serviços públicos de sua competência à população brasileira.

- A reforma administrativa do MPAS obedecerá aos princípios de descentralização e delegação de competência, na estruturação de suas atividades finalísticas e de co-responsabilização na organização e gestão das atividades de planejamento, programação, orçamentação e controle.

- A modernização do aparelho previdenciário requer a definição imediata de uma nova política de pessoal que envolva, consequentemente, a reformulação do Plano de Cargos e Empregos dos Servidores da Previdência Social, com redefinição dos sistemas de remuneração, respeitado o princípio do mérito para efeito do ingresso e progressão funcional na carreira, ao lado de uma expressiva estratégia de capacitação de recursos humanos.

- A reorganização do setor público deve resultar também na transferência de grande parte das atividades, hoje executadas no âmbito federal, para os governos estaduais e municipais. Assim, as ações da Previdência sofrerão profunda DESCENTRALIZAÇÃO de poderes, meios, recursos e de responsabilidades, principalmente no que se refere aos Serviços de Assistência Médica e Assistência Social.

- A necessidade de dotar o Estado de mecanismos apropriados para a organização e coordenação de suas ações exige do Ministério da Previdência e Assistência Social a concepção e o desenvolvimento de um SISTEMA DE PLANEJAMENTO que atinja a todos os níveis de sua estrutura, visando maior produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária, com significativa redução dos gastos administrativos.

- A partir da redefinição do modelo de desenvolvimento nacional que vincula o crescimento econômico ao atendimento às prioridades sociais emergenciais, o Ministério orientará seus esforços no sentido da ampliação e maximização de sua RECEITA PRÓPRIA, visando direcionar seus gastos para a reposição, à população beneficiária da Previdência Social, das perdas resultantes da recessão e da política econômica adotada no passado. Ao mesmo tempo, serão criadas condições para a expansão, aperfeiçoamento e ampliação do Sistema de Seguridade Social, de modo a permitir a todo cidadão brasileiro o acesso universal, equânime e permanente aos serviços prestados pela Previdência Social.

- A seleção de bases de tributação que ampliem sua progressividade, diminuindo o ônus dos setores sociais menos favorecidos, constitui um dos objetivos prioritários da REFORMA TRIBUTÁRIA. Nesse sentido, impõe-se também a reformulação dos atuais esquemas de financiamento do Sistema de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de assegurar o seu equilíbrio financeiro; dar maior estabilidade à receita decorrente da arrecadação das contribuições previdenciárias, face às flutuações da economia; reduzir a elevada regressividade na repartição dessas contribuições; e assegurar a PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA, conforme determinação constitucional/legal.

- A questão da MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA é prioritária e, em passando pela estruturação e desenvolvimento de um SISTEMA DE PLANEJAMENTO, exige um forte CONTROLE GERENCIAL, para que se busque o resgate da dinâmica organizacional através da reestruturação do Sistema, tendo em vista o funcionamento mais eficiente do MPAS e dos Órgãos e Entidades a ele vinculados. Isso, de forma sistêmica, para que se garanta, de um lado, a unidade técnico-política de ação do MPAS, enquanto ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA e, de outro, as peculiaridades de seus órgãos componentes.

Esta linha de ação se sustenta no esforço incessante de busca do fortalecimento dos processos gerenciais voltados para o controle de eficácia e produtividade dos serviços inerentes ao Sistema, a partir do estabelecimento de padrões de desempenho para todos os níveis, até a sua menor unidade orgânica de base.

- As medidas voltadas para o reordenamento das finanças da Previdência, com o consequente equilíbrio entre RECEITA E DESPESA retomado no ano de 1985, devem ser mantidas e fortalecidas, o que exigirá o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle do Sistema Previdenciário, tanto nos aspectos da gestão dos recursos financeiros, quanto nos de prevenção de fraudes e irregularidades. Nesse campo, assume fundamental importância a transformação do ORÇAMENTO DA PREVIDÊNCIA em efetivo instrumento de planejamento e gerência: realista e transparente à opinião pública, de modo a evidenciar as reais prioridades dos segurados. Neste sentido, o Orçamento da Previdência será apresentado, na sua totalidade, ao Conselho Superior da Previdência e Assistência Social - colegiado de natureza consultiva, representativo dos diversos segmentos da sociedade brasileira, criado nos termos do Decreto nº 92.702, de 21.05.86 - bem como ao Congresso Nacional, o que possibilitará maior participação da Sociedade, seja na gestão ou no controle das ações a cargo do Sistema de Previdência e Assistência Social.

III - POLÍTICAS E DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- As políticas de PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL definidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social pressupõem total engajamento com as áreas econômica, política e social do Governo. O grande desafio constitui não apenas ampliar aos usuários os serviços inerentes ao Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, mas, sobretudo, garantir-lhes a qualidade, com o atendimento prioritário para os grupos e segmentos mais vulneráveis e desprotegidos socialmente.

- Nesta ótica, o objetivo maior não é apenas o de assegurar meios e condições para a manutenção do Sistema, pois uma das questões prioritárias da PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL se volta para o repensar do Sistema, buscando renová-lo e atualizá-lo em suas concepções, metodologias e estratégias, para que o processo de implementação ocorra em bases mais realísticas.

Desse modo, as questões de PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL se avultam como componente crítico da problemática social brasileira e a retomada dessas questões se inspira a partir das políticas e diretrizes gerais, bem como daquelas específicas definidas para os órgãos componentes do Sistema, assim postuladas:

1. POLÍTICAS E DIRETRIZES GERAIS

DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

- Informação a todos os setores integrantes da sociedade brasileira sobre os problemas da Previdência, Assistência Médica e Assistência Social, no sentido de encontrar, em conjunto, soluções alternativas, traduzidas na melhoria qualitativa dos serviços prestados aos usuários.

- Participação dos trabalhadores, empresários, servidores e usuários, bem como dos demais segmentos representativos da sociedade na gestão da Previdência, através de mecanismos estratégicos, tais como: Conselho Superior da Previdência e Assistência Social, Conselho Comunitário, Ouvidor da Previdência Social, dentre outros.

- Co-responsabilização nos processos de coordenação e gerenciamento dos serviços previdenciários.

PARTICIPAÇÃO/INTEGRAÇÃO/ARTICULAÇÃO

- Planejamento participativo, integrado e articulado em todos os níveis da estrutura orgânica do Sistema, até a sua menor unidade orgânica de base.

- Aperfeiçoamento dos mecanismos, instrumentos e procedimentos gerenciais, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através dos Órgãos e Entidades a ele vinculados.

- Reforço dos mecanismos e processos de articulação que harmonizem os esforços dos órgãos federais, estaduais e municipais, quanto às ações de Previdência, Assistência Médica e Assistência Social entre si e com os demais setores da Sociedade.

DESCENTRALIZAÇÃO

- Fortalecimento do processo gerencial nos diferentes níveis do Sistema, delegando-se responsabilidades e maior autonomia a todos inclusive aqueles que atuam até a sua menor unidade de base.

- Descentralização programada das ações de assistência médica e assistência social, facultando a participação da população na indicação das ações prioritárias; bem como o seu acesso a esses bens e serviços, com o fortalecimento e respeito à autonomia devida aos municípios, observadas as respectivas realidades e especificidades.

MELHORIA DA EFICIÊNCIA E CONTROLE GERENCIAL

- Modernização do Sistema, envolvendo a reestruturação organizacional, bem como a sua dinâmica de funcionamento.

- Busca constante da produtividade do Sistema, no sentido de sua melhoria qualitativa e quantitativa.

- Racionalização e simplificação das rotinas e procedimentos administrativos, com a revisão dos modelos e métodos atualmente adotados.

- Capacitação dos recursos humanos que atuam junto ao Sistema, visando maior engajamento no processo de modernização da Previdência e Assistência Social.

- Sistematização dos processos, mecanismos, instrumentos e estratégias de controle gerencial, em todos os níveis da estrutura até a menor unidade orgânica de base.

- Estruturação e desenvolvimento de Sistemas de informação e controle gerencial.

- Adoção de mecanismos que permitam a elevação do grau de informação da população usuária dos serviços prestados pela Previdência, sobre seus direitos e o modo de obtenção concreta dos benefícios.

HUMANIZAÇÃO E IGUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

- Eliminação progressiva das discriminações vigentes nas prestações dos serviços de Previdência Social, Assistência Social e Assistência Médica.

- Ampliação da cobertura dos serviços, em especial aos mais necessitados, protegendo o previdenciário, sua família e seus dependentes, como também os não previdenciários, conforme disponibilidades de recursos.

- Melhoria da qualidade de atendimento aos segurados e seus dependentes, evitando as filas e assegurando à população beneficiária o direito a um tratamento mais humanizado.

- Promoção de meios e condições para que a mão-de-obra do menor abandonado, desassistido ou em situação irregular - sob a tutela do Poder Judiciário - possa ser aproveitada, junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema, no sentido da valoração humana, aumento da renda familiar e reintegração na sociedade.

2. POLÍTICAS E DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2.1 - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS (Seguridade Social)

- Estender os benefícios do seguro social ao trabalhador rural, bem como ampliar a cobertura previdenciária às categorias profissionais ainda não seguradas, como, por exemplo, donas de casa, dentre outros, segundo as disponibilidades de recursos.

- Introduzir o princípio da seletividade em função da renda, na concessão de benefícios como salário-família, auxílio natalidade e auxílio funeral, de forma a privilegiar os segurados de baixa renda.

- Rever os regimes especiais de aposentadoria, levando em conta a efetiva perda da capacidade laborativa e/ou redução da expectativa de sobrevida do trabalhador, decorrente da atividade que exerce.

- Promover meios e condições para aperfeiçoar o Sistema de Prevenção de Acidentes, junto às empresas e empregados para que, de forma integrada com o Ministério do Trabalho, possam ser minimizados os riscos de acidentes do trabalho.

- Promover meios e condições para assegurar a proteção da saúde do trabalhador.

- Estabelecer regime único em substituição aos atuais (urbano e rural), com dois componentes principais:

- instituição de um plano básico de âmbito universal, caracterizado pela definição homogênea e seletiva dos riscos sociais mais graves - morte, invalidez, doença e velhice;

- adequação dos regimes atuais, objetivando a equidade do atendimento previdenciário, com ênfase para as peculiaridades do trabalhador rural.

- Promover meios e condições para a informatização do processo de atendimento ao público usuário dos serviços da Previdência, bem como dos demais níveis de gerência do Instituto, a fim de facilitar sua operabilidade.

- Rever as alíquotas, critérios e limites de incidência das contribuições, com redução da carga sobre os rendimentos mais baixos e aumento da progressividade das Contribuições Previdenciárias.

- Eliminar as filas nos Postos e Agências de Atendimento.

- Reduzir drasticamente o tempo de resposta aos Requirimentos de Benefícios.

- Reforçar a postura de respeito e cortesia no tratamento ao segurado em postos e agências de serviços.

- Eliminar a fraude e as intermediações que comprometem a imagem da Instituição perante o segurado.

- Rever e aperfeiçoar o sistema de perícias médicas, inclusive os critérios para credenciamento, num trabalho integrado com o INAMPS, visando a eliminação dos pontos de estrangulamento no processo e das filas.

- Recuperar o valor real das aposentadorias e pensões, obedecendo às disponibilidades de recursos.

- Aperfeiçoar o sistema de reabilitação profissional.

2.2 - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS - (Assistência Médica).

- Garantir igualdade de acesso aos serviços de saúde entre previdenciários urbanos e rurais e não previdenciários, nas linhas de co-participação e co-gestão de meios e de recursos entre os órgãos federais (MPAS/INAMPS/Ministério da Saúde/Ministério da Educação), estaduais, municipais e demais organismos integrantes das Ações Integradas de Saúde - AIS, de forma a possibilitar a universalização do atendimento com a observação de que os não previdenciários serão acobertados com recursos oriundos da União.

- Recuperar as unidades próprias de atendimento (Hospitais e Postos de Assistência Médica/PAMs), dando-lhes plenas condições de funcionamento e mantendo a utilização prioritária e total de sua capacidade instalada.

- Humanizar com resolutividade o atendimento médico-previdenciário, garantindo melhoria dos serviços e acessibilidade à população usuária, através da:

- eliminação das filas nos Hospitais e Postos de Atendimento;

- marcação de consultas e internações, de modo a não causar, aos usuários, incômodos desnecessários.

- Aperfeiçoar as Ações Integradas de Saúde, através da utilização plena da capacidade instalada dos órgãos governamentais e das entidades filantrópicas; da integração programática e de recursos entre as instituições de saúde em níveis federal, estadual e municipal, bem como com o setor privado, sindicatos urbanos e rurais, conveniados e outras instituições.

- Aperfeiçoar o sistema de controle e avaliação dos serviços prestados em unidades próprias, conveniadas e contratadas, utilizando, com eficiência, mecanismos e estratégias de fiscalização e de avaliação de desempenho, visando a melhoria da qualidade e o controle social sobre os serviços prestados.

- Rever o atual sistema de credenciamentos de entidades privadas, mediante o estabelecimento de critérios técnicos que permitam também o descenciamento, de forma a possibilitar o dimensionamento dos níveis de utilização de serviços que interessem à política de assistência médica previdenciária, priorizando o atendimento nas localidades desprovidas e reestruturando as relações econômicas, jurídicas e técnicas da iniciativa privada com a Previdência Social, resguardando tanto seus interesses quanto os da população usuária dos serviços.

- Desenvolver plano de utilização de recursos tecnológicos em saúde e medicamentos, estabelecendo normas e padrões de utilização comum e procurando estimular a substituição de equipamentos importados, por produtos a cargo da Indústria Nacional, promovendo os meios necessários para a manutenção do pleno uso dos equipamentos.

2.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL (Legião Brasileira de Assistência LBA/ Fundação Abrigo do Cristo Redentor - FACR/Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM).

- Promover meios e condições para a efetivação do processo de promoção social do homem brasileiro, de forma a se evitar a reprodução da pobreza.

- Encaminhar soluções para os problemas prementes dos segmentos socialmente mais vulneráveis e desprotegidos, buscando, ao tempo, apoiar a efetiva promoção social dos beneficiários - sempre com o foco do fortalecimento do NÚCLEO FAMILIAR, unidade de satisfação das necessidades básicas do indivíduo.

- Apoiar ações destinadas a prevenir a marginalidade social e a integrar a população-alvo no processo educacional e produtivo, promovendo, progressivamente as condições para a sua auto-sustentação.

- Atender, através de serviços de creches, a criança de 0 a 6 anos das áreas urbanas, oriundas de família com renda per capita até dois salários mínimos.

- Expandir e aperfeiçoar o sistema de atendimento a menores desassistidos e abandonados, através de ações de promoção social.

- Expandir e aperfeiçoar o atendimento a pessoas idosas carentes, caminhando na linha de definição de uma política orientadora desta problemática, no contexto das questões sociais.

- Fortalecer o atendimento às populações-alvo, através de mecanismos e estratégias de co-participação e co-gestão, envolvendo efetivamente o Estado, o Município e a Comunidade (Instituições Públicas e Privadas), de forma que as Entidades assumam a sua missão política, passando a execução para os organismos de base.

- Apoiar e fortalecer experiências comunitárias com resultados concretos, junto às populações - alvo.

- Promover os meios e condições necessários para a transferência, aos Estados e Municípios, dos atendimentos diretos ainda afetos à FUNABEM.

- Aperfeiçoar e expandir o sistema de atendimento a crianças e jovens que, em situação irregular, estejam sob a tutela do Poder Judiciário.

- Desenvolver estratégias alternativas para atender, apoiar e efetivar o fortalecimento do núcleo familiar de crianças e jovens carentes que, em situação irregular, estejam sob tutela temporária do Poder Judiciário, numa perspectiva de sua reinserção sócio-familiar.

- Promover o desenvolvimento de formas alternativas de atendimento à infância no que se refere ao grupo de crianças que se encontram sob a tutela do Poder Judiciário, numa perspectiva de reinserção familiar, adotando, na ausência efetiva da família, o sistema de colocação em lares substitutos.

- Expandir e aperfeiçoar o sistema de atendimento a crianças e jovens portadores de deficiência que, em situação irregular, estejam sob a tutela do Poder Judiciário.

- Apoiar e fortalecer experiências comunitárias de atendimento em meio-aberto a crianças e jovens autores de infração penal, num trabalho integrado com o Poder Judiciário e com outros organismos.

- Desenvolver um programa específico de capacitação de recursos humanos, de forma a preparar a equipe técnica, e a de especialistas, bem como os servidores que atuam no apoio administrativo, para uma atuação eficiente, eficaz e efetiva, engajada neste novo modelo de atendimento a crianças e jovens que, em situação irregular, estejam sob a tutela do Poder Judiciário.

- Promover meios e condições capazes de possibilitar uma nova visão da sociedade civil e dos órgãos públicos (federal, estadual e municipal), bem como sua efetiva participação na estruturação e desenvolvimento de um SISTEMA INTEGRADO para o atendimento humanizado a crianças e jovens carentes que, em situação irregular, estejam sob a tutela do Poder Judiciário, e às suas famílias, numa perspectiva de se encaminhar o processo de resgate do exercício pleno dos direitos de cidadania na sociedade democrática.

2.4. INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - IAPAS

(Arrecadação e Fiscalização)

- Estabelecer, para cada exercício, metas de desempenho, nas linhas de fiscalização e arrecadação da Receita Previdenciária.

- Desenvolver sistema de cruzamento de dados e informações, utilizando cadastros já existentes: (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Produção Agrícola - IBGE; Imposto de Renda/Pessoas Jurídicas - Receita Federal), dentre outros.

- Estruturar planos com a previsão de estratégias alternativas de fiscalização voltadas para o aumento da arrecadação, através da utilização, pelos fiscais, de tecnologia de apoio apropriada.

- Regularizar os débitos para com a Previdência, das Prefeituras, Clubes, Empresas e outras entidades.

- Correlacionar o trabalho dos fiscais com metas de finanças de aumento de arrecadação, observadas as características demográficas e sócio-econômicas dos Estados e Municípios.

- Priorizar o atendimento à diretriz política de desmobilização do patrimônio do SINPAS, com reversão da Receita para os programas finalísticos a cargo do Sistema.

- Estruturar Sistema de Gerência e Controle do Patrimônio Imobiliário do SINPAS, com ênfase para os aspectos de:

. recadramento geral do patrimônio imobiliário do Sistema;

. defesa contra ocupação indevida, ao lado do estabelecimento de normas e critérios para a regularização das áreas faveladas, bem como dos conjuntos residenciais ocupados;

. aproveitamento mais apropriado dos imóveis, em relação às demandas do próprio Sistema;

. manutenção, adaptação e reforma dos imóveis em uso, pelos Órgãos e Entidades do SINPAS, a partir de um plano integrado, articulado e participativo;

. descentralização do processo de execução de pequenas obras, consoante estratégia de delegação de competências;

. conclusão das obras em andamento;

. instituição de um programa de casa própria para o servidor, a ser desenvolvido, regionalmente, com o aproveitamento de imóveis disponíveis, utilizando recursos decorrentes de aplicações da Patronal, das Entidades de Previdência Social Fechada, vinculadas ao Sistema, dentre outros.

. alienação progressiva dos imóveis que não sejam destinados a algum dos usos arrolados, considerando-se a sua alocação como alternativa transitória, aceitável para os imóveis em que não se tenha definição.

- Rever o Sistema de Contribuição do Autônomo, de forma que a taxa do recolhimento seja mais equânime e compatível com a sua atividade econômica e nível de renda.

- Regulamentar, com base em critérios pre-estabelecidos, o processo de isenção de contribuições patronais para as entidades reconhecidas legalmente para esse fim.

- Estruturar e desenvolver, com embasamento jurídico, o processo de quitação de débitos vencidos para com a Previdência Social, dos contribuintes com atividades sem fins lucrativos, de forma que o ressarcimento possa ocorrer, por exemplo, através de alternativas como prestação de serviços à comunidade.

- Definir estratégias alternativas para a revisão do sistema de cobrança de multas, por falta de recolhimento nos prazos legais, de forma a facilitar que o mesmo seja espontâneo e gradativo, por parte dos devedores, durante o período em que estiverem sob o regime de fiscalização.

- Desenvolver estudos para subsidiar o estabelecimento de critérios sobre a uniformização ou não da contribuição devida ao Acidente de Trabalho (SAT).

- Estudar e definir estratégias alternativas de atendimento do Contribuinte, de forma a humanizar mais o Sistema, pensando, inclusive, sua presença, quando for o caso.

- Adotar medidas e providências necessárias para a recomposição do Quadro de Pessoal, seja remanejando, capacitando, dentre outras.

- Desenvolver estudos capazes de subsidiar o processo de criação de Varas na Justiça Federal, especializadas em assuntos previdenciários.

2.5. EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, (Organização e Processamento de Dados)

- Incorporar a nova missão da DATAPREV que consiste na responsabilidade pelo apoio integral aos Órgãos e Entidades do SINPAS, com relação às atividades de organização, métodos, sistemas e processamento de dados.

- Implantar e desenvolver o Plano Geral de Organização e Sistemas, estabelecendo os seguintes procedimentos para os casos de formulação de projetos que impliquem a informatização de atividades executadas pelos Órgãos e Entidades vinculados ao MPAS:

. os Órgãos e Entidades, em conjunto com a DATAPREV, elaborarão documento de identificação de suas necessidades e especificação preliminar dos projetos, consubstanciando os objetivos e metas a serem alcançados; os processos a serem tratados; a estimativa preliminar dos recursos necessários; e o posicionamento sobre a mobilidade técnica e econômica;

. os projetos serão submetidos à apreciação do Comitê de Organização e Sistemas, uma vez incorporados ao Plano Geral de Organização e Sistemas, definida a ordem de prioridades, bem como assegurados os recursos necessários, serão deferidos e encaminhados à DATAPREV;

. o controle da execução desses projetos será objeto de avaliação periódica, segundo Sistema de Controle Gerencial que será implantado conjuntamente com o MPAS.

- Rever a organização e os métodos utilizados pelo SINPAS, com vistas à modernização da Previdência Social, mediante apoio ao desenvolvimento, revisão e implantação de rotinas (computacionais e não computacionais) nas áreas de Fiscalização, Arrecadação, Concessão de Benefícios, Controle de Procedimentos Médicos, Planejamento, Programação, Orçamento, Controle, Contabilidade, Administração de Material e de Pessoal, dentre outros.

- Implantar, em caráter prioritário, e, em estreita integração e articulação com os Órgãos e Entidades vinculados ao MPAS, o Banco de Dados da Previdência Social, com especial ênfase para o Cadastro de Contribuintes e Beneficiários da Previdência.

- Reformular a estrutura e os processos de organização das informações, com vistas a transformar os sistemas executados em batch (lote) para Banco de Dados, desenvolvendo e implantando módulos de acesso compatíveis com as mudanças operacionais a serem introduzidas nas unidades orgânicas integrantes do Sistema.

- Implementar rede de comunicação de dados que permeie todos os níveis do Sistema, permitindo o atendimento e a solução local de problemas, mantendo, sempre que possível, a uniformidade de procedimentos e recursos (Hardware - equipamentos; Software - Programas; e Suprimentos).

- Equipar adequadamente os Pólos e Núcleos, como medida de descentralização operacional e agilização do processo decisório.

2.6. GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

- promover a melhoria da utilização do ambulatório do Hospital Nossa Senhora da Conceição e dos Postos de Assistência Médica, para a redistribuição do atendimento primário na Grande Porto Alegre.

- Estabelecer, integradamente com o INAMPS e com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, as diretrizes, metas e estratégias para a viabilização do atendimento de emergência e urgência na Zona Norte da Capital pelo Hospital Cristo Redentor.

- Elaborar, de forma integrada, participativa e articulada, o Plano Diretor dos Hospitais, buscando estabelecer o (a):

. definição do número de leitos para oferta;

. ampliação dos serviços de apoio à internação;

. força de trabalho adequada para o funcionamento dos Hospitais;

. reequipamento dos Hospitais, substituindo o material obsoleto e introduzindo novas tecnologias;

. correção das distorções salariais existentes, através de Plano de Cargos e Salários que propicie condições adequadas para o funcionamento do Grupo.

- Reestruturar a Unidade de Medicina de Família, deslocando-a do Hospital Nossa Senhora da Conceição para postos avançados da periferia urbana da Grande Porto Alegre, com objetivo de diminuir e racionalizar a demanda ao Hospital.

- Modernizar todo seu sistema, na linha da administração gerencial, desativando, por exemplo, a área de Serviços Gerais especializados Ltda., com a consequente venda de aviões; a Fazenda Jabá, para entregá-la, como compensação das negociações decorrentes das definições jurídico-administrativas do Grupo; dentre outras medidas.

2.7 - PATRONAL

- Reestruturar a Patronal, transformando-a em uma Entidade de seguridade social, sem fins lucrativos, dentro do que estabelece a Lei nº 6.435/77, de forma a ser facultado à nova entidade a gestão de seus recursos com maior autonomia administrativa e patrimônio próprio.

- Dotar a Entidade de um sistema de administração e gerenciamento, moderno ampliando a participação dos servidores na gestão, através de eleições para os principais cargos de direção e composição paritária no Conselho Administrativo.

- Descentralizar a alocação de recursos orçamentários, a partir de critérios preestabelecidos, de forma a ensejar uma mais justa redistribuição entre as regiões e os próprios servidores.

- Ampliar a cobertura de benefícios ou serviços inerentes à PATRONAL para servidores e regiões ainda não atendidas.

- Desenvolver estratégias alternativas para a criação de programas com foco para o bem-estar da família do servidor, como - casa própria, complementação de aposentadorias e pensões, dentre outros.

- Estruturar e desenvolver, de forma integrada com a DATAPREV, um sistema de comunicação informatizada, para amplo conhecimento e participação do servidores e modernização da gestão econômico-financeira da PATRONAL.

IV - O PROCESSO DE PLANEJAMENTO

1. BASES TEÓRICAS

O sistema de PLANEJAMENTO do Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS, bem como dos Órgãos e Entidades que lhe são vinculadas e que integram o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social/SINPAS, será estruturado e desenvolvido a partir de um Modelo Conceitual que se situa, de forma pragmática, em duas dimensões básicas:

. uma, ESTRATÉGICA, voltada para uma projeção plurianual dos Planos e Orçamentos abrangendo os exercícios que compreendem o período de 1987-1989, tendo como referencial básico o Plano Setorial do MPAS (1986-1989), que subsidiou a elaboração do I PND-NR (1986-1989);

. outra, TÁTICO-OPERACIONAL, voltada para o exercício de 1987, de forma que, a partir de prioridades e objetivos, possam ser definidas as metas que, quantificadas física e financeiramente, permitirão a elaboração dos Planos e Orçamentos.

Não resta dúvida de que a credibilidade do Sistema de PLANEJAMENTO precisa ser restabelecida e restaurada, e isso só será conseguido na medida em que, através de estratégias alternativas de INTEGRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e ARTICULAÇÃO, os dirigentes dos Órgãos e Entidades do SINPAS promoverem os meios e as condições necessárias e indispensáveis para que este processo se pulverize até a menor unidade orgânica do Sistema. O desafio consiste em aglutinar forças técnicas, de forma organizada, de tal sorte que este processo se permeie por todos os níveis da estrutura orgânica de cada Órgão e Entidade, desde as Direções Gerais até a sua menor unidade local, para que o seu resultado expresse a síntese das necessidades, interesses e aspirações das bases usuárias dos serviços da Previdência e Assistência Social.

É lógico que este grande quadro de referência deverá merecer, por parte seja das Superintendências, seja das Direções Gerais e do Ministério, um crivo analítico baseado em critérios previamente estabelecidos, como, por exemplo, coerência com as políticas e diretrizes gerais e específicas estabelecidas pelo MPAS, bem como aquelas típicas de cada Órgão e Entidade do SINPAS; desempenho e capacidade gerencial; condições sócio-econômicas da Região/Estado/Município; estruturas comunitárias capazes de permitir o fortalecimento e o rigor dos processos gerenciais, dentre outros.

Todo este Sistema se sustenta na busca da MELHORIA DA EFICIÊNCIA, com foco precípuo para uma maior PRODUTIVIDADE dos serviços prestados pelos Órgãos e Entidades vinculados ao MPAS, junto aos usuários.

Para isso, serão estruturados, implantados e desenvolvidos sistemas de controle gerencial, tendo em vista a racionalização e a simplificação das rotinas administrativas e operacionais, dentre outros aspectos.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Para que seja eficaz, o Sistema de Planejamento deverá orientar-se à luz de princípios fundamentais, dentre os quais destacam-se:

- continuidade dos programas/projetos/atividades voltados para a resolução de problemas imediatos e prementes, ao mesmo tempo em que se buscará formas alternativas para apoiar a promoção social dos beneficiários do Sistema;
- no encaminhamento do Sistema deve ser considerado o fato de que a experiência tem um valor crítico importante, que, somada a uma análise rigorosa dos fatos, pode reduzir o nível de incerteza, permitindo uma compreensão mais clara dos riscos e, ao tempo, facilitar a consideração inteligente e proveitosa de alternativas mais viáveis;
- os sistemas de planejamento e controle devem ser essencialmente dinâmicos e desenhados, de forma a permitir que os agenciadores do sistema em todos os níveis tomem conhecimento, em tempo hábil, das mudanças a serem efetivadas, para que os processos de co-participação e co-gestão sejam vivenciados e fortalecidos;
- é fundamental que as pessoas - responsáveis pela ação, nos diferentes níveis do Sistema - tenham a consciência do que se espera delas, enquanto promotores ou gerentes de ações, em função dos objetivos e metas estabelecidos, e como será avaliado o desempenho. A avaliação de desempenho deve estar sempre e necessariamente vinculada à valiação de resultados/produzitividade na ponta do Sistema;
- a integração, participação e articulação programática de meios e de recursos (físicos, humanos, materiais e financeiros) devem se constituir em princípios basilares do Sistema de Planejamento a ser implantado;
- faz-se necessário o desenvolvimento de um Plano Auxiliar de Recadastramento de Recursos Humanos para a eficiência do Sistema que será implantado.

3. OBJETIVOS

A proposta de PLANEJAMENTO, seja na sua dimensão ESTRATÉGICA, seja na TÁTICO-OPERACIONAL, objetiva, basicamente:

- Aumentar a PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- DESCENTRALIZAR E MUNICIPALIZAR os serviços inerentes aos Órgãos e Entidades vinculados ao MPAS, obedecendo as respectivas especificidades do que pode ser efetivamente municipalizado (Assistência Médica e Assistência Social).
- Possibilitar a promoção dos meios e condições necessários para o aperfeiçoamento dos sistemas gerenciais, de forma coordenada e dentro de uma linha de integração e articulação programática, tendo em vista a consecução dos objetivos e metas definidos.
- Restabelecer os processos de gestão e de comando do MPAS, bem como dos Órgãos e Entidades a ele vinculados, em seus diferentes níveis.
- Implementar os procedimentos de coordenação e controle nas relações MPAS/Órgãos e Entidades do SINPAS (DGS/Regionais) e Regionais/Unidades Locais (Hospitais, PAMs, Postos de Benefícios e outras).
- Promover a descentralização do planejamento e controle das ações do Sistema, obedecendo às especificidades de cada área (Assistência Médica e Assistência Social), através da definição das linhas de gerência; identificação de responsabilidades em todos os níveis; delimitação de competências, por pessoas/unidade orgânica, sempre com o foco para interação das ações, nos diferentes níveis até a sua menor unidade de base, de forma a possibilitar maior participação, integração e difusão, evitando-se a superposição e duplicação de meios e recursos para fins idênticos.
- Coordenar as ações do Sistema, através da aprovação prévia dos Planos que serão executados, bem como dos respectivos Orçamentos.
- Definir métodos gerenciais que visem a otimização dos recursos a serem aplicados com o efetivo aumento de sua eficiência e eficácia/produzitividade.
- Direcionar a expansão e a modernização do Sistema, de forma a atender seletivamente os surtos das demandas da população, com base em critérios técnicos preestabelecidos, que visem sobretudo os aspectos qualitativos dos serviços de Previdência e Assistência Social.
- Identificar e definir, clara e precisamente, indicadores de mensuração, de modo que o processo de avaliação indique, efetivamente, o grau de desempenho social do Ministério, junto à população usuária dos serviços que lhe são inerentes.
- Co-responsabilizar na formulação de diretrizes, objetivos e metas, de forma a maximizar os ganhos nos diferentes segmentos e serviços, garantindo-se o efetivo envolvimento do Estado/Município e da sociedade de um modo geral na sua implementação.
- Capacitar os Recursos Humanos do Sistema para que, numa linha de a-

ção multiplicadora, possam atuar como agentes implementadores do SISTEMA DE PLANEJAMENTO (programação, orçamentação, execução e controle) das ações a cargo do Sistema.

Identificar, de forma mais criteriosa, a situação de lotação, efetivo, previsão de desligamento e admissão de pessoal, em todos os Órgãos e Entidades do SINPAS e em todos os níveis, até a sua menor unidade de base.

4. DINÂMICA DO PROCESSO

Nas duas dimensões - ESTRATÉGICA E TÁTICO-OPERACIONAL - o processo deverá resultar nos seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano de Metas Estratégico/MPAS (1987-1989)
- Plano de Metas Anual (1987)
- Orçamento Anual (1987)
- Orçamento Plurianual (1987-1989),

que será coordenado pela Secretaria-Geral do MPAS, através das unidades que integram a sua estrutura orgânica.

Considerando a sustentação teórica dada ao SISTEMA DE PLANEJAMENTO do Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como dos Órgãos e Entidades vinculados, tem-se que a dinâmica do processo dar-se-á consoante as seguintes etapas:

- 1a. ETAPA

1. Divulgação do Documento contendo as bases do processo de PLANEJAMENTO, bem como as POLÍTICAS E DIRETRIZES GERAIS DO MPAS, ao lado daquelas ESPECÍFICAS DE CADA ÓRGÃO E ENTIDADE DO SINPAS, aprovado pelo Ministério de Estado da Previdência e Assistência Social, conjuntamente com os respectivos dirigentes.

2. Considerando-se a dimensão e capilaridade do Sistema, as Direções Gerais deverão fazer com que este DOCUMENTO BÁSICO seja divulgado para todos os níveis da estrutura organizacional de cada Órgão ou Entidade, até a sua menor unidade de base, em nível local (Agências/Previdência Social, Postos de Benefícios, Postos de Assistência Médica, Hospitais, Delegacias, Centros Sociais e outras).

- 2a. ETAPA

1. Elaboração, pela SG/SPO, de forma integrada e participativa com os Órgãos e Entidades vinculadas ao MPAS, das INSTRUÇÕES BÁSICAS para a estruturação dos Planos e Orçamentos.

2. Para a elaboração das referidas INSTRUÇÕES a SG/SPO deverá observar, dentre outros, alguns aspectos básicos:

2.1. Os planos deverão contemplar, dentre outros itens, os seguintes:

- 2.1.1. Projetos de expansão e melhoria dos serviços a cargo do SINPAS, mediante aumento da produtividade dos atuais recursos, sem ampliá-los;
- 2.1.2. Projetos com o mesmo fim, que necessitem de recursos adicionais para sua consecução;
- 2.1.3. Projetos de manutenção do atual nível de serviços, com redução dos recursos, importando em aumento de produtividade.

2.2. As INSTRUÇÕES BÁSICAS deverão conter no seu conjunto, além dos aspectos técnicos e legais orientadores do processo, os instrumentos/formulários para o preenchimento de dados e informações capazes de permitir que, dos objetivos e metas definidos por Órgão e Entidade do SINPAS, resultem Planos Anuais a serem desenvolvidos no período de 1987/1989, sendo que as metas constantes dos Planos do primeiro exercício (1987) devem ser detalhadas mensalmente ou trimestralmente, conforme as demandas o requeiram.

2.3. Os projetos e atividades integrantes dos Planos deverão conter, além de toda a sustentação que os justifique e fundamente, os objetivos e respectivas metas, sendo que estas deverão ser dimensionadas em termos físicos e financeiros e quanto aos efeitos esperados, em termos qualitativos.

2.3.1. Como atividade deverão ser entendidas todas as ações de manutenção ou de rotina administrativa e operacional.

2.3.2. Como projetos, aquelas ações que impliquem expansão, e com duração determinada (início e término). As ações decorrentes dos projetos poderão envolver custos de investimentos e/ou operacionais, de forma a retratar todos os impactos delas decorrentes.

2.4. Os planos deverão trazer, no seu conjunto, mas em separado, os projetos:

- 2.4.1. Já em andamento, para uma avaliação do estágio em que se encontram; e
- 2.4.2. Os novos, que deverão merecer previamente um estudo físico, de custos e de impacto social, para a devida aprovação.

2.5. O processo de exame, análise e aprovação, principalmente dos projetos novos, deverá permear cada nível da estrutura do Sistema (Unidades Locais → Superintendências → Direções Gerais) e, em última instância, o MPAS, para aprovação final.

- 3a. ETAPA

1. Divulgação pelo MPAS/SG/SPO, através de reuniões técnicas, junto às Direções Gerais e respectivas Secretarias integrantes de sua estrutura, das INSTRUÇÕES BÁSICAS para a deflagração do processo.

2. Instrumentalização das equipes técnicas dos Órgãos e Entidades do SINPAS, para a realização deste trabalho, que deverá ocorrer em serviço, na linha de reuniões e/ou seminários gerenciais, de forma que possam atuar como agentes multiplicadores do processo, nos diferentes níveis da estrutura, até a sua menor unidade de base, em nível local (Agência/Previdência Social, Postos de Benefícios, Postos de Assistência Médica, Hospitais, Delegacias, Centros Sociais e outras).

3. A Secretaria-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, como Órgão coordenador do processo, deverá participar, efetivamente, de todas as reuniões técnicas promovidas pelos Órgãos e Entidades do SINPAS, até o nível das Superintendências e/ou unidades assemelhadas, conforme a tipicidade estrutural orgânica de cada um.

4. As Direções Gerais dos Órgãos e Entidades do SINPAS poderão complementar as INSTRUÇÕES BÁSICAS que serão baixadas pelo MPAS/SG/SPO, no componente técnico ou instrumental, para atender às suas especificidades, se for o caso.

- 4a. ETAPA

1. Elaboração do PLANO DE METAS ESTRATÉGICO (1987-1989) e, conseqüentemente, do PLANO DE METAS ANUAL -1987, de forma que, a partir do quadro referencial de demandas e necessidades, possam ser definidas as prioridades, bem como os objetivos e as metas, sendo que estas deverão ser quantificadas física e financeiramente, para a definição do ORÇAMENTO ANUAL, bem como do PLURIANUAL.

2. Este processo deverá ser coordenado, em nível regional/local, pelas Superintendências ou unidades assemelhadas, conforme a tipicidade estrutural orgânica do Órgão ou Entidade do SINPAS, de forma INTEGRADA, ARTICULADA E PARTICIPATIVA, envolvendo, efetivamente, no processo, até a sua menor unidade orgânica de base, de modo que os Planos retratem a síntese das ações previstas e que, consolidados em cada nível (Superintendências-Direções Gerais - MPAS/SG/SPO), comporão o Plano de Metas Estratégico (1987-1989) dos respectivos Órgãos e Entidades e, por conseguinte, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

3. A Secretaria-Geral/MPAS participará, nesta etapa, dos trabalhos de análise, discussão e compatibilização dos Planos, até o nível das Superintendências, de forma conjunta e integrada com as Direções Gerais.

4. Análise e estudo, pela SG/SPO, dos Planos apresentados pelos Órgãos e Entidades integrantes do SINPAS, para fins de compatibilização com as políticas, diretrizes e objetivos, consoante as INSTRUÇÕES BÁSICAS/MPAS e ESPECÍFICAS, se for o caso, bem como quanto às prioridades estabelecidas.

5. Retorno, aos Órgãos e Entidades do SINPAS, dos Planos já aprovados pelo MPAS, para os devidos ajustamentos e adequações.

- 5a. ETAPA

1. Elaboração dos Orçamentos dos Órgãos e Entidades do SINPAS, respeitadas as mesmas instruções estabelecidas para o processo de construção do PLANO DE METAS ESTRATÉGICO (1987-1989), bem como do PLANO DE METAS ANUAL (1987).

2. As INSTRUÇÕES BÁSICAS que serão baixadas pela SG/SPO deverão contemplar, relativamente ao Orçamento de 1987, bem como ao Plurianual (1987-1989), dentre outros, os seguintes pontos básicos:

2.1. Os responsáveis pela elaboração dos Planos serão necessariamente aqueles que deverão se responsabilizar pela programação e orçamentação, respectivamente.

2.2. Todas as atividades e projetos deverão ser orçados, mesmo aqueles que eventualmente não tenham sido objeto de dimensionamento físico, quando da elaboração dos Planos.

2.3. As estimativas de RECEITAS (se for o caso) e DESPESAS devem ser apresentadas com detalhamento anual, mensal e/ou trimestral, para o ano de 1987. As RECEITAS E DESPESAS serão previstas segundo o conceito financeiro (de CAIXA), devendo incluir recebimentos e pagamentos previstos para o ano, mesmo que de competência ou empenho de exercícios anteriores. Da mesma forma, devem ser excluídas RECEITAS E DESPESAS cujos recebimentos e pagamentos dar-se-ão nos exercícios subsequentes.

2.4. As propostas orçamentárias deverão ser examinadas pelo MPAS, basicamente, quanto aos seguintes aspectos:

2.4.1. Se contemplam todas as atividades e projetos aprovados;

2.4.2. Se as previsões de RECEITAS E DESPESAS são razoáveis, de acordo com o comportamento atual e com o custo previsto para os projetos e atividades;

2.4.3. Se o FLUXO DE CAIXA MENSAL pode ser executado ou se será necessária e possível alguma medida corretiva, de caráter financeiro;

2.4.4. Se será necessário reprogramar o cronograma e as metas físicas de alguns projetos para adequá-los às disponibilidades de RECEITA e ao FLUXO DE CAIXA ou programar a execução de projetos menos prioritários, para os anos subsequentes.

3. As unidades regionais e estaduais dos Órgãos e Entidades do SINPAS deverão ser informadas das alterações processadas pelo MPAS e solicitadas a apresentarem suas propostas, na forma definitiva, para fins de aprovação formal, publicação, cadastramento, acompanhamento e controle.

4. As adaptações de formato dos Planos e Orçamentos, para atender às demandas dos Órgãos Centrais do Governo, serão efetuadas pela DATAPREV, sob coordenação e supervisão da Secretaria-Geral/SPO. As áreas de Planejamento e Orçamento das Direções Gerais do SINPAS deverão participar do processo de compatibilização.

- 6a. ETAPA

1. Apreciação dos Planos e Orçamentos pelo Conselho Superior da Previdência e Assistência Social.

- 7a. ETAPA

1. Aprovação dos Planos e Orçamentos pelo Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

- 8a. ETAPA

1. Apresentação dos Planos e Orçamentos ao Congresso Nacional.

- 9a. ETAPA

1. Publicação do Orçamento - 1987, no Diário Oficial da União.

- 10a. ETAPA

1. Produção do primeiro Relatório de Acompanhamento.

V - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. SISTEMA DE CONTROLE GERENCIAL

Considerando-se que a partir da estruturação e desenvolvimento dos sistemas de informação gerencial, as posturas sobre o andamento dos objetivos/metos sejam mais rápidas e eficientes, alguns pontos básicos deverão ser detalhados nas INSTRUÇÕES BÁSICAS.

1.1. O controle orçamentário e financeiro será exercido através de relatórios gerenciais de acompanhamento a serem emitidos pelo(a)

Secretaria de Finanças da Direção Geral do IAPAS, através do controle do Fluxo de Caixa;
 . DATAPREV, através dos relatórios Orçamentários e Contábeis; e
 . Órgãos Executores Centrais e Regionais, que informarão os dados físicos e financeiros dos projetos e atividades.

1.2. O MPAS desenhará relatórios a serem emitidos pelos órgãos/unidade de executores das atividades e projetos, nos quais serão comparadas as quantificações físicas e financeiras previstas e executadas, devendo os desvios serem, rigorosamente, justificados.

1.3. Será desenvolvido um SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS FÍSICAS base de informação sobre o andamento da execução dos Planos, que servirá como elementos de avaliação do andamento dos objetivos/metos, ao lado do desempenho, por parte dos Responsáveis.

1.4. Serão revistas as Normas de Remanejamento de Dotações Orçamentárias, de modo a simplificar os procedimentos burocráticos e agilizar as transferências necessárias entre rubricas e órgãos/unidades executores.

2. PLANO AUXILIAR DE RECADASTRAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Enquanto se encaminha o processo de planejamento, dentro dessa nova dinâmica, os Órgãos e Entidades do SINPAS, até a sua menor unidade orgânica local, deverão trabalhar, também, na atualização do quadro de lotação e efetivo de pessoal, cuja planilha inicial básica será fornecida pela DATAPREV. Outras informações complementares, como previsão de desligamentos e admissões, deverão ser prestadas nos instrumentos que integram as INSTRUÇÕES BÁSICAS a serem baixadas pela Secretaria-Geral deste Ministério.

VI - CRONOGRAMA BÁSICO (Em anexo).

PROCESSO DE PLANEJAMENTO - 1987
 CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	SETEMBRO 1986	OUTUBRO 1986	NOVEMBRO 1986	DEZEMBRO 1986	JANEIRO 1987	FEBREIRO 1987
1.1.	Provação e Divulgação do Documento "Diretrizes Gerais" Orientadoras do Processo de Planejamento do MPAS - 1987/1989.		06				
2.	Elaboração pela SG/SPO, de forma integrada e participativa com os órgãos e entidades vinculados ao MPAS, das INSTRUÇÕES BÁSICAS para estruturação dos Planos e Orçamentos (1987/1989) - Esforço concentrado do GT Técnico dos Órgãos e Entidades/SINPAS, para a elaboração e consolidação do texto, inclusive, com os instrumentos.	29 a 17	13 a 17				
3.	Divulgação pela SG/MPAS das INSTRUÇÕES BÁSICAS junto às Direções Gerais e respectivas Secretarias dos Órgãos e Entidades do SINPAS, bem como do Grupo Hospitalar Conceição FACH e Patronal.		20 a 07				
3.1	Estudo do Documento pelas equipes técnicas dos Órgãos, com levantamento de aspectos específicos para integração às INSTRUÇÕES BÁSICAS, se for o caso.		20 a 24				
3.2	Reunião de Trabalho de SG/MPAS com as equipes técnicas dos Órgãos/DCS e Secretarias para instrumentalização básica.		27 a 28				
3.3	Reuniões de Trabalho das equipes técnicas do MPAS/SG, Direções Gerais e Superintendências (ou assemelhadas) para instrumentalização do processo.		29 a 07				
4.	Elaboração do Plano de Metas Estratégico (1987/1989) e do Plano de Metas Anual - 1987.		29 a 05				
4.1	Elaboração dos Planos.		29 a 21				
4.2	Análise, discussão e compatibilização dos Planos pelas DGS, com as Superintendências ou unidades assemelhadas.			24 a 28			
4.3	Análise e estudo pelo MPAS/SG dos Planos dos Órgãos e Entidades do SINPAS, para fins de compatibilização final.				01 a 05		
4.4	Retorno aos Órgãos dos Planos aprovados pelo MPAS, para os devidos ajustamentos e adequações.				01 a 05		
5.	Elaboração dos Orçamentos (Anual e Plurianual) dos Órgãos e Entidades do SINPAS, bem como do Grupo Hospitalar Conceição e Patronal, com base nas INSTRUÇÕES BÁSICAS DO MPAS/SG.				01 a 12		
5.1	Elaboração dos Orçamentos.				15 a 19		
5.2	Análise, discussão e compatibilização dos Orçamentos das Superintendências ou unidades assemelhadas pelas Direções Gerais.					22 a 09	
5.3	Análise, discussão e compatibilização dos Orçamentos das DCS e Superintendências ou unidades assemelhadas pela SG/MPAS.					22 a 09	
5.4	Adaptação dos Orçamentos à formatação legal, pela DATAPREV, e SG/SPO.						08
6.	Apreciação dos Planos e Orçamentos pelo Conselho Superior da Previdência e Assistência Social.						12
7.	Aprovação dos Planos e Orçamentos pelo Ministro.						13
8.	Apresentação dos Planos e Orçamentos ao Congresso Nacional.						15
9.	Publicação do Orçamento - 1987 no D.O.U.						05
10.	Primeiro Relatório de Acompanhamento.						15/02 a 15/08

Portarias de 21 de outubro de 1986

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que faz parte da política social e de saúde do Governo da Nova República a eliminação das desigualdades no acesso aos Serviços de Saúde entre as populações urbanas e rurais; CONSIDERANDO que as Ações Integradas de Saúde (AIS) são a estratégia eleita pelo atual Governo para a reformulação do Sistema de Saúde Nacional;

CONSIDERANDO que no Estado de Mato Grosso um grande percentual de população das regiões rurais ainda não usufruem dos benefícios da assistência à saúde oferecidos à população das regiões urbanas, resolve:

PT/GM/Nº 3.869 - Autorizar, a partir desta data, a promoção das medidas necessárias à equiparação do atendimento às populações urbanas e rurais, através da utilização dos serviços próprios, convênios e contratados.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando:

1) a relevância da implementação de medidas que promovam a descentralização de decisões na área da saúde;

2) A necessidade de se efetivar a proposta política de municipalizar a execução das ações de saúde;

3) A importância estratégica da participação técnica, política, social e financeira do INAMPS na consolidação das Ações Integradas de Saúde com estratégia de Governo para o setor saúde;

4) O esforço dispendido pelas estruturas municipais com vistas ao equacionamento das questões de saúde, das populações que lhes são afetas;

5) A necessidade de se estender a toda a população brasileira, indistintamente, os benefícios da assistência ambulatorial e hospitalar em casos de agravos à saúde, resolve:

PT/SG/Nº 3.870 - Indicar os municípios relacionados em anexo para que, com validade a partir de 01(um) de novembro, assinem os termos de adesão às Ações Integradas de Saúde - AIS no Estado do Mato Grosso preenchidos os requisitos legais correspondentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a.) Raphael de Almeida Magalhães.

ANEXO I

Municípios indicados à subscrição do termo de Adesão às AIS em 17.10.86 no Estado do Mato Grosso.

- Acorizal
- Alta Floresta
- Alto Garças
- Aripuanã
- Itiquira
- Juína
- Mirassol D'Oeste
- Pedra Preta
- Quatro Marcos
- Rosário Oeste
- Santa Terezinha
- Sinop.

SECRETARIA GERAL

Portaria de 20 de outubro de 1986

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no item 1, inciso VII, da Portaria MPAS nº 3.026 de 29 de junho de 1982, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar, resolve:

PT/SG/Nº 2.662 - Aprovar as alterações propostas para os artigos 1º e 11º do Estatuto da FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDE, que face a presente aprovação passa a denominar-se FAPES - Fundação de Previdência e Assistência Social BNDES conforme fls nºs 491/495 do processo MPAS nº 301.824/79. a.) Carlos Sabóia Monte.

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 76/86

Regulamenta a conversão em cruzados de obrigações no âmbito do FCVS, do FGDLI, do FIEL, do FUNDHAB, e da Apólice de Seguro Habitacional, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso das respectivas atribuições estatutárias e conforme consta da ata de sua 1086ª Reunião Ordinária, realizada aos 07 de outubro de 1986,

RESOLVE:

1 - A conversão em cruzados, em 28 de fevereiro de 1986, dos valores das obrigações pecuniárias constituídas antes dessa data, no âmbito do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, do Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI, do Fundo para Pagamento de Prestações no Caso de Perda de Renda por Desemprego e Invalidez Temporária - FIEL, do Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, do Seguro de Crédito e da Cobertura Compreensiva Especial da Apólice de Seguro Habitacional, será realizada de acordo com as disposições constantes desta Resolução, que regulamenta, também, o reajustamento monetário das referidas obrigações posterior à data citada.

I - Conversão de valores reajustados de acordo com a variação da UPC

2 - O valor da obrigação exigível até 27 de fevereiro de 1986, e sujeita à correção monetária com base na variação da Unidade-Padrão de Capital do BNH - UPC até a data de seu pagamento, é convertido em cruzados de acordo com o seguinte procedimento:

- a - divide-se o valor em cruzeiros da obrigação, acrescido das correções monetárias devidas até o primeiro trimestre de 1986, por Cr\$ 80.047,66 (oitenta mil e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos); e
 - b - multiplica-se o resultado obtido de acordo com a alínea anterior pelo valor, informado no Anexo I, correspondente ao dia e mês de constituição da obrigação.
- 2.1 - No caso de obrigação que estiver sujeita à correção monetária a partir de data posterior à de sua constituição, deverão ser considerados, para os fins

previstos na alínea b deste item, o dia e o mês em que se inicie a incidência da correção monetária.

3 - O valor da obrigação exigível a partir de 28 de fevereiro de 1986, e sujeita à correção monetária com base na variação da UPC, é convertido em cruzados de acordo com o seguinte procedimento:

- a - divide-se o valor em cruzeiros da obrigação, acrescido das correções monetárias devidas até o primeiro trimestre de 1986, por Cr\$ 80.047,66 (oitenta mil e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos); e
- b - multiplica-se o resultado obtido de acordo com a alínea anterior pelo valor, informado no Anexo I, correspondente ao dia e mês do vencimento da obrigação.

3.1 - Na hipótese de a obrigação prever pagamento em parcelas, o valor de cada uma delas será convertido em cruzados mediante a utilização do procedimento previsto no caput deste item.

3.2 - Na situação prevista no subitem anterior, com vistas à obtenção de um valor uniforme, adotar-se-á a média aritmética dos valores de todas as parcelas, em cruzados.

3.3 - Na hipótese de a obrigação não possuir, em 28 de fevereiro de 1986, data de vencimento determinada, adotar-se-ão os procedimentos previstos neste item, arbitrando-se, para o seu vencimento, o dia 15 do segundo mês, ou apenas o dia 15, no caso de o mês do vencimento ser determinado.

II - Conversão de valores reajustados de acordo com a variação da ORTN

4 - O valor da obrigação exigível até 27 de fevereiro de 1986, e sujeita à correção monetária com base na variação da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional - ORTN até a data de seu pagamento, é convertido em cruzados de acordo com o seguinte procedimento:

- a - divide-se o valor em cruzeiros da obrigação, acrescido das correções monetárias devidas até fevereiro de 1986, por Cr\$ 93.039,40 (noventa e três mil e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos); e
- b - multiplica-se o resultado obtido de acordo com a alínea anterior pelo valor, informado no Anexo II, correspondente ao dia de constituição da obrigação.

4.1 - No caso de obrigação que estiver sujeita à correção monetária a partir de data posterior à de sua constituição, deverá ser considerado, para os fins previstos na alínea b deste item, o dia em que se inicie a incidência da correção monetária.

5 - O valor da obrigação exigível a partir de 28 de fevereiro de 1986, e sujeita à correção monetária com base na variação da ORTN, é convertido em cruzados de acordo com o seguinte procedimento:

- a - divide-se o valor em cruzeiros da obrigação, acrescido das correções monetárias devidas até fevereiro de 1986, por Cr\$ 93.039,40 (noventa e três mil e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos); e
- b - multiplica-se o resultado obtido de acordo com a alínea anterior pelo valor, informado no Anexo II, correspondente ao dia de vencimento da obrigação.

5.1 - Na hipótese de a obrigação prever pagamento em parcelas, o valor de cada uma delas será convertido em cruzados mediante a utilização do procedimento previsto no caput deste item.

5.2 - Na hipótese de a obrigação não possuir dia de vencimento determinado, adotar-se-á, para o seu vencimento, o dia 15.

III - Reajustamento monetário das obrigações

6 - O valor, em cruzados, da obrigação constituída até 27 de fevereiro de 1986, determinado na forma desta Resolução, passará a ser reajustado com base na variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN.

7 - Nos casos de pagamentos de indenizações de sinistros de morte e invalidez permanente, cobertos pela Apólice de Seguro Habitacional, e nas liquidações antecipadas e amortizações extraordinárias de dívidas junto ao FIEL, deverá ser considerada a variação cumulativa do índice de Preços ao Consumidor - IPC, de acordo com o previsto na Resolução da Diretoria - RD - nº 73/86.

IV - Disposições Gerais

8 - Na hipótese de obrigação exigível até 27 de fevereiro de 1986, os juros e multas incidirão sobre o valor da obrigação, em cruzados, reajustado monetariamente na forma prevista nesta Resolução.

9 - As disposições desta Resolução não se aplicam à conversão, em cruzados, dos valores relativos às disponibilidades dos fundos de garantia e de seguros, mantidas em depósitos neste Banco.

10 - A Diretoria de Poupança e Empréstimo - DIRPE expedirá as instruções que se fizerem necessárias à aplicação desta Resolução.

11 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1986

Antonio Esmeraldo Neto
Diretor,
no exercício da Presidência

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CONVERSÃO EM CRUZADOS
DE OBRIGAÇÕES COM REAJUSTAMENTO PELA UPC

DIA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO	PARA OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS NO		PARA OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS NO		PARA OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS NO	
	PRIMEIRO MÊS DE CADA TRIMESTRE	SEGUNDO MÊS DE CADA TRIMESTRE	SEGUNDO MÊS DE CADA TRIMESTRE	TERCEIRO MÊS DE CADA TRIMESTRE	TERCEIRO MÊS DE CADA TRIMESTRE	TERCEIRO MÊS DE CADA TRIMESTRE
01	106,40	92,29	80,05	80,05	80,05	80,05
02	105,90	91,85	80,05	80,05	80,05	80,05
03	105,40	91,42	80,05	80,05	80,05	80,05
04	104,90	90,98	80,05	80,05	80,05	80,05
05	104,40	90,55	80,05	80,05	80,05	80,05
06	103,91	90,13	80,05	80,05	80,05	80,05
07	103,41	89,70	80,05	80,05	80,05	80,05
08	102,93	89,27	80,05	80,05	80,05	80,05
09	102,44	88,85	80,05	80,05	80,05	80,05
10	101,95	88,43	80,05	80,05	80,05	80,05
11	101,47	88,01	80,05	80,05	80,05	80,05
12	100,99	87,60	80,05	80,05	80,05	80,05
13	100,51	87,18	80,05	80,05	80,05	80,05
14	100,04	86,77	80,05	80,05	80,05	80,05
15	99,56	86,36	80,05	80,05	80,05	80,05
16	99,09	85,95	80,05	80,05	80,05	80,05
17	98,62	85,54	80,05	80,05	80,05	80,05
18	98,16	85,14	80,05	80,05	80,05	80,05
19	97,69	84,74	80,05	80,05	80,05	80,05
20	97,23	84,33	80,05	80,05	80,05	80,05
21	96,77	83,94	80,05	80,05	80,05	80,05
22	96,31	83,54	80,05	80,05	80,05	80,05
23	95,86	83,14	80,05	80,05	80,05	80,05
24	95,40	82,75	80,05	80,05	80,05	80,05
25	94,95	82,36	80,05	80,05	80,05	80,05
26	94,50	81,97	80,05	80,05	80,05	80,05
27	94,06	81,58	80,05	80,05	80,05	80,05
28	93,61	81,19	80,05	80,05	80,05	80,05
29	93,17	80,81	80,05	80,05	80,05	80,05
30	92,73	80,43	80,05	80,05	80,05	80,05
31	92,73	80,43	80,05	80,05	80,05	80,05

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA CONVERSÃO EM CRUZADOS
DE OBRIGAÇÕES COM REAJUSTAMENTO PELA ORFN

DIA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO	VALOR PARA CONVERSÃO
1	106,40
2	105,89
3	105,38
4	104,88
5	104,38
6	103,88
7	103,38
8	102,89
9	102,40
10	101,91
11	101,42
12	100,94
13	100,45
14	99,97
15	99,50
16	99,02
17	98,55
18	98,08
19	97,61
20	97,14
21	96,68
22	96,21
23	95,75
24	95,30
25	94,84
26	94,39
27	93,94
28	93,49
29	93,04
30	93,04
31	93,04

(Of. nº 96/86)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e editada pelo
Departamento de Imprensa Nacional.

Reimpressão de números esgotados:

- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| Nº 01 — abr./jun. de 1957 | Nº 08 — jan./mar. de 1959 |
| Nº 02 — jul./set. de 1957 | Nº 09 — abr./jun. de 1959 |
| Nº 03 — out./dez. de 1957 | Nº 10 — jul./set. de 1959 |
| Nº 04 — jan./mar. de 1958 | Nº 11 — out./dez. de 1959 |
| Nº 05 — Abr./Jun. de 1958 | Nº 12 — jan./mar. de 1960 |
| Nº 06 — Jul./Set. de 1958 | Nº 13 — abr./jun. de 1960 |
| Nº 07 — out./dez. de 1958 | Nº 14 — jul./set. de 1960 |
| | Nº 107★ — jan. de 1984 |

Preço: Cz\$ 60,00 cada
(porte registrado incluído)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento
Departamento de Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Instituto de Planejamento Econômico e Social-IPEA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

RESUMO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Os recursos previstos na Cláusula Quinta do Convênio poderão ser utilizados, sob a forma de adiantamento, para custear os desenvolvimento iniciais do Projeto de "Gerenciamento do Setor Público".

FUNDAMENTO LEGAL: Dec.-lei nº 200, de 25/02/67, art.126, § 2º, alínea f e Decreto nº 61.054, de 24 de junho de 1967.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 03090407.535.017-Elemento de Despesa 4130.07.

PROCESSO: SEPLAN/PR/DF nº 02614/86.

(Of. nº 741/86)

Programa Nacional de Irrigação

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 082/86

CONVENIENTES: PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. OBJETO: Execução do Plano Operativo 1986, o qual compreende ações na área de infraestrutura coletiva, assistência técnica e extensão rural, pesquisa de Tecnologia, crédito rural, educação para irrigação e outras ações viáveis e pertinentes, em benefício dos produtores rurais e do incremento da produtividade na produção de alimentos. VALOR: 100 000,00 (cem milhões de cruzados) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado ou ter suas condições alteradas mediante Termos Aditivos. ASSINAM: Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação - VICENTE CAVALCANTE FIALHO, Governador de Estado do Espírito Santo - JOSÉ MORAES e o Secretário de Estado da Agricultura - PEDRO DE FARIA BURNIER. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 1986.

(Of. nº 01/86)

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

CONTRATO Nº 05/86-PROCESSO Nº 8.361/85- DATA DA ASSINATURA: 14.10.86
ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 05/86, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a PLANDATA - CONSULTORIA E PROCESSAMENTO LTDA., CGC nº 42.271.767/0001-03(4ª DR).

OBJETO: Alteração de quantidades, aumento do valor contratual e prorrogação do prazo para execução dos serviços.

FUNDAMENTO: Artigo 797, do Decreto nº 15.783/22 (RGCP), e pareceres de órgãos técnicos do DNOS.

DOTAÇÃO E EMPENHO: As despesas correrão, no presente exercício, por conta dos recursos do código 2.4.02.04.01/85, ficando empenhada a importância de Cz\$ 124.445,83 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados e oitenta e três centavos), conforme a Nota de Empenho nº 1.787-00-1/86, de 06.10.86.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato, fixado em sua Cláusula SEXTA, reajustado de Cz\$ 783.116.000 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) para Cz\$ 1.323.466,04 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzados e quatro centavos), em consequência das alterações contidas na Cláusula PRIMEIRA, deste Aditivo, fica acrescido de Cz\$ 124.445,83 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados e oitenta e três centavos), passando, portanto, para o total de Cz\$ 1.447.911,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze cruzados e oitenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de 06 (seis) meses, para execução dos serviços, fixado na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato ora aditado, alterado para 09 (nove) meses, no Primeiro Aditivo, fica prorrogado por 01 (um) mês, passando, portanto, para o total de 10 (dez) meses.

Assinam o presente Aditivo os representantes das partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas:

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 37/86, pela Resolução nº 644/86, ambas de 13.10.86.

CONTRATO Nº 74/86 PROCESSO Nº 5.101/84 DATA DA ASSINATURA: 14/10/86
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e o Consórcio Promon-Hidroterra, CGC nº 61.095.923/0001-69 e CGC nº 33.007.865/0001-39.

OBJETO: Elaboração de estudos, anteprojetos e projetos executivos das Barragens do Choró e do Aracoiaba e de sistema adutor, para interligação com o Açude do Pacoti, no Estado do Ceará, 4a. Diretoria Regional do DNOS (4a. DR).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência, artigo 127, I, do Decreto-Lei nº 200/67.

DOTAÇÃO: A despesa correrá, no presente exercício, inicialmente, por conta do código 4.1.1.0.1376448.5207-CE-000/86, ficando, desde já, empenhada a importância de Cz\$ 1.399.975,11 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e onze centavos). Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: N.E. nº 185-00-5/86, de 12.09.86.

VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 7.943.907,78 (sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete cruzados e setenta e oito centavos). PRAZO: 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Assinam o presente Contrato os representantes das partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 37/86, pela Resolução nº 649/86, ambas de 13/10/86-

(Ofs. nºs 79 e 80/86)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Administração da Marinha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Xerox Industrial e Comercial S/A
Espécie: Termo Aditivo nº 001-624/0002/86
Objeto: Supressão do aluguel básico individual dos equipamentos modelos X-3100 e X-3107, no cálculo do Faturamento Global por preço único

Data da Assinatura: 02/10/86

(Of. nº 2.709/86)

Comando do 6º Distrito Naval

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, FILIAL MATO GROSSO DO SUL.

Contratante: Comando do Sexto Distrito Naval.

Especie: Contrato nº 790/001/86.

Objeto: Cessão de uso de uma área no Comando do 6º DN para instalação de um Posto de Serviço da CEF.

Prazo de Vigência: de 25 de setembro de 1986 a 24 de setembro de 1991.

Data da Assinatura: 25 de setembro de 1986.

(Of. nº 2.709/86)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Secretaria de Economia e Finanças

Diretoria de Auditoria

EDITAL DE CITAÇÃO

A DIRETORIA DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, vem na melhor forma do direito e em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme consta do processo TC 006/84-Reservado, citar GERSON LUIZ DE VASCONCELOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres públicos a quantia pura e simples de Cz\$ 15.153,19 (quinze mil, cento e cinquenta e três cruzados e dezenove centavos) a cujo pagamento foi condenado, solidariamente com Marcos Antônio da Silva, por Acórdão de 03/06/86.

(Of. nº 101/86)

Brasília, DF, 13 de outubro de 1986.
Gen BIA ARY RODOLPHO CARRACHO HORNE
Diretor de Auditoria

Departamento de Material Bélico

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 48/86 DME - Contratante Ministério do Exército, por intermédio do Dpto. de Material Bélico. Contratada Construções Eletrônicas Industriais Ltda. Objeto: Aquisição de marcadores e bastões luminosos radioativos. Tomada de Preços nº 11/86 - DMB - Despesa projeto 16001 - 062R - 1665 . 021 . 0003 Elemento de despesa 4.1.2.0 Valor Cz\$ 3.135.840,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta Cruzados) Vigência até o dia 30 de novembro de 1986 Representantes Aberide Rosário Pitéli - Cel (ordenador de despesa) do DMB - George Bruno Fassay representante de Construções Eletrônicas Industriais Ltda, Francisco George de Abreu Ten. Cel. testemunha, Gelder Manhães Mousso Ten. Cel., testemunha, Foro Brasília DF., Data da assinatura 30/9/86.

(Nº 61.368 de 21-10-86 - Cz\$ 168,64)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Amazonas

RESUMO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato de Obras por Empreitada. Processo nº 10283.00396/86-72. CONTRATANTE: Delegacia do Ministério da Fazenda no Amazonas

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 27 - Manaus-AM. **CONTRATADA:** Sólida Construções Ltda. **ENDEREÇO:** Rua Via Lateral Norte E, Q/20 Lote 03, Conjunto Aruanã. **OBJETO:** Obras de construção da calçada externa, urbanização e poço com sistema de bombas, do Posto de Fiscalização da SRF em Tabatinga-AM. (fronteira-Brasil/Colômbia). **LICITAÇÃO:** Tomada de preços nº 01/86. **DESPESA:** A despesa com execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, à conta do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, no plano de Aplicações 4.3.1.3. - OBRAS E INSTALAÇÕES e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza. **EMPENHO:** Nota Orçamentária nº 005, de 09/05/86. **VALOR DO CONTRATO:** CZ\$ 870.505,00 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e cinco cruzados). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da execução da obra contratada será de até 120 (cento e vinte) dias úteis a contar do 10º (décimo) dia seguinte de Ordem de Serviço, para início da referida obra, feita à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por meio de memorando, entregue contra recibo. Pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Amazonas: RAIMUNDO MARTINS DE MENDOÇA - DELEGADO. Pela firma SÓLIDA CONSTRUÇÕES LTDA. ARIIVALDO FRANCISCHINI DE SOUZA - DIRETOR.

(Nº 62.281 de 21-10-86 - CZ\$ 295,12)

Terceiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

Pauta da Sessão Ordinária de 03 de novembro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 0845/058320/83-81

Recurso nº 107.154 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10480/002180/85-99

Recurso nº 108.057 - Recte: Williams (Serviços Marítimos) Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Recife

Processo nº 10208/002489/84-17

Recurso nº 108.666 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 0908/000189/83-81

Recurso nº 104.799 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: DRF - Foz do Iguaçu

Processo nº 10831/000831/86-88

Recurso nº 108.629 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Viracopos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 10831/000102/86-68

Recurso nº 108.595 - Recte: Linhas Aéreas Del Caribe S/A
Recda: IRF - Viracopos

Processo nº 10831/000524/86-89

Recurso nº 108.670 - Recte: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
Recda: IRF - Viracopos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10845/008561/85-50

Recurso nº 108.624 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 10845/008258/85-10

Recurso nº 108.487 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda. (Sucessora da Agência de Vapores Grieg S/A).
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 03 de novembro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 10831/000101/86-03

Recurso nº 108.596 - Recte: Linhas Aéreas Del Caribe S/A
Recda: IRF - Viracopos

Processo nº 10845/010679/85-01

Recurso nº 108.665 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP
Recda: DRF - Santos/SP

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA

Processo nº 10711/003513/84-19

Recurso nº 108.732 - Recte: Agências Marítimas Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF-Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 10380/011645/85-11

Recurso nº 108.754 - Recte: V. Castro e Cia. Ltda
Recda: DRF - Fortaleza-CE

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10845/004741/84-09

Recurso nº 107.268 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF-Santos-SP

Processo nº 10845/007872/85-74

Recurso nº 108.002 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10845/002970/84-25

Recurso nº 107.178 - Recte: United States Lines (Agência Marítima) S.A.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/004439/84-23

Recurso nº 107.661 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF - Santos

Pauta da Sessão Ordinária de 04 de novembro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA

Processo nº 10831/000241/86-64

Recurso nº 108.440 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Viracopos

Processo nº 10845/000961/86-25

Recurso nº 108.695 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Processo nº 10845/007166/85-50

Recurso nº 108.056 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF - Santos

Processo nº 10711/007673/85-18

Recurso nº 108.731 - Recte: Cia de Navegação Marítima Netumar
Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10715/008165/85-35

Recurso nº 108.368 - Recte: VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense
Recda: IRF - Aeroporto - RJ

Processo nº 10845/007867/85-34

Recurso nº 108.741 - Recte: Transatlantic Carriers (Agenciamentos) Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS

Processo nº 0283/008616/83-46

Recurso nº 106.579 - Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 04 de novembro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília -DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Processo nº 10845/008668/85-43

Recurso nº 108.193 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda
Recda: DRF - Santos-SP

Processo nº 0845/056046/83-60

Recurso nº 108.612 - Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA

Processo nº 10711/000970/86-96

Recurso nº 108.752 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann
Recda: IRF - Porto-RJ

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO

Processo nº 10208/002686/86-71

Recurso nº 108.708 - Recte: Wilson, Sons S/A - Comércio, Indústria e Agência de Navegação
Recda: IRF - Porto de Manaus

Processo nº 10711/001219/86-52

Recurso nº 108.723 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF-Porto/RJ

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS

Processo nº 10845/001250/86-22

Recurso nº 108.698 - Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: DRF - Santos-SP

Processo nº 10845/002895/86-73

Recurso nº 108.720 - Recte: S/A Marítima Eurobrás Agente e Comissária
Recda: DRF - Santos-SP

Pauta da Sessão Ordinária de 05 de novembro de 1986, às 09:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO EDWALDO REIS DA SILVA

Processo nº 0283/005153/83-33

Recurso nº 108.798 - Recte: Agência Marítima Celmar Ltda.
Recda: IRF - No Porto de Manaus

Processo nº 10845/005071/86-55

Recurso nº 108.806 - Recte: Agência Marítima Ashby Ltda.
Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
 Processo nº 10711/001541/86-45
 Recurso nº 108.696 - Recte: Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
 Recda: DRF - Santos

Processo nº 10845/002889/86-71
 Recurso nº 108.718 - Recte: Fertimport Transportadora e Comissária de Despachos Ltda.
 Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
 Processo nº 10711/000711/86-38
 Recurso nº 108.753 - Recte: S/A Agência Marítima Mauá
 Recda: IRF - No Porto do Rio de Janeiro

Processo nº 10208/003265/85-78
 Recurso nº 108.781 - Recte: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
 Recda: IRF - No Porto de Manaus

Pauta da Sessão Ordinária de 05 de novembro de 1986, às 15:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA
 Processo nº 10845/009248/85-93
 Recurso nº 108.717 - Recte: Fertimport Transportadora e Comissária de Despachos Ltda
 Recda: DRF-Santos-SP

Processo nº 10711/000150/86-12
 Recurso nº 108.733 - Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
 Recda: IRF-Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
 Processo nº 10845/001095/86-71
 Recurso nº 108.801 - Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
 Recda: DRF - Santos
 Processo nº 10240/000790/84-81
 Recurso nº 108.811 - Recte: Frota Amazônica S/A
 Recda: DRF - Porto Velho

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
 Processo nº 10845/010560/85-20
 Recurso nº 108.697 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP
 Recda: DRF - Santos-SP
 Processo nº 10845/002896/86-36
 Recurso nº 108.719 - Recte: Agência Marítima Brasileira Ltda
 Recda: DRF-Santos-SP

Pauta da Sessão Ordinária de 06 de novembro de 1986, às 08:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília - DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO SÁLVIO MEDEIROS COSTA
 Processo nº 10814/005745/85-71
 Recurso nº 108.782 - Recte: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Recda: IRF - Aeroporto - SP

Processo nº 10845/003877/86-27
 Recurso nº 108.802 - Recte: Fertimport - Transportadora e Comissária de Despachos Ltda.
 Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA
 Processo nº 10845/004106/86-01
 Recurso nº 108.803 - Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda.
 Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO ENRIQUE MANUEL GARBAYO GUARIDO
 Processo nº 10845/003710/86-10
 Recurso nº 108.742 - Recte: Agência Marítima Granel Ltda.
 Recda: DRF - Santos

Processo nº 10831/000843/86-67
 Recurso nº 108.800 - Recte: Compagnie Nationale Air France
 Recda: IRF - Viracopos

Pauta da Sessão Ordinária de 06 de novembro de 1986, às 12:00 horas, a realizar-se no 6º andar do Edifício Zarife, Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, em Brasília-DF., para julgamento dos seguintes recursos:

RELATOR: CONSELHEIRO NEWTON PARANHOS
 Processo nº 10907/000280/86-68
 Recurso nº 108.799 - Recte: Oceanus Agência Marítima Ltda
 Recda: IRF-Porto-Paranaguá

Processo nº 10845/003836/86-40
 Recurso nº 108.804 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP
 Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
 Processo nº 10845/007491/85-31
 Recurso nº 108.740 - Recte: Agência Marítima Transnord Ltda
 Recda: DRF - Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LEVY VALÉRIO DE OLIVEIRA
 Processo nº 10907/000187/86-62
 Recurso nº 108.783 - Recte: Rodrimar S/A - Agência Comissária e Armazéns Gerais de São Paulo
 Recda: IRF-Paranaguá-PR

Processo nº 10845/012327/85-36
 Recurso nº 108.805 - Recte: Cia. Docas do Estado de São Paulo-CODESP
 Recda: DRF-Santos

NOTA: Os julgamentos adiados serão procedidos independentemente de nota na publicação, na forma do Regimento Interno.

Brasília-DF., 17 de outubro de 1986.

ALMERINDA BEATRIZ NETA
 Chefe da Secretaria

(Of. nº 53/86)

Banco Central do Brasil

Departamento Regional no Rio de Janeiro

TOMADA DE PREÇOS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07.11.86

DERJA Nº 86/18

OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos.

EDITAL: Av. Pres. Vargas, 730/subsolo - Centro - Rio (RJ), das 12,30 às 16,30 horas

Of. 211/86

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 73/86

AVISO DE TRANSFERÊNCIA.

- De ordem do Senhor Diretor Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), Antarquia do Ministério dos Transportes, comunicamos a todos os interessados que, por razões Administrativas, a Concorrência referente ao Edital nº 73/86, para Seleção de Empresa de Consultoria para Serviços de Desenvolvimento de Pesquisa Tecnológica e Científica na área de Engenharia Rodoviária, marcada para dia 23 Outubro de 1986 às 09:00 horas, fica transferida para o dia 07 de Novembro de 1986, às 10:00 horas, mantido o mesmo local. Rio de Janeiro/RJ, 20 de Outubro de 1986. ENGº SALVAN BORBOREMA DA SILVA. CHEFE DO GRUPO EXECUTIVO DE CONCORRÊNCIAS.

(Of. nº 478/86)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Instituto de Organização Racional do Trabalho de São Paulo, Assinado em 15/10/86
 b) OBJETIVO: Realização de cursos de treinamento de funcionários da Delegacia Federal de Agricultura em São Paulo.
 c) CRÉDITO: MA - à conta do Projeto: 1302.04090435.046 - Modernização Administrativa do Setor Público Agrícola Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 872/2 de 03/10/86.
 d) VALOR: MA - Cz\$ 22.785,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados).
 e) PRAZO: Até 30.12.87.
 f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 05/18/09/86.
 g) ASSINATURAS: JOÃO BOSCO LOUREIRO - Delegado Federal de Agricultura em São Paulo; OTIZ POMIN - Superintendente do IDORT.

- a) ESPÉCIE: Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado de Goiás - SAGRI. Assinado em 16/10/86.
 b) OBJETIVO: Execução das medidas de Defesa Sanitária Vegetal no tran sito interno de vegetais.
 c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade: 1307.04400752.587 - Defesa e Vigilância Fitossanitária, Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 372-4 de 06/10/86.
 d) VALOR: MA - Cz\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados).
 e) PRAZO: Até 31.12.87.
 f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 08 de 18/09/86.
 g) ASSINATURAS: OTONI ERNANDO VERDI - Delegado Federal de Agricultura em Goiás; ADOLFO NEVES DE OLIVEIRA - Secretário da Agricultura do Estado de Goiás.

- a) ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Ajuste celebrado em 22/08/85, publicado no DCU de 26/08/85, entre o MA, através da Secretaria Nacional de Cooperativismo e a Organização das Cooperativas Brasileiras. Assinado em 14/10/86.
 b) OBJETIVO: Executar os projetos de consolidação do sistema de informações básicas sobre o cooperativismo, melhoria das comunicações no sistema cooperativista brasileiro e treinamento para cooperativas de consumo.
 c) DATA DA RESCISÃO: A partir de 16/10/86.
 d) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 08 de 18/09/86.
 e) ASSINATURAS: ADAIR MAZZOTTI - Secretário Nacional de Cooperativismo - ROBERTO RODRIGUES - Presidente da OCB.

- a) ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 21/07/80, publicado no Diário Oficial da União de 04/08/80, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Estado de Agricultura do Pará-SAGRI. Assinado em 16/10/86.
- b) OBJETIVO: Execução dos serviços de classificação de Produtos de Origem Vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.
- c) CRÉDITO: MA-à conta da Atividade 1308.04160976.271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal, Elemento de Despesa 3132-00-Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 219.01-04 de 16/10/86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 8 de 18/09/86.
- g) ASSINATURAS: HOLDERLEI DA SILVA RODRIGUES - Delegado Federal de Agricultura do Pará; HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES - Secretário de Estado de Agricultura no Pará.
- h) TESTEMUNHAS: ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT; JÚLIO CÉSAR PINHEIRO MOREIRA.
- (Of. nº 133/86)

RETIFICAÇÃO

No DOU de 18/06/86, página 8845, que publicou o Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul/SAGRI. Onde se lê c) CRÉDITO: MA.....Empenho nº 617.00-8 de 16/06/86.

Leia-se c) CRÉDITO: MA.....Empenho nº 981 de 26/09/86.

(Of. nº 133/86)

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

A V I S O

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/86 - SUDEPE

A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) tor na público que fará realizar Concorrência Pública para construção do Terminal Pesqueiro do Maranhão com financiamento do Programa de Desenvolvimento Pesqueiro SUDEPE/BID.

OBJETO: Segunda Fase do Terminal Pesqueiro de Porto Grande, na ilha de São Luiz, Estado do Maranhão.

EXIGÊNCIAS:

- a) Capital mínimo integralizado de cada licitante Cz\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzados);
- b) Comprovação de construção de obra similar;
- c) Preço do Edital, Especificações e Plantas Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados);
- d) Recebimento das Propostas 24 de novembro de 1986 às 9:00 (nove) horas no Auditório do Edifício da Pesca, Av. W/3 Norte, Quadra 506 - Brasília/DF.

Brasília/DF., 20 de outubro de 1986
LUCIANO GERMANO DA HORA - Presidente

(Of. nº 185/86)

(Dias 22, 23 e 24/10/86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Extrato de Termo de Convênio nº 572/86-DS-106/86, firmado com o INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS destinado ao Programa de Bolsa de Estudo Pós-Graduado no País, no valor total de Cz\$ 435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos cruzados). Processo nº 5141/86. Data da assinatura: 14/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1187 de 14/10/86. Elemento de Despesa nº 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos cruzados). Vencimento a 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Marco Antônio Raupp, Diretor Geral.

Extrato de Termo de Convênio nº 571/86-DS-097/86, firmado com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/BAURU destinado ao Programa de Bolsa de Estudo Pós-Graduado no País, no valor total de Cz\$ 705.800,00 (setecentos e cinco mil, oitocentos cruzados). Processo nº 5214/86. Data da assinatura: 14/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária: 1186 de 16/10/86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos cruzados). Vencimento a 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Prof. Dr. José Goldemberg, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 570/86-DS-073/86, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, destinado ao Programa de Bolsa de Estudo Pós-Graduado no País, no valor total de Cz\$ 2.439.650,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta cruzados). Processo nº 5119/86. Data da assinatura: 14/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1185 de 14/10/86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial Cz\$ 747.050,00 (setecentos e quarenta e sete mil, cinquenta cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e George Browne Rego, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 556/86-PICD-157/86, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docente, no valor total de Cz\$ 459.101,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e um cruzados). Processo nº 5192/86. Data da assinatura: 14/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1171 de 14/10/86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 140.701,00 (cento e quarenta mil, setecentos e um cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens,

Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Fernando Cardoso Gama, Reitor.

Extrato de Termo de Contrato nº 329/86 - PICD-214/86 1ª. fase, firmado com a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS, para execução do Programa Institucional de Capacitação de Docentes. Valor Total de Cz\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil cruzados). Processo nº 5392/86. Data da Assinatura: 16/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1212 de 16/10/86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil, seiscentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Lauro Ribas Zimmer, Presidente.

Extrato de Termo de Convênio nº 566/86-PICD-075/86 2ª. fase, firmado com a ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 1.058.100,00 (um milhão, cinquenta e oito mil, cem cruzados). Processo nº 5197/86. Data da assinatura: 14/10/86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1181 de 14/10/86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial Cz\$ 352.700,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Magid Iunes, Diretor.

Extrato de Termo de Convênio nº 562/86-PICD-053/86 2ª. fase, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos cruzados). Processo nº 5190/86. Data da Assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 0177.00-0, Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Adriano Lúcio Peracchi, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 565/86-PICD-072/86 2ª. fase, firmado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO", destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 734.850,00 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzados). Processo nº 5212/86. Data da Assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária: 01180.00-0. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 231.650,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta cruzados). Vencimento a 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Prof. Jorge Nagle, Reitor.

Extrato de Termo de Contrato nº 325/86-PICD-060/86, firmado com o INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISA DO RIO DE JANEIRO, para execução do Programa Institucional de Capacitação de Docentes. No Valor Total de Cz\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos cruzados). Processo nº 5193/86. Data da Assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 01170.00-8. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 70.400,00 (setenta mil, quatrocentos cruzados). Vencimento a 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e César Augusto Coelho Guimarães, Diretor-Executivo.

Extrato de Termo de Convênio nº 564/86 - PICD-068/86 2ª. fase, firmado com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ESALQ, destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 893.600,00 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos cruzados). Processo nº 5234/86. Data da Assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 01179.00-4 de 14.10.86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor Parcial de Cz\$ 312.200,00 (trezentos e doze mil, duzentos cruzados). Vencimento a 30 de abril de 1987. Assinado por Ernesto Guilherme Ahrens, respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e José Goldemberg, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 561/86-PICD-051/86, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes no valor total de Cz\$ 178.300,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos cruzados). Processo nº 5210/86. Data da assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1176 de 14.10.86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor parcial Cz\$... 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Germano Tabacoff, Reitor.

Extrato de Termo de Convênio nº 560/86-PICD-049/86, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes no valor total de Cz\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos cruzados). Processo nº 5120/86. Data da assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1175 de 14.10.86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor parcial Cz\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e George Browne Rego, Reitor.

Extrato de Termo de Contrato nº 323/86-PICD-073/86, firmado com a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO destinado ao Programa Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 2.478.650,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzados). Processo nº 5238/86. Data da assinatura: 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1168 de 14.10.86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor parcial Cz\$ 843.450,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Reitor.

Extrato de Termo de Contrato nº 322/86-PICD-056/86, firmado com a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO destinado ao Pro

grama Institucional de Capacitação de Docentes, no valor total de Cz\$ 1.453.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos cruzados). Processo nº 5294/86. Data da assinatura : 14.10.86. Programa: 08442064.424. Nota Orçamentária nº 1167 de 14.10.86. Elemento de Despesa: 3254.00. Valor parcial Cz\$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos cruzados). Vencimento: 30 de abril de 1987. Assinado por: Ernesto Guilherme Ahrens, Respondendo p/Diretoria de Administração da CAPES e Pe. Laércio Dias de Moura, Reitor.

(Of. S/Nº de 21-10-86)

Universidade Federal do Acre

Comissão de Licitação

PROGRAMA MEC/BID-III

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 003/86. OBJETIVO: Construção de 01 Anfiteatro. RECURSOS: Empréstimos BID (111/IC e 698/SF-BR) CEF (FAS). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/86. LOCAL: Escritório Técnico Administrativo da UFAC - Prédio da Biblioteca Central - BR 364 KM 04 Campus Universitário. EDITAIS E INFORMAÇÕES: Escritório Técnico Administrativo.

Rio Branco-Acre., 17 de outubro de 1986.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Nº 61.391 de 21-10-86 - CZ\$ 252,96)

Universidade Federal de Uberlândia

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

EDITAL

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber que fará realizar um Concurso Para Docente da Universidade, no Departamento de Engenharia Civil, na área de Hidráulica e Saneamento. As inscrições encontram-se abertas, na Secretaria do Centro, localizada no Campus Santa Mônica, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez (10) dias, a iniciar-se vinte (20) dias após a data de publicação do presente extrato. As provas serão realizadas quinze (15) dias, no mínimo, após o encerramento das inscrições. Constarão de prova de títulos, prova escrita e prova didática. O programa cujo teor será objeto do concurso, consta do seguinte: 1) HIDRÁULICA GERAL APLICADA - 1.1. Fundamentos da Mecânica dos Fluidos; 1.2. Hidráulica dos Escoamentos sob Pressão; 1.3. Bombamento; 1.4. Hidráulica dos Canais; 1.5. Hidrometria. 2) SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS - 2.1. Planejamento de Sistemas de Esgotos sanitários; 2.2. Redes de Esgotos Sanitários; 2.3. Estações Elevatórias de Esgotos; 2.4. Tratamento de Esgotos: 2.4.1. Tratamento Preliminar; 2.4.2. Tratamento Primário; 2.4.3. Tratamento Secundário: Filtros biológicos, lodos ativados, lagoas de estabilização, 2.4.4. Tratamento anaeróbio: reatores anaeróbios de fluxo ascendente. 3) CIÊNCIA DOS AMBIENTES - 3.1. Noções Gerais de Ecologia; 3.2. Noções de Ecossistema; 3.3. Ciclo Biogeoquímico; 3.4. O Meio Terrestre: ar, solo, água, poluição; 3.5. Radiação e seus Efeitos; 3.6. Planejamento e Proteção do Meio Ambiente.

(Of. nº 617/86)

Uberlândia, 14 de outubro de 1986.

FRANCISCO PAULO LÉPORE NETO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho no Maranhão

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PRORROGAÇÃO - CONVÊNIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Lima Campos. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA, pela Delegacia Regional do Trabalho, JOSÉ DE SOUSA, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, e as testemunhas: HELENA ANTONIA DE SOUSA PAIVA e CLÓVIS PEREIRA DE ABREU.

PRORROGAÇÃO - CONVÊNIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Pinheiro. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA, pela Delegacia Regional do Trabalho, PEDRO DE SOUSA LOBATO, pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, e as testemunhas: FILOMENO DE OLIVEIRA COUTINHO e FILADELFO MENDES.

PRORROGAÇÃO - CONVÊNIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA, pela Delegacia Regional do Trabalho, RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACÊDO, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e as testemunhas: CLERICE BASTOS FERREIRA e CLÓVIS PEREIRA DE ABREU.

PRORROGAÇÃO - CONVÊNIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA, pela Delegacia Regional do Trabalho, JOSÉ RIBAMAR CABRAL LOPES, pela Secretaria de Trabalho e Ação Social e as testemunhas: MARIA DO SOCORRO PINTO AMORIM e LECITA TAJRA.

PRORROGAÇÃO - CONVÊNIENTES: Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Axixá. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: VICENTE FERRER MONTEIRO COSTA, pela Delegacia Regional do Trabalho, OTON MELO DE ALMEIDA, pela Prefeitura Municipal de Axixá, e as testemunhas FERNANDO JORGE ERICEIRA e JOSÉ ANTONIO BORBA FONSECA DA SILVA.

(Of. nº 414/86)

Ordem dos Músicos do Brasil

Conselho Regional do Distrito Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil do Distrito Federal, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, de acordo com a Lei 3.857, de 22/12/60 e o Código Eleitoral da Ordem dos Músicos do Brasil (Resolução nº 819/81 - CF, de 15/10/81, publicada DOU de 30/10/81), fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para registro de chapas dos candidatos a renovação do terço de conselheiros efetivos e suplentes, delegado-eleitor e suplente do Conselho Regional do Distrito Federal, cujas eleições se processarão no dia 22/11/86, às 8 (oito) horas, na sede do Conselho, sito no SCS Ed. Maristela sala 1106, em 1ª convocação com a maioria absoluta de seus membros com direito a voto e duas horas após, com qualquer número, caso não haja quorum de lei na 1ª convocação, devendo o pleito desenrolar-se até as 17 horas. Ficam, pois, convocados todos os inscritos deste Conselho Regional, com condições de voto, para o referido pleito. O músico eleitor que faltar injustificadamente à eleição, será multado de acordo com o art. 23, § 1º da Lei 3857/60. A Secretaria do Conselho Regional estará a disposição para quaisquer informações.

Brasília, 21 de outubro de 1986

(Of. nº 121/86)

Alamir Lino Corrêa
Presidente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde

Extrato de Termo Aditivo de Convênio
Proc. MS/DA nº 25000.008262/86

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde Pública em 02 de julho de 1986.

Objeto: Implementação do Programa de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis; os Centros de Referências Macro-Regionais da Região Norte e Nordeste passam a ser considerados prioritários; ampliação das áreas de atuação das seguintes Unidades Básicas de Saúde: 9º Centro de Saúde - 1ª DRES - Salvador/BA; Unidade de Saúde da FSESP de Itabuna e Barreiras/BA; Unidade de Saúde de Serra Pelada/PA e Unidade Mista de Codó/MA.

Crédito pela qual correrá a despesa: Atividade 2517-13754326.370 - Assistência Integral à Saúde da Mulher - Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos - Lei nº 7.420, de 17.12.85.

Número e data do empenho: Empenho nº 106, de 14 de outubro de 1986.

Prazo de vigência: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento original, no que com este não colidirem.

Data da assinatura: 14 de outubro de 1986.

Assinaram o Termo Aditivo: Fabíola de Aguiar Nunes, pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde e Elisa Vianna Sá, pela Fundação de Serviços de Saúde Pública.

(Of. nº 200/86)

Central de Medicamentos

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS -CEME E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA -FCPC COM INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA FARMÁCIA ESCOLA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Nº DO DOCUMENTO: TA-CEME nº 86/86

DATA DE ASSINATURA: 20.10.86

OBJETO: o valor expresso na cláusula terceira do convênio original fica acrescido da importância de Cz\$: 20.000,00 (vinte mil cruzados) perfazendo o valor total estimado de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados). ASSINARAM: MARTA NOBREGA MARTINEZ, Presidente em Exercício da CEME e RAIMUNDO HELIO LEITE, Secretário Executivo da FCPC.

EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 278/86

DATA DE ASSINATURA: 20.10.86

OBJETO: fornecimento pelo PRODUTOR à CEME de medicamentos. LICITAÇÃO: dispensados nos termos do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, Art. 126, § 2º, Alínea "c". DESPESAS: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos-FUNCEME, classificados e empenhados nos seguintes termos: Orçamento de 1986- Atividade 13754314-006 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária (Empenho) nº 01109 de 07 de outubro de 1986, no valor de Cz\$ 1.010.400,00. VIGÊNCIA: será de 06 meses a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: MARTA NOBREGA MARTINEZ, Presidente em Exercício da CEME e CLAUDIO ANTONIO SILVESTRIN, pela CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS- FUNED. PUBLICADO NO D.O.U EM 20.10.86 SEÇÃO I PAG. 15773.

ONDE-SE LÊ: VALOR CZ\$: 24.267.260,00
LÊIA-SE: VALOR CZ\$: 63.950.000,00

(Of. nº 140/86)

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

CONVÊNIO Nº 17/86

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - INAN E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN.

Objeto - Estabelecimento de um sistema de cooperação técnica entre o INAN, a FUB e a CODEPLAN, com vistas à elaboração de pesquisas e projetos, visando subsidiar a formulação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Valor - Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), para o exercício de 1986.

Rubrica - Programa de Trabalho 13750556.283 - Descrição e Análise de Agravos e Riscos à Saúde, no Subelemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Empenho - Nº 548, de 07.10.86.

Vigência - A contar da data de sua assinatura até 31.12.87.

Data - 16 de outubro de 1986.

Assinaturas - Eduardo de Mello Kertész, pelo INAN, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, pela FUB, Leandro Amaral Lopes e Antonio Carlos Bastos da Silva, pela CODEPLAN.

(Of. nº 200/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS BSB/027/86

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) cortadora eletrônica e 1 (uma) separadora modular de formulário contínuo.

DATA: 31 de Outubro de 1986

HORA: 10:00 (dez) horas

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no 7º andar, s/ 123 Esplanada dos Ministérios, Bloco VI, Brasília, Distrito Federal.

(Of. nº 100/86)

(Dias 21, 22 e 23/10/86)

Brasília, 16 de outubro 1986.

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CL.

Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA BSB/Nº 001/86

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de processamento eletrônico de dados, de fabricação nacional, com a contratação do respectivo software, bem como da prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, destinados a tornarem-se as estações de trabalho para processamento de dados a serem instaladas nas Juntas Comerciais.

DATA: Serão recebidos os envelopes de Proposta e Documentação no dia 20 de novembro de 1986.

HORA: 15:00 (quinze) horas

LOCAL: Auditório-Térreo, localizado no Edifício-Sede.

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados, no 7º andar, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco VI, em Brasília, Distrito Federal.

(Of. nº 106/86)

(Dias 22, 23 e 24/10/86)

Brasília, 17 de outubro de 1986

MARA CRISTINA ALVES
Presidente da CEL

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Aditivo 01/86 ao Contrato 36/84, assinado em 30.06.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e o Centro Tecnológico do Couro, Calçados e Afins-CTCCA, representada por seu Presidente CELSO ERNY KRAEMER.

Objetivo: Execução do Projeto: "NÚCLEO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR DE COUROS, CALÇADOS E AFINS CTCCA".

Liberação de Recursos: Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei 2.284, de 10 de março de 1986 e o Decreto 92.457, de 11 de março de 1986, deverá ser liberado o valor de Cz\$ 380.851,74 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um cruzados e setenta e quatro centavos)

Espécie: Convênio 72/86, assinado em 20.10.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e o Instituto Educacional Piracicabano, através da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIVERSIDADE), representado por seu Diretor-Geral ELIAS BOAVENTURA.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

(Of. nº 1.678/86)

Superintendência da Borracha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/86

CONTRATANTES: Superintendencia da Borracha (SUDHEVEA) e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT/SP

OBJETO: Promoção de um curso de Especialização em Tecnologia de Elastômeros.

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Artigo 126, § 2º, alínea "f" do Decreto - Lei nº 200/67

CRÉDITO: Programa de Trabalho 116221173.380.000; Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 outros serviços e encargos.

EMPENHO: 625/00-7

VALOR: Cz\$ 339.504,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e quatro cruzados).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

(Of. nº 270/86)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Geral

EXTRATO

ESPÉCIE: Convênio SG Nº 08/86, celebrado entre a Secretaria-Geral do Ministério das Minas e Energia e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras em 13.10.86. RESUMO DO OBJETO: Prestar serviços especializados de organização e administração do PLANFAP. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 2200 - Ministério das Minas e Energia; 2202 - Secretaria-Geral; 09090402.005 - Coordenação do Planejamento; 3132 - Outros Serviços e Encargos; Nº E DATA DO EMPENHO: SG-162, de 21.08.86. VALOR DO CONVÊNIO: Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados). PRAZO DE VIGÊNCIA: doze meses, a contar da publicação.

(Nº 61.112 de 21-10-86 - Cz\$ 126,48)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

AVISO DE LICITAÇÃO Nº DT-MAN-004/83

Obras Cíveis Principais da Usina Hidrelétrica Manso, localizada no Estado do Mato Grosso - Fase de Pré-Qualificação.

1 - Pelo presente aviso, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, convida as empresas nacionais a participarem da Licitação para execução, sob regime de empreitada a preços unitários, das obras cíveis principais, relativas à construção da Usina Hidrelétrica Manso, no Rio Manso, localizada no Estado do Mato Grosso.

2 - A título de esclarecimento a ELETRONORTE informa que o presente Aviso cancela e substitui o de teor semelhante, publicado em 09.03.85, nos principais jornais do País. As obras cíveis serão custeadas com recursos próprios da ELETRONORTE, recursos oriundos do Governo Federal e também do Governo do Estado do Mato Grosso.

3 - Os Documentos Básicos de Licitação, necessários para a fase de Pré-Qualificação estarão à disposição dos representantes das empresas interessadas, devidamente credenciados, no período de 20.10.86 a 12.11.86, ao preço de Cz\$ 500,00 (Quinhentos cruzados) no seguinte endereço, para

onde, também, deverão ser encaminhadas, por escrito, eventuais solicitações de esclarecimentos:

- . Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
- . Supercenter Venâncio 3000 - SCN - Q.06 - Conj. A - Bl. C - S/805
- . Brasília - DF.

4 - As empresas que já adquiriram os Documentos Básicos da referida Licitação, por ocasião do aviso de 09.03.85, deverão providenciar sua substituição, bastando para tal apresentar o recibo da compra anterior. A não substituição no período de 20.10.86 a 12.11.86, será considerada como desistência de participação no processo licitatório.

5 - A entrega dos documentos de Pré-Qualificação ocorrerá às 16:00 (de zesseis) horas, do dia 21 de novembro de 1986, na sede da ELETRONORTE em Brasília-DF, no endereço abaixo, ocasião em que será realizada a abertura dos mesmos, na presença dos proponentes:

- . Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
- . Supercenter Venâncio 3000 - SCN - Quadra 06
- . Conjunto A - Bloco C - Sala 805

6 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- Empresa nacional com experiência anterior em trabalhos similares ao deste aviso, isolada, e que tenha o patrimônio líquido mínimo de Cr\$ 400.000.000.000 (Quatrocentos bilhões de cruzeiros) até 31 de dezembro de 1985.

- Empresas nacionais consorciadas com experiência anterior em trabalhos similares ao deste aviso, no máximo de 2 (duas), cujo patrimônio líquido das mesmas, totalizem em conjunto Cr\$ 500.000.000.000 (quinhentos bilhões de cruzeiros), sendo que a empresa líder deverá ter um patrimônio líquido no mínimo de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros) até 31 de dezembro de 1985.

(Nº 61640 - 17/10/86 - Cz\$ 1.433,44)

(Dias: 20 e 22/10/86)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 162 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Baixo.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07070314.376 - Elemento de Despesa 4323.01 - EMPENHO: Nº 345.1 de 14 de outubro de 1986
VALOR: Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados)
VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 14 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal Luiz Fonseca.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 163 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de Virgíniópolis.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07070314.376 - Elemento de Despesa 4323.01 - EMPENHO: Nº 348.7 de 14 de outubro de 1986
VALOR: Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados)
VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 14 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal José Onofre Marinho Costa.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 164 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de André Fernandes.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07070314.376 - Elemento de Despesa 4323.01 - EMPENHO: Nº 349-9 de 14 de outubro de 1986

VALOR: Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados)

VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 14 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal Iderval Ferraz Mandes.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 165 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de Sambaíba.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07400313.602 - Elemento de Despesa 4130.48 - EMPENHO: Nº 350-5 de 14 de outubro de 1986
VALOR: Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados)
VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 14 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal Pulquério Nunes Rodrigues.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 166 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07400313.602 - Elemento de Despesa 4130.48 - EMPENHO: Nº 351-7 de 14 de outubro de 1986
VALOR: Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados)
VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 14 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal Wellington de Jesus Fonseca Coelho.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 167 /GM/86

CONVENENTES: Ministério do Interior e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Campo.
OBJETO: Realização de obras de infra-estrutura urbana no Município acima.
DOS RECURSOS: O apoio financeiro para consecução destas obras, correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985 - Unidade Orçamentária 1902 - Secretaria-Geral - Projeto 07400131.602 - Elemento de Despesa 4130.48 - EMPENHO: Nº 329-3 de 13 de outubro de 1986
VALOR: Cz\$ 4.810.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dez mil cruzados)
VIGÊNCIA: O Convênio que será publicado no Diário Oficial da União, em forma de Extrato, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que previamente acordada tal intenção pelas partes convenentes.
DATA E ASSINATURAS: 13 de outubro de 1986 - Ronaldo Costa Couto - Ministro do Interior. Prefeito Municipal José Carlos Lacerda.

(Of. nº 169/86)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Superintendência Regional na Bahia

RELAÇÃO IAPAS/SRBA nº 61/86

(*) EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/85 - PROCESSO Nº 35.013.006371/85 - ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel de terceiros, CONTRATANTES: IAPAS/SRBA e SR. ANTONIO FERREIRA DA SILVA - OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Av. Radial "A" nº 400, em Camaçari-Ba, com área de 440 m², abrangendo 2 pavimentos - AVISO DE LICITAÇÃO: Publico do no Jornal "A TARDE", em 24-10-85 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto/Atividade 2001/9001 - Centro de custo: 9112 - Elemento de Despesa. 313/20 - EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 886, de 01-11-85, no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) - VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 180.000.000 (cento e oitenta milhões de cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06-11-85 a 05-11-86 - FORO LEGAL: O da Comarca de Salvador - DATA DA ASSINATURA: 06-11-85 - NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: SR. SERGIO AUGUSTO PEDROSA FRANCO - SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.

(*) - Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 02, de 03-01-86, Seção I, pag. 179.

(Of. nº 446/86)

Superintendência Regional em São Paulo

SECRETARIA REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

S Í N T E S E

ESPÉCIE: Escritura de compra e venda lavrada em 22.09.86; às fls.02, do Livro nº 1.648, do 8º Tabelionato de Notas desta Capital e registrada no 13º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, na matrícula nº 49792, Livro nº 2 do Registro Geral, em 02.10.86, figurando como outorgante vendedor o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - e como outorgada compradora a CONSTRUTORA PAULO MAURO LTDA. OBJETO: Alienação do terreno situado à Rua Ana Helena de Sales Gusmão, antiga Rua Quatro, quadra fiscal 200, Jardim América, nesta Capital. CÓDIGO: 21-000-10-00010 - LICITAÇÃO: Alienação feita observado o disposto no Decreto-Lei nº 200/67 e Resolução IAPAS nº 222, de 12.04.85. VALOR: Cz\$29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzados). PROCESSO: IAPAS - 421-000/11504/81.

(Of. nº 446/86)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Superintendência Regional em Santa Catarina

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/85

Processo nº 33461.003533/85

ESPÉCIE: Locação de serviços de guarda e vigilância não armada.
 CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Back Ricobom e Cia Ltda.
 LOCAL: Em 13 (treze) PAM's do Interior do Estado.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 27/85.
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2024-5132-313/99
 EMPENHO: NE 125/86 de 28.04.86 no valor de Cz\$ 272.728,47, correspondente as despesas dos meses de junho à Agosto/86.
 VALOR MENSAL: Cz\$ 115.035,45 (Cento e quinze mil, trinta e cinco cruzados e quarenta e cinco centavos).
 VALOR GLOBAL: Cz\$ 1.380.425,40 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados e quarenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14.08.86 à 13.08.87.
 GARANTIA: Caução no valor de Cz\$ 55.217,02 através da OR/SCAM00099/86
 DATA DA ASSINATURA: 14.08.86
 SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS- Ricardo Baratieri - Superintendente Regio - nal. Pela firma Back - Ênio José Back- Sócio Gerente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/85

Processo nº 33461/003584/85.

ESPÉCIE: Locação de serviços de lavagem e alisamento de roupas.
 CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Serlimvi - Serviços de Limpeza Ltda.
 LOCAL: Em 22 (vinte e dois) PAM's da Capital e do Interior do Estado.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 30/85.
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 75-428-2024-5132-313/15.
 EMPENHO: NE 17/86 de 280186 no valor de Cr\$ 491.550.912 correspondente a despesas de Janeiro à Junho/86, complementada pela NE 236/86 de 220786 no valor de Cz\$ 250.000,00.
 VALOR MENSAL: Cz\$ 81.925,15 (Oitenta e um mil, novecentos e vinte e cinco cruzados e quinze centavos).
 VALOR GLOBAL: Cz\$ 983.101,80 (Novecentos e oitenta e três mil, cento e um cruzados e oitenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 22.08.86 à 21.08.87.
 GARANTIA: Caução no valor de Cz\$ 39.324,07, através da OR/SCAM 00101/86.
 DATA DA ASSINATURA: 22.08.86.
 SIGNATÁRIOS: Pelo INAMPS - Ricardo Baratieri -Superintendente Regio - nal. Pela firma- Sérgio Luiz Darella - Sócio Gerente.

(Of. nº 08/86)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 169/86
PROCESSO Nº 40500.002292/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Cândido Mendes - MA.
 OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana do Município.
 DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86; e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 008300-8, de 17.10.86.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.
 DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Djalma Gonçalves Cruz - Prefeito Municipal de Cândido Mendes - MA.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 170/86
PROCESSO Nº 40500.006607/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Primeira Cruz - MA.
 OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.
 DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 008600-3, de 17.10.86.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.
 DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Agnaldo Carvalho Alles - Prefeito Municipal de Primeira Cruz - MA.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 171/86
PROCESSO Nº 40500.006602/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Turiaçu - MA.
 OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.
 DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86; e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0008800-7, de 17.10.86.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.
 DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Narciso Antonio Nana Fonseca Filho - Prefeito Municipal de Turiaçu - MA.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 172/86
PROCESSO Nº 40500.006606/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Cajari - MA.
 OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.
 DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 008200-6, de 17.10.86.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.
 DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Domingos do Nascimento Almeida - Prefeito Municipal de Cajari - MA.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (DNOS) Nº 173/86
PROCESSO Nº 40500.004373/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS.
 OBJETO: Estabelecimento de condições, atribuições, obrigações e responsabilidades dos signatários, para a implementação do Programa de Infra-estrutura Urbana e Habitação para População Carente.
 DOS RECURSOS: Para execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 118.400.000,00 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzados), a conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-Lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho código 280210573167.539.000 - Programa de Infra-estrutura Urbana e Habitação para População Carente - Unidade Orçamentária Encargos Gerais da União - Recursos sob supervisão da SEPLAN-PR - Elemento de Despesa 4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos, objeto das Notas de Empenhos nºs 00236-7, de 27.08.86, e 00246-0, de 10.09.86, conforme Destaque SEPLAN/PR nº 191.7, de 14.05.86.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.
 DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Paulo Oscar Baier - Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 174/86
PROCESSO Nº 40500.004666/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de ICATU-MA.
 OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.

DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 008500-1, de 17.10.86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e José Maria Oliveira Matos - Prefeito Municipal de Icatu-MA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 175/86
PROCESSO Nº 40500.006605/86**

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Godofredo Viana - MA.

OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 008400-0, de 17.10.86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Antonio Lisboa de Jesus Miranda - Prefeito Municipal de Godofredo Viana-MA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 176/86
PROCESSO Nº 40500.006363/86**

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de São Mateus do Sul-PR, com a intervenção do Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS.

OBJETO: Construção de galerias de águas pluviais.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Regiões Metropolitanas - Programação Normal - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 007200-3, de 14.10.86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Lourival Kwiatkowski Mayer - Prefeito Municipal de São Mateus do Sul - PR, e Paulo Oscar Baier - Diretor Geral do DNOS.

**EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 177/86
PROCESSO Nº 40500.006603/86**

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Município de Tutóia - MA.

OBJETO: Realização de obras de Infra-Estrutura Urbana no Município.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 3502.10580317.449.000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária - Secretaria Geral - Elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0008700-5, de 17.10.86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Zilmair Melo Araujo - Prefeito Municipal de Tutóia - MA.

**EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 178/86
PROCESSO Nº 40500.005065/86**

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Codó-MA.

OBJETO: Melhorias Urbanas nas áreas pobres do Município.
DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados recursos no montante de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação: a) UNIÃO/MDU - Cz\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados), no presente exercício, à conta da dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada

com o disposto no Decreto Lei nº 2.284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho Código 280210573167.539 Programa de Infra-Estrutura Urbana e Habitação para População a População Carente - Unidade Orçamentária - Encargos Gerais da União - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN/PR, no Elemento de Despesa 4323.01 Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 0028200-3 de 17.10.86, conforme Destaque SEPLAN/PR nº 193.4, de 14.05.86., b) DO MUNICÍPIO - Cz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), do presente exercício.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 21 de outubro de 1986 - Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, e Antonio Joaquim - Prefeito Municipal de Codó-MA.

(Of. nº 151/86)

RETIFICAÇÃO

No extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio MDU (GM) nº 051/85, publicado no D.O.U. de 16.10.86, ONDE SE LÊ "Processo nº 40500.000051/85", LEIA-SE "Processo nº 40500.000716/85".

(Of. nº 53/86)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**AVISO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/86**

- 1) O presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, torna público que às 9 horas do dia 25 de novembro de 1986, na cobertura do Ed. Bitar II, sito à SEPN 511, Bl. A, na Cidade de Brasília-DF, serão recebidas documentações de Habilitação e Propostas para a Licitação por Concorrência Internacional, para a aquisição de Equipamentos e Materiais destinados ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para o Nordeste - PDCT-NE.
- 2) Esta aquisição é financiada com recursos do empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme contrato 435/OC-BR, firmado em 05.07.83 com a República Federativa do Brasil.
- 3) Poderão participar firmas brasileiras ou estrangeiras pertencentes a países membros do BID.
- 4) Os interessados poderão obter o edital da Concorrência mediante o comprovante do pagamento da taxa de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados), a ser recolhida na conta 489.009-4, do Banco do Brasil S/A, Agência Central e demais documentos e informações no endereço abaixo mencionado, nos dias úteis, das 8:30 às 18:30 horas; SEPN 507, Bl. B, 1º andar, sala 112 - Serviço de Material.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Nº 62362 - 21/10/86 - Cz\$ 632,40)

(Dias: 22, 23 e 24/10/86)

**MINISTÉRIO DA REFORMA E DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MIRAD e a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada, condução de elevadores, manutenção de serviços das partes elétricas, hidráulicas, limpeza e conservação do edifício sede do MIRAD.

Recursos: Programa de Trabalho 04070214-364 - Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos - Natureza da Despesa 3132-00 - Nota de Empenho nº 00025 de 21 de janeiro de 1986.

Valor: Cz\$ 254.174,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro cruzados e vinte e cinco centavos), correspondente ao período de 04 de outubro de 1986 à 03 de outubro de 1987.

Vigência: 01 (hum) ano.

Assinam: Pelo Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário: JOSÉ EDGAR DE CASTRO ANDRADE e pela empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda: NELSON AUGUSTO LAWALL.

Data de assinatura: 04 de outubro de 1986.

(Of. nº 599/86)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA COTA CONSTRUTORA AMAZÔNICA S/A, CRT - RO/24.002/86.

RESUMO DO OBJETO - Construção de estradas vicinais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de preços nº 28/86, processo SR-17/1443/86.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.7221.752 e outros - Elemento de Despesa 4110.000 - Obras e Instalações.

NOTA DE EMPENHO - Nºs 1895 e 1896 de 08.10.86, Vr. total de Cz\$ 5.996.140,00

VALOR DO CONTRATO - Cz\$ 5.996.123,98

PRAZO DE VIGÊNCIA - 90 (noventa) dias úteis.

DATA DA ASSINATURA - Porto Velho - RO, 09 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA ALFA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CRT - CRT - RO/25.009/86.

RESUMO DO OBJETO - Construção de estradas vicinais no PA CUBUBIM/RO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de preços nº 13/86, processo SR-17/1.121/86.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.7221.420 e outros - Elemento de Despesa 4110.000 - Obras e Instalações.

NOTA DE EMPENHO - Nºs 1899 e 1900 de 08.10.86, Vr. total de Cz\$ 7.714.620,00

VALOR DO CONTRATO - Cz\$ 7.714.620,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA - 90 (noventa) dias úteis.
 DATA DA ASSINATURA - Porto Velho - RO, 09 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA COTA CONSTRUTORA AMAZÔNICA S/A, CRT - RO/26.005/86.
 RESUMO DO OBJETO - Construção de estradas vicinais no PA MACHADINHO/RO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de preços nº 14/86, processo SR-17/1222/86.
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.067.7221.750 - Elemento de Despesa 4110-000 - Obras e Instalações.
 NOTA DE EMPENHO - Nºs 1901 e 1902 de 08.10.86, Vr. total de Cz\$ 6.966.616,00
 VALOR DO CONTRATO - Cz\$ 6.966.616,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA - 90 (noventa) dias úteis.
 DATA DA ASSINATURA - Porto Velho - RO, 09 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - CONTRATO firmado entre o INCRA e a EMPRESA CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, CRT-MT/31.009/86.
 RESUMO DO OBJETO - Execução de obras de estradas no PA/BRAÇO SUL/MT.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de preços nº 12/86, processo SR-13/2460/86.
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.09.04.13.066.7533.106 - Elemento de Despesa 4130-031 - Obras e Instalações.
 NOTA DE EMPENHO - Nº 1130 de 09.10.86, Vr. de Cz\$ 10.248.778,36
 VALOR DO CONTRATO - Cz\$ 10.248.778,36
 PRAZO DE VIGÊNCIA - 70 (setenta) dias úteis.
 DATA DA ASSINATURA - Cuiabá - MT, 13 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-CE/357.002/85, publicado no D.O.U. de 25.02.85, firmado entre o INCRA, o ESTADO DO CEARÁ e a SUDENE, CRT - CE/357.029/85.
 RESUMO DO OBJETO - Dar cumprimento das cláusulas do Convênio ora aditado.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR-3756/86.
 CREDITO ORÇAMENTÁRIO - Projeto 527.10.04.12.066.1657.840 e outros - Elemento de Despesa 4322.02 e outros - Transferências Correntes a Estados.
 NOTA DE EMPENHO - Nºs 835 a 839 de 11.09.86, Vr. total de Cz\$ 56.782.445,00
 VALOR DO ADITIVO - Cz\$ 56.782.445,00
 PRAZO DE VIGÊNCIA - Até 31.05.87.
 DATA DA ASSINATURA - Recife - PE, 03 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-DF/981.005/84, publicado no D.O.U. de 11.01.85, firmado entre o INCRA e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CRT - DF/981.056/84.
 RESUMO DO OBJETO - Dar continuidade à colaboração técnica e operacional.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR-2352/86.
 DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 25 de julho de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-AM/5.001/86, publicado no D.O.U. de 07.07.86, firmado entre o INCRA e a EMPRESA CONSERVADORA AMAZONAS LTDA, CRT - AM/5.010/86.
 RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 08 (oito) meses, o Contrato de prestação de serviços.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-15/553/86.
 DATA DA ASSINATURA - Manaus - 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-DF/109.000/85, publicado no D.O.U. de 17.12.85, firmado entre o INCRA e a EMPRESA BYBLOS HOTEL LTDA, CRT - DF/109.018/85.
 RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 12 (doze) meses, o Contrato de prestação de serviços.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo BR-4330/85.
 DATA DA ASSINATURA - Brasília - DF, 10 de outubro de 1986.

ESPÉCIE - ADITIVO ao CRT-MS/109.006/85, publicado no D.O.U. de 07.11.85, firmado entre o INCRA e o SR. FRANCISCO ALVES MOREIRA, CRT - MS/109.014/85.
 RESUMO DO OBJETO - Prorroga por 01 (um) ano, o Contrato de Locação.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-16/1456/85.
 DATA DA ASSINATURA - Campo Grande - MS, 15 de setembro de 1986.

ESPÉCIE - RE-RATIFICAÇÃO ao CRT-MS/109.014/85, firmado entre o INCRA e o SR. FRANCISCO ALVES MOREIRA, CRT - MS/109.022/85.
 RESUMO DO OBJETO - Permanecem em vigor todas as Cláusulas e disposições do Aditivo.
 FUNDAMENTO LEGAL - Processo SR-1456/85.
 DATA DA ASSINATURA - Campo Grande - MS, 07 de outubro de 1986.

(Of. nº 44/86)

PODER LEGISLATIVO

Senado Federal

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento e colocação de PORTA interna, com sistema de segurança.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF. Telefone: (061) 211-4334.

DATA: dia 07 de novembro de 1986, às 15:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços - Edital nº 045/86-SCPL.

OBSERVAÇÕES: 1) O Edital será obtido nos seguintes endereços:

a) Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I, do Senado Federal, em Brasília - DF.

b) Representação do Senado Federal - Av. Marechal Floriano, 198 - Palácio do Itamaraty - Telefone: (021) 263-9369 - Rio de Janeiro - RJ.

c) Praça João Mendes, 42 - 5º andar, conjunto 51 - Telefone: (011) 35-2691 - São Paulo - SP.

2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

OBJETO: Contratação de firma especializada no ramo de engenharia civil, para construção de 2 (dois) reservatórios subterrâneos e 1 (um) castelo d'água.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 9º andar do Edifício Anexo I, Senado Federal, em Brasília - DF. Telefone: (061) 211-4334.

DATA: dia 07 de novembro de 1986, às 16:00 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços - Edital nº 046/86-SCPL.

OBSERVAÇÕES: 1) O Edital será obtido no Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, andar térreo do Anexo I.

2) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para esclarecimentos no endereço supra.

(Of. nº 154/86)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

(Edições de 1986)

Vol. 115 ★ — Janeiro
 Vol. 115 ★★ — Fevereiro
 Vol. 115 ★★★ — Março
 Vol. 116 ★ — Abril
 Vol. 116 ★★ — Maio

Publicações mensais organizadas pelo Supremo Tribunal Federal

Preço: Cz\$ 35,00 (o volume)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil - Agência Comercial Sul Metropolitana - SUDIN.

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF. Informações pelos telefones (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

— QUADRO COMPARATIVO —

- Comparação de cada dispositivo do texto constitucional vigente consolidado ao texto originário da Constituição de 1967 e à Constituição de 1946.
- Notas explicativas das alterações.
- Índice temático da Constituição vigente.

5ª edição — 1986

Preço: Cz\$ 80,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — Anexo I — 22º andar. Telefone: 211-3578.

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal — Brasília — DF — CEP 70160.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Ineditoriais

BCN Seguradora S.A.

Certidão: Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 16149/86, que a sociedade "BCN Seguradora S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 275.631, em 29.8.86, AGO/E realizada em 25.3.86, que deliberou e aprovou a elevação do capital social para Cz\$ 34.000.000,00, bem como a renúncia do Vice-Presidente do Conselho o Sr. Antonio Carlos de Almeida Braga, sendo indicado para o referido cargo o Sr. Armando Conde, brasileiro, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de setembro de 1986. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 62.399 de 21-10-86 - Cz\$ 126,48)

Multiplic Seguradora S.A.

Certidão: Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 16.283, aos 10 de setembro de 1986, que a sociedade "Multiplic Seguradora S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Av. Jurubatuba, nº 73 - 4º/11º andares, arquivou nesta Repartição sob nº 277.606, em 03 de setembro de 1986, Folha do Diário Oficial da União, Edição de 08 de agosto de 1986, que publicou a Portaria Susep-Decon/Nº 115, de 05 de agosto de 1986, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto da sociedade, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16 de junho de 1986, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de setembro de 1986. Eu, Carlos Paccelli Bigliatti, escriturário, datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral.

Certidão: Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 14.653/86, que a sociedade "Multiplic Seguradora S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Av. Jurubatuba, nº 73, 4º/11º andares-parte, arquivou nesta Repartição sob nº 266.099, em 14 de agosto de 1986, a Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 16/6/86, que aceitou o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Ronaldo Cesar Coelho ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; elegeu para o mandato até a AGO de 1987 para Presidente do Conselho, o Conselheiro Antonio José de Almeida Carneiro, brasileiro; alterou os Artigos 7º e 9º dos Estatutos Sociais; que, bem como o Sr. Ararino Sallum de Oliveira que ocupava o cargo de Vice-Presidente do Conselho, passa a ocupar o cargo de Conselheiro, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 1986. Eu, Rosa Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 62.400 de 21-10-86 - Cz\$ 252,96)

Certidão: Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 35,30 e protocolada sob nº 14.654/86, que a sociedade "Auxiliar Seguradora S.A." em transformação para "Multiplic Seguradora S.A.", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Jurubatuba, nº 73, 4º/11º andares-parte arquivou nesta Repartição sob nº 261.845, em 06 de agosto de 1986, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 27/8/86, que publicou a Portaria Susep/Decon/Nº 93, de 23/6/86, aprovando a alteração introduzida no Artigo 4º do Estatuto Social da presente sociedade, relativa ao aumento do Capital Social de Cz\$ 15.773.100,00 para Cz\$ 51.000.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária de 25/3/86, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de agosto de 1986. Eu, Rosa Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 62.274 de 21-10-86 - Cz\$ 168,64)

Banestado S/A Reflorestadora

COMUNICADO

Comunica a quem interessar possa que irá proceder exploração racional de palmito nativo existente sobre os imóveis dos projetos de Reflorestamento da Espécie, denominados litoral nº 03, litoral nº 04, litoral nº 05 e litoral nº 06, no município de Paranaguá-PR., conforme requerimento apresentado na Delegacia Regional do IBDF em Curitiba, protocolo nº 003656.

Curitiba, 14 de outubro de 1986.

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER - DIRETOR PRESIDENTE.

(Nº 62391 - 21/10/86 - Cz\$ 126,48)

Superprev - Previdência Privada S.A.

C.G.C./M.F. Nº 27.665.207/0001-31

C E R T I D ã O - Processo nº 72.875/86.

CERTIFICO que SUPERPREV - PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 146558 por despacho de 02 de outubro de 1986 da 5ª TURMA DO da União de 25.08.86, que publicou a Portaria SUSEP nº 135 de 05.08.86, aprovatória do aumento do capital para Cz\$ 4.775.016,47, aprovado na AGO/AGE de 31.03.86, seguida de publicação da referida ata, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 02 de 10 de 1986. Eu, WILMA DE ALCANTARA PEREIRA escrevi, conferi e assino. Eu, CÉLIO JUNGER VIDAURRE, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento - Cz\$ 211,84.

(Nº 61.389 de 21-10-86 - Cz\$ 168,64)

Transbrasil S.A. Linhas Aéreas

C.G.C. 60.872.173/0001-21

ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1986

TRANSCRIÇÃO PARCIAL

Às 10:00 horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 1986, em seus escritórios do Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração e Controle da TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS, estando presentes: OMAR FONTANA - Presidente; GABRIEL ATHAYDE - Vice-Presidente e Secretário Geral; Carlos Alvares de Azevedo Macedo, Eduardo de Mello Alvarenga, Francisco Manoel Xavier de Albuquerque, Gircu Machado, Glauco Antonio Lessa de Abreu e Silva, Leopoldino Cardoso de Amorim Filho, Luiz Aratangy, Luiz Ferraz do Amaral, Miguel Pereira Manso Neto e Walter Fontana Filho. Presentes, também, os convidados, Alfredo Martins de Oliveira - Vice-Presidente de Finanças, Augusto Jefferson de Oliveira Lemos - Consultor Financeiro da Presidência, Sérgio Uchôa Rezende - Consultor Jurídico do Conselho; Evaldo Souza Hardman - Membro do Conselho Fiscal. Destaca-se da referida ata, o seguinte: "...quanto ao item 05 da Agenda "ESTABELECIMENTOS" foram autorizadas pelo Conselho as seguintes providências: "VÁRZEA GRANDE-MT. Aeroporto Marechal Rondon - Terminal de Carga Aérea, Balcão de Venda de Passagens, Reservas e Informações. Ratificadas pelo Conselho as seguintes providências quanto a estabelecimentos: CUIABÁ-MT. Ampliação do setor administrativo da Sucursal com anexação da sala de nº 203 à Rua Barão de Melgaço, 3508 - Centro. SÃO LUIZ-MA. - Criação de Sucursal em São Luiz-MA., consistente de Loja para venda de passagens e setor administrativo, a ser instalada à Praça João Lisboa, nº 432, com destaque de capital de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados); Criação de Balcão de Atendimento de Passageiros, Escritório Administrativo e Depósito de Cargas no Aeroporto Mal. Cunha Machado (Tirirical); Criação de Loja de Reservas e Vendas de Passagens à Av. Pedro II, s/nº (anexo ao posto de informações da Maratur)". A presente transcrição é cópia fiel extraída do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e Controle da Transbrasil S/A Linhas Aéreas.

São Paulo, 31 de agosto de 1986.

GABRIEL ATHAYDE

Vice-Presidente do Conselho
de Administração e Controle

REG.SOB Nº 15718 - OUT 14 1986

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
Secretário-Geral

(Nº 62373 - 21/10/86 - Cz\$ 674,56)

Associação Cristã de Assistência Social

EXTRATO DE ESTATUTO

Instituição Civil de Direito Privado, organizada a 28 de setembro de 1986, por tempo indeterminado, com número ilimitado de sócios. FINALIDADE: Fundar ou manter creches e orfanatos, Promover o ensino em todos os seus aspectos. FORO: Distrito Federal, Capital Federativa do Brasil ENDEREÇO: QE 36, Bloco "A", Loja 15, Guardá II - Distrito Federal.

(Nº 62355 - 21/10/86 - Cz\$ 84,32)

Leilão Banco Comind S/A. - Em Liquidação Extrajudicial

RONALDO MILAN, Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp sob nº 266, com escritório, na Capital de SP., à Rua Gomes de Carvalho, 1629 - V. Olímpia - S. Paulo - SP., devidamente autorizado pelo DR. FRANCISCO DE ASSIS VASQUEZ liquidante do BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S/A. "Em Liquidação Extrajudicial" e Dr. EDUARDO FELIX BIANCHINI, liquidante da MOGIANA S/A. EMPRESAS COM. E IMOBILIÁRIOS, e CONTROLADA TAMANDARÉ S/A. E DA IMOBILIÁRIA E ADM. BROOKLIN S/A. "Em Liquidação Extrajudicial", venderá em público Leilão nos dias: 10, 11, 12, 13 e 14 de Novembro de 1986, end.: Largo do Arouche, 150 - 20º andar - Salão Dourado (Hotel SAN RAPHAEL) às 9:30 horas, os bens móveis e imóveis abaixo relacionados: MÓVEIS E UTENSÍLIOS; DIAS: 10, 11, 12 e 14 de novembro, 9:30 horas no local acima. BENS PERTENCENTES AS EX-AGÊNCIAS DO BANCO COMIND NA CIDADES E ENDEREÇOS RELACIONADOS A SEGUIR: CASSILÂNDIA - MS. Rua Amin José, 4171 - Cassilândia - MS, PARANAIBA - MS. Praça da República, 311 - Paranaíba - MS., SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL - MG. Av. São Sebastião, 595, esq. c/Rua São José - São Sebastião do Pontal - MG. - SANTA FÉ DO SUL - SP. Rua Quatorze, 522 - Santa Fé do Sul - SP. - JALES - SP. Rua Nove, 2421/2429 - Jales - SP. - FERNANDOPOLIS - SP. Rua Brasil, 1067/1071 - Fernandópolis - SP. - LIMEIRA DO OESTE - MG. Av. Bahia, 758 - Limeira do Oeste - MG. - VOTORANTIM - SP. Av. Trinta e Um de Março, 454 - Votorantim - SP. - SOROCABA - SP. Rua Quinze de Novembro, 93 - So

rocaba - SP. - ITAPETININGA - SP. Rua Dr. Julio Prestes, 810 - Itapetininga - SP. - RAMOS - RJ. Av. Sargento Silva Nunes, 411 e 411-A - Ramos - RJ. - COPACABANA - RJ. Av. Nossa Senhora de Copacabana, 542 - Copacabana - RJ. - SÃO PAULO - SP. Av. Tucuruvi, 309 - São Paulo - SP. - SÃO PAULO - SP. Av. Paes de Barros, 1030 - Moóca - São Paulo - SP. IMÓVEIS. DIA: 13 de novembro de 1986 às 9:30 horas no local acima relacionados a seguir: CASSILÂNDIA - MS. Rua Amil José, 4171, área construída 774,85 M², área de terreno 800 M². nº Matrícula 11.085 - PARANAIBA - MS. área construída 605,22 M², área de terreno 975,50 M². nº Matrícula 8.682 imóvel localizado na Praça da República, 311 - SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL - MG. Av. São Sebastião, 595 - esq. c/Rua São José, área construída 151,52 M². área de terreno 420 M². nº Matrícula 5.919 - Rua São José, s/nº esq. c/ Av. São Sebastião, uma casa com área construída de 140,19 M². e área de terreno 420 M². nº Matrícula 5.919 - SANTA FÉ DO SUL - SP. Rua Quatorze, 522, uma loja com área construída de 225 M². terreno 252 M², nº de Matrícula 7.261 e um Apartamento localizado à Rua Quatorze, 526 - 1º andar com 225,00 M². de construção e 252 M². de terreno nº de Matrícula 7.261 - JALÉS - SP. Rua Nove, 2421/2429 com área construída de 560,00 M², área de terreno 675 M², nº Matrícula 13.589 - FERNANDO POLIS - SP. Rua Brasil, 1067/1071 com área construída 301,11 M². área de terreno 594,00 M², nº Matrícula 16.231 e 2 Aptos. no 1º andar com área construída de 262,00 M². e área de terreno 594,00 M². - ITURAMA - MG. Av. Rio Grande, s/nº esq. c/Rua Itaiutaba, um terreno com 1.575,00 M². correspondente aos lotes 1, 2, e 3 da quadra 52 nº de Matrícula 7.326 - LIMEIRA DO OESTE - MG. Av. Bahia, 758 com terreno de 340 M². com loja construída de 248 M². e 1 Apto. no 1º andar c/176,00 M². de construção - VOTORANTIM - SP. Av. Trinta e Um de Março, 454 área construída 436,55 M². área de terreno 348 M², nº Matrícula 75.191, e uma casa à Rua Maria Augusta, 501 com área construída de 212,55 M². e área de terreno 300 M². nº Matrícula 75.191 - ITAPETININGA - SP. Rua Dr. Julio Prestes, 810 com área construída de 220 M², área de terreno 230,40 M². nº Matrícula 3.798 - RIO DE JANEIRO - RJ. Av. Sargento Silva Nunes, 411 e 411-A com área construída de 417,00 M². e área de terreno 265,60 M². nº de Matrícula 72.258 - 6º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO - RJ. Av. Nossa Senhora de Copacabana, 542 B com área construída de 420 M². e área de terreno 682 M². nº Matrícula 41.376 - 5º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro - SÃO PAULO - SP. Av. Tucuruvi, 309 área construída 300 M², área de terreno 300 M². - SÃO PAULO - SP. Av. Mazzel, 1006, Aptos.: 92, 112, 114, 133, 134, 152 com área construída de 78,66 M². cada um com área de terreno 2.000 M². nº Matrícula 95.992 ao 95.997 do 15º Cartório da Cidade de São Paulo - SÃO PAULO - SP. Av. Paes de Barros, 1030 - Moóca - SÃO VICENTE - SP. Terrenos denominados área B - C - e E. localizados à Av. Tupiniquins, tendo a área B 36.128,67 M². a área C 14.750,00 M². e a área E 9.759,83 M², números de Matrículas: 59.778, 59.777 e 59.779 SÃO PAULO - SP. O1 lote localizado à Rua Muniz dos Santos, lote nº 22 da quadra L com área de 300 M². - Brooklyn Paulista. SÃO PAULO - SP. 1 gleba composta de 5 lotes a saber: lotes 01 e 11 da quadra A localizada à Av. Nova Independência e lote 2, 3, e 4 na Rua Domingos de Andrade com as seguintes metragens: lote 01 - 310 M². lote 11 - 330 M², lote 02 - 328 M², lote 03 - 351 M², lote 04 - 355 M². - totalizando 1.674,00 M². nº de Matrícula 54.856 do 11º Cartório de Registro da Capital. SÃO PAULO - SP. - O1 prédio localizado: Rua Conselheiro Crispiniano, 79/85 com 12 andares. Total de área construída 2.716,80 M². e área ideal do terreno 293,90 M². Folhas 44 do Livro 581 do 19º Tabelião de São Paulo. CONDIÇÕES DE VENDA PARA OS IMÓVEIS E UTEN SÍLIOS - No ato da arrematação o comprador pagará 30% de sinal mais 5% do total como comissão do Leiloeiro. Os 70% restantes deverão ser pagos em 72 horas no escritório do Leiloeiro através de cheque Administrativo ou dinheiro à Rua Gomes de Carvalho, 1629 - v. Olimpia - SP. sob pena de perda do sinal dado. Os bens serão vendidos no estado que se encontram um a um ou em lotes a quem maior lance oferecer, reservando-se o direito ao liquidante de liberar ou não o bem arrematado pelo maior preço alcançado, obedecendo sempre uma avaliação. A retirada do bem correrá por conta e risco dos arrematantes e deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias corridos após a data do Leilão sob pena de perda dos bens arrematados e das importâncias pagas. O comitente vendedor poderá alterar ou diminuir, aumentar e reunir os bens em lotes ao seu critério. CONDIÇÕES DE VENDAS DOS IMÓVEIS: Os lotes serão vendidos um a um a quem maior lance oferecer, reservando-se a liquidanda o direito de liberar ou não o lote pelo maior preço alcançado. No ato da arrematação o comprador pagará à vista a importância de 20% de sinal e mais 5% sobre o total arrematado como comissão do Leiloeiro, sendo que os 80% restante deverão ser pagos através de cheque Administrativo no ato da assinatura do respectivo instrumento aquisitivo que será efetuado em Tabelião a ser indicado pelo comitente vendedor até 15 dias corridos da data de realização do Leilão, no escritório da liquidanda à Rua Quinze de Novembro, 275 - 6º andar - São Paulo Capital, quando será dada a posse do imóvel. Os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos respondendo a liquidanda pela evicção dos mesmos. O direito de preferência será exercido durante o Leilão e nos termos da Lei 6649 de 06/05/79 conforme notificação enviada. No ato do recebimento do instrumento aquisitivo serão fornecidas ao comprador: Certidão Negativa de Ônus, Certidão Negativa do IAPAS e Débitos Municipais. Fica esclarecido que outras Certidões e documentos que por ventura venham a ser exigidos, correrão por conta do mesmo, não sendo de forma nenhuma impedido o pagamento restante no prazo estipulado. Decorrido o prazo para o recebimento do instrumento aquisitivo perderá o comprador o valor dado em favor da liquidanda. No ato do pagamento de 20% de sinal, sendo o mesmo sido efetuado através de

cheque deverá o comprador aguardar a devida compensação para retirar junto ao Leiloeiro a nota de venda do imóvel adquirido, documento este hábil para receber o instrumento aquisitivo. Os arrematantes após a arrematação não poderão negar desconhecimento das condições do Leilão e características dos imóveis adquiridos. As demais condições obedecerão ao que determinam o Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932 e com a alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933 que regulam a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores Detalhes e Informações com Leiloeiro à Rua Gomes de Carvalho, 1629 - VILA OLÍMPIA - SP. ou pelos Tels.: 543-5292 / 241-8905 / 240-2006 - RONALDO MILAN - LEILOEIRO OFICIAL. (Nº 62.337 de 20-10-86 - Cz\$ 3.457,12) (DIAS: 21 e 22-10-86)

Condomínio de Ações Banrisul

C.G.C. Nº 89.173.488/0001-62
ASSEMBLÉIA-GERAL DE CONDÔMINOS

A BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, CGC/MF nº 93.026.847/0001-26, administradora do Condomínio de Ações Banrisul, convoca os Senhores Condôminos para reunirem-se em Assembleia-Geral a se realizar no dia 30 de outubro de 1986, às 9 horas na sede social da Administradora na Rua 7 de Setembro nº 760, 9º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- aprovação do balanço geral levantado em 31-12-85, bem como das demais contas e relatórios da administração do Condomínio e Parecer dos Auditores Independentes;
- outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e hora supramencionados com a presença de Condôminos possuidores de quotas que representem dois terços, no mínimo, do total. Em segunda convocação, no dia e local já referidos, às 10 horas, com qualquer número de quotistas presentes.

Porto Alegre, 15 de outubro de 1986.

BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Oimar João Pletsch
Diretor-Presidente

(Nº 61.641 de 17-10-86 - Cz\$ 885,36)
(DIAS: 20, 21 e 22-10-86)

Fundo de Ações Banrisul

C.G.C. Nº 88.198.056/0001-43
ASSEMBLÉIA-GERAL DE CONDÔMINOS

A BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, CGC/MF nº 93.026.847/0001-26, administradora do Fundo de Ações Banrisul, convoca os Srs. Condôminos para reunirem-se em Assembleia Geral a se realizar no dia 30 de outubro de 1986, às 14 horas na sede social da Administradora na Rua 7 de Setembro nº 760, 9º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- aprovação do balanço geral levantado em 31-12-85, bem como das demais contas e relatórios da administração do Fundo e Parecer dos Auditores Independentes;
- outros assuntos de interesse geral.

A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horas supramencionados com a presença de Condôminos possuidores de quotas que representem dois terços, no mínimo, do total. Em segunda convocação, no dia e local já referidos, às 15 horas, com qualquer número de quotistas presentes.

Porto Alegre, 15 de outubro de 1986.

BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO
Oimar João Pletsch
Diretor-Presidente

(Nº 61642 - 17/10/86 - Cz\$ 885,36)
(Dias: 20, 21 e 22/10/86)

Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos

C.G.C. 33.643.107/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Diretoria do Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Empresas associadas para participar de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede deste Sindicato, na Rua Santa Luzia, 885 - Grupo 401, no dia 21 de outubro de 1986, às dez horas, em primeira convocação, ou às onze horas, em segunda convocação, para deliberar sobre: a) Proposta de ratificação da previsão orçamentária elaborada para o exercício de 1986, com parecer favorável do Conselho Fiscal; b) Atender aos fins especificados nos artigos 612 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e tendo em vista as reivindicações apresentadas por Sindicatos representativos de categorias profissionais, com base territorial em diversos Municípios do Estado de São Paulo. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1986. ARISTÓTELES PALMA FILHO - Presidente.

(Nº 62401 - 21/10/86 - Cz\$ 126,48)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura

- C N T E E C -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocadas as Federações filiadas, por seus Delegados Representantes, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 08 (oito) de novembro de 1986, às 10:30 horas em primeira convocação ou às 11:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo-SP, à Avenida São João, nº 1086 - Conjunto 507/509 - Telefone: 222.2299 - São Paulo-SP, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

Regimento Interno de Econtro Nacional.

Brasília-DF., 17 de outubro de 1986.
(a) MIGUEL ABRÃO NETO - Presidente

(Nº 62395 - 21/10/86 - Cz\$ 168,64)

Condomínio de Renda Fixa MeridionalCGC/MF Nº 88.022.704/0001-44
ADMINISTRAÇÃO**Meridional - Banco de Investimento S/A**ASSEMBLÉIA GERAL DO CONDOMÍNIO
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Condôminos a reunirem-se em assembléia geral dia 05.11.1986, às 15 horas, na Rua Sete de Setembro nº 1028, na cidade de Porto Alegre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas do administrador e apreciar as demonstrações financeiras do último exercício;
- 2) Ratificar alterações no regulamento e na denominação do fundo;
- 3) Examinar proposta de nova denominação do fundo.

Porto Alegre, 22 de Outubro de 1.986.

MERIDIONAL - BANCO DE INVESTIMENTO S/A.

(Nº 62275 - 21/10/86 - Cz\$ 379,44)

Federação Nacional das Empresas de Transportes de Cargas - Fenatac**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital e na conformidade da legislação em vigor, convoco o Conselho de Representantes desta Federação para se reunir em sua sede à Rua Borges Lagoa, 1341 - São Paulo - Estado de São Paulo, no dia 20 de novembro de 1986; REUNIÃO ORDINÁRIA - às 14:00 horas, havendo número legal de presentes, ou uma hora após, com qualquer número; REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - em primeira convocação às 16:00 horas, ou, se não houver número legal, às 17:00 horas do mesmo dia, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

REUNIÃO ORDINÁRIA

- a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- b) - Leitura e votação por escrutínio secreto, das peças que compõem a Previsão Orçamentária do ano de 1987, instruídas com o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) - Assuntos de interesse geral.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

- a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- b) - Leitura e votação por escrutínio secreto, de alterações a serem introduzidas na Previsão Orçamentária do exercício de 1986, com o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) - Leitura, aprovação e votação da Contribuição dos Sindicatos filiados para o exercício de 1987.

SÃO PAULO, 22 de outubro de 1986

OSWALDO DIAS DE CASTRO
PRESIDENTE

(Nº 62385 - 21/10/86 - Cz\$ 421,60)

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Estatuto desta Federação, convoco os sindicatos filiados para, através seus Delegados-Representantes, participarem de Reunião Ordinária do Conselho de Representantes da Federação, a ser realizada em sua sede própria, no SCS-Edifício Gilberto Salomão, 1º andar, salas 105/109, Brasília-DF, às 14:00 horas, em primeira convocação e, às 14:30 horas em segunda convocação, do dia 28 de novembro de 1986, para apreciação da seguinte

ORDEN DO DIA

1. Relatório das ocorrências em 1985.
2. Discussão e votação das peças contábeis que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1985, com Parecer do Conselho Fiscal.
3. Discussão e votação das peças contábeis que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 1987, com Parecer do Conselho Fiscal.

OBSERVAÇÃO: Os assuntos constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia serão votados pelo sistema secreto.

Brasília, DF, 22 de outubro de 1986.

ANTONIO MARIA THALMATURGO CORTIZO
Presidente**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Estatuto desta Federação, convoco os Sindicatos filiados para, através seus Delegados-Representantes, participarem de Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação, a ser realizada em sua sede própria, no SCS-Edifício Gilberto Salomão, 1º andar, salas 105/109, Brasília, DF, às 16:00 horas, em primeira convocação e às 16:30 horas em segunda convocação, do dia 28 de novembro de 1986, para apreciação da seguinte

ORDEN DO DIA

1. Discussão e votação da Suplementação Orçamentária para 1986, com Parecer do Conselho Fiscal.
2. Assuntos Gerais.

OBSERVAÇÃO: A votação do Item 1 da Ordem do Dia será feita pelo sistema secreto.

Brasília, DF, 22 de outubro de 1986.

ANTONIO MARIA THALMATURGO CORTIZO

Presidente

(Nº 62359 - 21/10/86 - Cz\$ 505,92)

**Olin Corporation
AVISO**

OLIN CORPORATION, desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "CÉLULA ELETROLÍTICA", e protegida pela Patente de Invenção Nº 8107158, expedida em 24 de junho de 1986; comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1986.

(Nº 61.385 de 21-10-86 - Cz\$ 126,48)

RCA Corporation**AVISOS**

RCA CORPORATION desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "TUBO DE RAIOS CATÓDICOS" e protegida pela Patente de Invenção Nº 7907264, expedida em 25 de outubro de 1983, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1986.

RCA CORPORATION desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "APARELHO DE DESVIO DE DESVIO DE TELEVISÃO, E CIRCUITO DE CORREÇÃO DE ALFINETEIRA PARA UM APARELHO DE DESVIO DE DESVIO DE CINESCÓPIO" e protegida pela Patente de Invenção Nº 7607736, expedida em 24 de fevereiro de 1982, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1986.

RCA CORPORATION desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "OSCILADOR TENDO UMA SAÍDA CONTROLÁVEL EM FASE E/OU FREQUÊNCIA COM RESPEITO A UMA FREQUÊNCIA DE REFERÊNCIA PREDETERMINADA" e protegida pela Patente de Invenção Nº PI 7607655, expedida em 27 de outubro de 1981, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1986.

RCA CORPORATION desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "DISPOSITIVO SEMICONDUTOR" e protegida pela Patente de Invenção Nº PI 7409904, expedida em 12 de maio de 1981, comunica que os interessados poderão se dirigir, por escrito, ao seu procurador, Boris Feuer, à Rua da Alfândega, 108, 7º andar, nesta cidade. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1986.

(Nº 61.386 de 21-10-86 - Cz\$ 379,44)

Associação das Mães Crecheiras de Planaltina - DF**EXTRATOS DO ESTATUTO**

Art. 1º - A Associação das Mães Crecheiras de Planaltina-DF, com sede e domicílio nesta cidade. Art. 2º - Exercerá suas atividades voltadas ao estudo, coordenação e proposições, visando unicamente as melhorias coletivas das associadas, no sentido de alcançar os objetivos propostos neste Estatuto, sem fins lucrativos, políticos e interesses pessoais. ... a) Lutar pelo fortalecimento da classe em todos os sentidos; b) Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses individuais e coletivos das Associadas, relativo à categoria das Mães Crecheiras; c) Cuidar e manter a fiscalização das crianças que entram p/ o sistema de creches domiciliares. Art. 9º - A Associação será composta e administrada pelas seguintes órgãos: a) Presidência - Uma Presidente - 1º Vice-Presidente e 2º; b) Secretaria - 1º Secretária e 2º Secretária; c) Tesouraria - 1º Tesoureira e 2º Tesoureira; d) Conselho Fiscal - 03 Membros e 03 Suplentes. Art. 34º - Este Estatuto só poderá ser alterado, através de uma Assembléia Geral. Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Associação dos Moradores da Vila Asa Branca**EXTRATOS DO ESTATUTO**

Art. 1º - Fica nesta data constituída a entidades Pró-Melhoramento dos Moradores de Asa Branca - com forma de sociedade civil de caráter assistencial, cultural..., sem fins lucrativos... Art. 2º - Tem sede, foro e administração no DF (provisoriamente) Asa Branca. Art. 3º - O prazo de duração será por tempo indeterminado. Art. 4º - Tem por fins, proporcionar atividades assistencial, cultural... Art. 11º - A Diretoria Executiva será integrada dos seguintes membros: 1-Presidente, 2-Vice-Presidente, 3-1º Secretário, 4-2º Secretário, 5-1º Tesoureiro, 6-2º Tesoureiro. Art. 19º - O Conselho Fiscal será constituído de 06 membros: 3 Titulares e 3 Suplentes. Art. 48º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Associação dos Moradores dos Trechos Lago Norte - DF (Asmotreln)**EXTRATOS DO ESTATUTO**

Art. 1º - ASMOTRELN é uma sociedade civil, sem fins políticos-partidários, com tempo indeterminado de duração, com sede a construir, organizada exclusivamente p/ dar assistência aos moradores do local em todos os setores de interesses sociais, com objetivos principais de reivindicar seus direitos perante os órgãos do Governo..., o assentamento na posse em que são detentores de 75% dos moradores a mais de 15 anos. Art. 2º - O Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral. Art. 3º - A ASMOTRELN poderá realizar convenios com quaisquer entidades públicas ou privadas. Art. 8º - São poderes da ASMOTRELN: I - Assembléia Geral, II - Diretoria III - Conselho Fiscal. Art. 11º - A Diretoria é composta por: a) Presidente, b) Vice-Presidente, c) 1º Secretário, d) 2º Secretário, e) 1º Tesoureiro, f) 2º Tesoureiro. Art. 12º - O Conselho Fiscal é composto por 04 Conselheiros e 02 Suplentes. Art. 26º - Os associados não respondem solidários e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Associação.

(TALÃO nº 47.261 - Cz\$ 421,60 - 21/10/86)

ÍNDICE DE NORMAS

MINISTERIO DA AERONAUTICA			
PORTARIA 889, GM, 15-10-86.....	15.892		
MINISTERIO DA AGRICULTURA			
AJUSTE, SG, 16-10-86.....	15.907		
CONVENIO, SG, 16-10-86.....	15.907		
EDITAL 1, SUDEPE, 20-10-86.....	15.908		
TERMO ADITIVO, SG, 16-10-86.....	15.908		
TERMO DE RESCISAO, SG, 14-10-86.....	15.907		
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
CONVENIO 169, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 170, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 171, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 172, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 173, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 174, GM, 21-10-86.....	15.912		
CONVENIO 175, GM, 21-10-86.....	15.913		
CONVENIO 176, GM, 21-10-86.....	15.913		
CONVENIO 177, GM, 21-10-86.....	15.913		
CONVENIO 178, GM, 21-10-86.....	15.913		
RESOLUCAO 76, BNH, 07-10-86.....	15.903		
MINISTERIO DO EXERCITO			
CONTRATO 48, DNB, 30-09-86.....	15.905		
EDITAL, 13-10-86.....	15.905		
MINISTERIO DA EDUCACAO			
CONVENIO 556, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 560, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 561, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 562, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 564, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 565, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 566, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 570, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 571, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONVENIO 572, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONTRATO 322, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONTRATO 323, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONTRATO 325, CAPES, 14-10-86.....	15.908		
CONTRATO 329, CAPES, 16-10-86.....	15.890		
DESPACHO, GM, 21-10-86.....	15.909		
EDITAL, UFU, 21-10-86.....	15.909		
EDITAL 3, UFAC, 21-10-86.....	15.890		
PORTARIA 752, GM, 20-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 9, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 10, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 11, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 12, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.891		
RESOLUCAO 13, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.891		
RESOLUCAO 14, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.891		
RESOLUCAO 15, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.891		
RESOLUCAO 16, FUNTEVE, 21-10-86.....	15.891		
MINISTERIO DA FAZENDA			
ATO DECLARATORIO 10, SRF/DRF, 18-10-86.....	15.884		
ATO DECLARATORIO 108, SRF/CSCA, 15-10-86.....	15.883		
ATO DECLARATORIO 240, SRF/CST, 17-09-86.....	15.883		
ATO DECLARATORIO 258, SRF/CST, 30-09-86.....	15.883		
ATO DECLARATORIO 259, SRF/CST, 30-09-86.....	15.884		
ATO DECLARATORIO 278, SRF/CST, 20-10-86.....	15.884		
ATO DECLARATORIO 279, SRF/CST, 20-10-86.....	15.884		
ATA 246, CSRF, 17-10-86.....	15.885		
ATA 247, CSRF, 20-10-86.....	15.886		
ATA 248, CSRF, 20-10-86.....	15.889		
CARTA CIRCULAR 1.489, BCB, 20-10-86.....	15.907		
COMUNICADO 86, BCB, 16-10-86.....	15.905		
CONTRATO, DMF/AM, 09-05-86.....	15.886		
DECISAO, ICC, 11-03-85.....	15.883		
DESPACHO, GM, 15-10-86.....	15.883		
DESPACHO, PGFN, 20-10-86.....	15.883		
DESPACHO, SRF/CSF, 17-10-86.....	15.906		
PAUTA, 3CC/2C, 20-10-86.....	15.883		
PORTARIA 259, SG, 21-10-86.....	15.883		
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO			
AVISO, DSG, 17-10-86.....	15.910		
AVISO, DSG, 21-10-86.....	15.910		
CONVENIO 72, STI, 21-10-86.....	15.910		
CONTRATO 1, STI, 21-10-86.....	15.910		
CONTRATO 41, SUDHEVEA, 21-10-86.....	15.893		
DESPACHO, CDT, 20-10-86.....	15.893		
DESPACHO, DNRC, 14-10-86.....	15.894		
DESPACHO, DNRC, 15-10-86.....	15.894		
DESPACHO, DNRC, 16-10-86.....	15.895		
MINISTERIO DO INTERIOR			
CONVENIO 162, GM, 14-10-86.....	15.911		
CONVENIO 163, GM, 14-10-86.....	15.911		
CONVENIO 164, GM, 14-10-86.....	15.911		
CONVENIO 165, GM, 14-10-86.....	15.911		
CONVENIO 166, GM, 14-10-86.....	15.911		
CONVENIO 167, GM, 14-10-86.....	15.911		
MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO			
CONTRATO 24.002, INCRA, 09-10-86.....	15.913		
CONTRATO 25.009, INCRA, 09-10-86.....	15.913		
CONTRATO 26.005, INCRA, 09-10-86.....	15.914		
CONTRATO 31.009, INCRA, 13-10-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO, DA, 04-10-86.....	15.913		
TERMO ADITIVO 5.010, INCRA, 10-10-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO 109.014, INCRA, 15-09-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO 109.018, INCRA, 10-10-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO 109.022, INCRA, 07-10-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO 357.029, INCRA, 09-10-86.....	15.914		
TERMO ADITIVO 981.056, INCRA, 25-07-86.....	15.914		
MINISTERIO DA JUSTICA			
DECISAO 13, CONTRAN, 20-10-86.....	15.883		
DESPACHO, DFJ/DNAT, 21-10-86.....	15.883		
PORTARIA 537, GM, 21-10-86.....	15.883		
PORTARIA 538, GM, 21-10-86.....	15.883		
MINISTERIO DA MARINHA			
CONTRATO 1, CONGDM, 25-09-86.....	15.905		
TERMO ADITIVO 1, DADM, 02-01-86.....	15.905		
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA			
ALVARA 6.181, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.182, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.183, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.184, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.185, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.186, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.187, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.188, SG, 20-10-86.....	15.896		
ALVARA 6.189, SG, 20-10-86.....	15.896		
AVISO, CNPQ, 21-10-86.....	15.913		
CONVENIO 8, SG, 13-10-86.....	15.910		
PORTARIA 281, DNAAE/DCAE, 17-10-86.....	15.897		
PORTARIA 282, DNAAE/DCAE, 17-10-86.....	15.897		
PORTARIA 283, DNAAE/DCAE, 17-10-86.....	15.897		
PORTARIA 284, DNAAE/DCAE, 17-10-86.....	15.897		
PORTARIA 1.468, GM, 17-10-86.....	15.895		
PORTARIA 1.469, GM, 17-10-86.....	15.895		
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTRATO, IAPAS/SP, 20-10-86.....	15.912		
PORTARIA 2.662, SG, 21-10-86.....	15.903		
PORTARIA 3.869, GM, 21-10-86.....	15.903		
PORTARIA 3.870, GM, 21-10-86.....	15.903		
TERMO ADITIVO 9, INANPS/SRSC, 14-08-86.....	15.912		
TERMO ADITIVO 10, INANPS/SRSC, 20-08-86.....	15.912		
MINISTERIO DA SAUDE			
CONVENIO 17, INAN, 16-10-86.....	15.910		
CONTRATO 278, CEME, 20-10-86.....	15.909		
PORTARIA 454, GM, 21-10-86.....	15.892		
TERMO ADITIVO, SNPES, 14-10-86.....	15.909		
TERMO ADITIVO 86, CEME, 20-10-86.....	15.909		
MINISTERIO DO TRABALHO			
ACORDAO 1.347, CFF, 26-09-86.....	15.892		
ACORDAO 1.348, CFF, 26-09-86.....	15.892		
ACORDAO 1.349, CFF, 26-09-86.....	15.909		
CONVENIO, DRT, 21-10-86.....	15.891		
DESPACHO 8.459, GM, 15-10-86.....	15.891		
DESPACHO 9.091, GM, 15-10-86.....	15.891		
DESPACHO 9.699, GM, 14-10-86.....	15.891		
DESPACHO 16.943, GM, 15-10-86.....	15.892		
DESPACHO 25.300, SRT, 16-10-86.....	15.909		
EDITAL, ONB/DF, 21-10-86.....	15.892		
RESOLUCAO 3, DRT, 16-10-86.....	15.892		
MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
AVISO 73, DNER, 21-10-86.....	15.907		
PORTARIA 605, GM, 13-10-86.....	15.889		
RESOLUCAO 9.304, SUNAMAM, 17-10-86.....	15.889		
RESOLUCAO 9.305, SUNAMAM, 17-10-86.....	15.889		
RESOLUCAO 9.306, SUNAMAM, 17-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 9.307, SUNAMAM, 17-10-86.....	15.890		
RESOLUCAO 9.308, SUNAMAM, 17-10-86.....	15.890		
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
CREDENCIAL, 21-10-86.....	15.881		
PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGACAO			
CONVENIO 82, DA, 21-10-86.....	15.905		
CONTRATO 74, DNOS, 14-10-86.....	15.905		
TERMO DE ADESAO 2, DNOS, 14-10-86.....	15.905		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
CONVENIO, SG, 20-10-86.....	15.905		
INSTRUCAO 1, SEST, 16-10-86.....	15.881		
PLANO DE APLICACAO 4, DA, 21-10-86.....	15.881		
SENADO FEDERAL			
AVISO, CPL, 20-10-86.....	15.914		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A			
AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE			
PORTARIA 3.870, 21-10-86 MPAS GM.....	15.903		
AGUARDENTE			
ENGARRAFAMENTO			
JACOBI VASCONCELOS & CIA. LTDA.			
ATO DECLARATORIO 10, 18-10-86 MF SRF/DRF.....	15.884		
ALIMENTAÇÃO			
NUTRIÇÃO			
COOPERAÇÃO TÉCNICA			
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.			
CONVENIO 17, 16-10-86 MS INAN.....	15.910		
ALTERAÇÃO CONTRATUAL			
PLANDATA - CONSULTORIA E PROCESSAMENTO LTDA.			
TERMO DE ADESAO 2, 14-10-86 PRONI DNOS.....	15.905		
KEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.			
TERMO ADITIVO 1, 02-01-86 MM DADM.....	15.905		
APLICAÇÃO DE RECURSOS			
PLANO DE APLICACAO 4, 21-10-86 SEPLAN DA.....	15.881		
ASSISTENCIA MEDICA			
PRVIDENCIA SOCIAL			
PORTARIA 3.869, 21-10-86 MPAS GM.....	15.902		
AUTORIZAÇÃO			
RESOLUCAO 9, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.890		
RESOLUCAO 10, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.890		
RESOLUCAO 11, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.890		
RESOLUCAO 12, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.890		
RESOLUCAO 13, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.891		
RESOLUCAO 14, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.891		
RESOLUCAO 15, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.891		
RESOLUCAO 16, 21-10-86 MEC FUNTEVE.....	15.891		
EXPLORAÇÃO			
TRANSPORTE INTERMODAL			
PORTARIA 605, 13-10-86 MTR GM.....	15.889		

- CARTA PATENTE .PORTARIA 889, 15-10-86 MAER GM3.....	15.892	- DOENÇA TRANSMISSIVEL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA. .TERMO ADITIVO, 14-10-86 MS SNPES.....	15.909
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA. .CONVENIO, 21-10-86 MTB DRT.....	15.909	- EMPRESA DE MINERAÇÃO MINERAÇÃO PARANAÍTA LTDA. .ALVARA 6.181, 20-10-86 MME SG.....	15.896
.PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. .CONVENIO, 21-10-86 MTB DRT.....	15.909	.ROYAL - MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA. .ALVARA 6.182, 20-10-86 MME SG.....	15.896
.PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS ROQUEIRAS - MA. .CONVENIO, 21-10-86 MTB DRT.....	15.909	.VINHATICO MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 6.183, 20-10-86 MME SG.....	15.896
.CONVENIO, 21-10-86 MTB DRT.....	15.909	.EQUIMINAS - MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. .ALVARA 6.184, 20-10-86 MME SG.....	15.896
.PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA - MA. .CONVENIO, 21-10-86 MTB DRT.....	15.909	.FARESA INDUSTRIA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, LOCAÇÕES E INTERMEDIações LTDA. .ALVARA 6.185, 20-10-86 MME SG.....	15.896
- CESSÃO TERRENO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, (RJ). .PORTARIA 259, 21-10-86 MF SG.....	15.883	.MINERAÇÃO PARATUBA COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. .ALVARA 6.186, 20-10-86 MME SG.....	15.896
- CITAÇÃO COBRANÇA EXECUTIVA GERSON LUIZ DE VSANCELOS. .EDITAL, 13-10-86 ME.....	15.905	.MINASCENTRO - MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 6.187, 20-10-86 MME SG.....	15.896
- COBRANÇA EXECUTIVA CITAÇÃO GERSON LUIZ DE VSANCELOS. .EDITAL, 13-10-86 ME.....	15.905	.MINERAÇÃO E AGROPECUARIA ROSALINA LTDA. .ALVARA 6.188, 20-10-86 MME SG.....	15.896
- COMPRA E VENDA ESCRITURA .CONTRATO, 20-10-86 MPAS IAPAS/SP.....	15.912	.FILADELFIA COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 6.189, 20-10-86 MME SG.....	15.896
- CONCORRENCIA INTERNACIONAL .AVISO, 21-10-86 MME CNPQ.....	15.913	.R.D.B. RAMOS & CIA LTDA. .DESPACHO, 17-10-86 MF SRF/CSF.....	15.883
.EDITAL 3, 21-10-86 MEC UFAC.....	15.909	- ENERGIA ELETRICA CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG. .PORTARIA 1.468, 17-10-86 MME GM.....	15.895
- CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 17-10-86 MIC DSG.....	15.910	- ENGARRAFAMENTO AGUARDENTE JACOBI VASCONCELOS & CIA. LTDA. .ATO DECLARATORIO 10, 18-10-86 MF SRF/DRF.....	15.884
.AVISO 73, 21-10-86 MTR DNER.....	15.907	- ENSINO SUPERIOR TECNOLOGIA PROCESSAMENTO DE DADOS FACULDADE DE INFORMATICA DE LINS. .DESPACHO, 21-10-86 MEC GM.....	15.890
- CONVENIENCIA PRORROGAÇÃO .AVISO, 21-10-86 MIC DSG.....	15.910	- ESCRITURA COMPRA E VENDA .CONTRATO, 20-10-86 MPAS IAPAS/SP.....	15.912
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL, 21-10-86 MEC UFU.....	15.909	- ESTRADAS VICINAIS COTA CONSTRUTORA AMAZONICA S/A. .CONTRATO 24.002, 09-10-86 MIRAD INCRA.....	15.913
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA JUIZ DE FORA. .TERMO ADITIVO, 04-10-86 MIRAD DA.....	15.913	.ALFA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. .CONTRATO 25.009, 09-10-86 MIRAD INCRA.....	15.913
- CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO OBRA SOLIDA - CONSTRUÇÕES LTDA. .CONTRATO, 09-05-86 MF DMF/AM.....	15.905	.COTA CONSTRUTORA AMAZONICA S/A. .CONTRATO 26.005, 09-10-86 MIRAD INCRA.....	15.914
- CONVENIENCIA PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 21-10-86 MIC DSG.....	15.910	- EXAME VESTIBULAR .PORTARIA 752, 20-10-86 MEC GM.....	15.890
- CONVERSÃO CRUZADO SEGURO .RESOLUÇÃO 76, 07-10-86 MDNA BNH.....	15.903	- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .CONVENIO 82, 21-10-86 PRONI DA.....	15.905
- CONVOCÇÃO REGISTRO .EDITAL, 21-10-86 MTB ONB/DF.....	15.909	- EXPLORAÇÃO TRANSPORTE INTERMODAL AUTORIZAÇÃO .PORTARIA 605, 13-10-86 MTR GM.....	15.889
- COOPERAÇÃO TECNICA MINISTERIO DA AGRICULTURA. .TERMO ADITIVO 981.056, 25-07-86 MIRAD INCRA.....	15.914	- FUNCIONAMENTO NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE TRANSPRAM - NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO RIO SÃO FRANCISCO LTDA. .RESOLUÇÃO 9.304, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.889
.ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. .CONVENIO 17, 16-10-86 MS INAN.....	15.910	.FELISBERTO DE CASTRO ASSEF. .RESOLUÇÃO 9.305, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.889
- COOPERATIVISMO .TERMO DE RESCISÃO, 14-10-86 MAGR SG.....	15.907	.EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALTOS RIOS LTDA. .RESOLUÇÃO 9.306, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890
- CORPO DIPLOMATICO VICTOR FIDOROVITCH ISSAKOV, EMBAIXADOR DA UNIÃO SOVIETICA. BERNARD MCHUGH, EMBAIXADOR DA IRLANDA. .CREDENCIAL, 21-10-86 PR.....	15.881	.WALDENIRO P. LUSTOSA & CIA. .RESOLUÇÃO 9.307, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890
- CREDITO EXTERNO .DESPACHO, 15-10-86 MF GM.....	15.883	.J. JUAREZ PEREIRA REGO NAVEGAÇÃO. .RESOLUÇÃO 9.308, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890
- CRUZADO SEGURO CONVERSÃO .RESOLUÇÃO 76, 07-10-86 MDNA BNH.....	15.903	- IMPEDIMENTO PESSOA FISICA .CARTA CIRCULAR 1.489, 20-10-86 MF BCB.....	15.889
- CUMPRIMENTO DE JULGADO MARIA IDALINA LINA CONSTANTINO, E OUTRAS. .DESPACHO, 20-10-86 MF PGFN.....	15.883	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO .ATA 247, 20-10-86 MF CSRF.....	15.885
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO .CONTRATO 41, 21-10-86 MIC SUDHEVEA.....	15.910	.ATA 248, 20-10-86 MF CSRF.....	15.886
- CURSO DE POS GRADUAÇÃO SOCIOLOGIA .DESPACHO, 21-10-86 MEC GM.....	15.890	- IMPOSTO DE RENDA .ATA 246, 17-10-86 MF CSRF.....	15.884
- DEFESA SANITARIA VEGETAL .CONVENIO, 16-10-86 MAGR SG.....	15.907	.DECISÃO, 11-03-85 MF 100.....	15.886
- DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL .DESPACHO, 20-10-86 MIC CDI.....	15.893	RECURSO FISCAL .PAUTA, 20-10-86 MF 3CC/2C.....	15.906
- DESENVOLVIMENTO URBANO .CONVENIO 162, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	- INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA .CONVENIO 72, 21-10-86 MIC STI.....	15.910
.CONVENIO 163, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	- INSTRUÇÃO DE SERVIÇO .INSTRUÇÃO 1, 16-10-86 SEPLAN SEST.....	15.881
.CONVENIO 164, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	- INVESTIDURA SINDICAL .DESPACHO 8.459, 15-10-86 MTB GM.....	15.891
.CONVENIO 165, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	.SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO - RS. .DESPACHO 9.094, 15-10-86 MTB GM.....	15.891
.CONVENIO 166, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	.SINDICATO DOS CORRETORES DE FUNDOS PUBLICOS E CAMBIO E DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - PR. .DESPACHO 16.943, 15-10-86 MTB GM.....	15.891
.CONVENIO 167, 14-10-86 MINTER GM.....	15.911	- IPI FIOS E CABOS PLASTICOS DO BRASIL S/A. .ATO DECLARATORIO 240, 17-09-86 MF SRF/CST.....	15.883
- DESPACHO ADUANEIRO SIMPLIFICADO .ATO DECLARATORIO 108, 15-10-86 MF SRF/CSCA.....	15.883	.CARBONATOS DO NORDESTE S/A. .ATO DECLARATORIO 258, 30-09-86 MF SRF/CST.....	15.883
- DISPENSA DE PONTO .DESPACHO 9.699, 14-10-86 MTB GM.....	15.891	.CARBONATOS DO NORDESTE S/A. .ATO DECLARATORIO 259, 30-09-86 MF SRF/CST.....	15.884

MERCEDES BENS DO BRASIL S/A. .ATO DECLARATORIO 278, 20-10-86 MF SRF/CST.....	15.884	- PRORROGAÇÃO DE PRAZO ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. .PORTARIA 281, 17-10-86 MHE DNAEE/DCAE.....	15.897
MERCEDES BENS DO BRASIL S/A. .ATO DECLARATORIO 279, 20-10-86 MF SRF/CST.....	15.884	ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. .PORTARIA 283, 17-10-86 MHE DNAEE/DCAE.....	15.897
M			
- MEDICAMENTOS CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. .CONTRATO 278, 20-10-86 MS CEME.....	15.909	CONSERVADORA AMAZONAS LTDA. .TERMO ADITIVO 5.010, 10-10-86 MIRAD INCRA.....	15.914
FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA. .TERMO ADITIVO 86, 20-10-86 MS CEME.....	15.909	FRANCISCO ALVES MOREIRA. .TERMO ADITIVO 109.014, 15-09-86 MIRAD INCRA.....	15.914
N			
- NATURALIZAÇÃO LAI HUNG YUEH FENG, E OUTROS. .DESPACHO, 21-10-86 MJ DFJ/DNAT.....	15.883	BYBLOS HOTES LTDA. .TERMO ADITIVO 109.018, 10-10-86 MIRAD INCRA.....	15.914
LIN YU CHIH. .PORTARIA 537, 21-10-86 MJ GM.....	15.883	R	
JOHN LIN. .PORTARIA 538, 21-10-86 MJ GM.....	15.883	- RE RATIFICAÇÃO FRANCISCO ALVES MOREIRA. .TERMO ADITIVO 109.022, 07-10-86 MIRAD INCRA.....	15.914
- NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE FUNCIONAMENTO TRANSFRAN - NAVEGAÇÃO FLUVIAL DO RIO SÃO FRANCISCO LTDA. .RESOLUÇÃO 9.304, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.889	- RECURSO LOURDES BARBIRATO. .ACORDÃO 1.347, 26-09-86 MTB CFF.....	15.892
FELISBERTO DE CASTRO ASSEF. .RESOLUÇÃO 9.305, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.889	N. NARDIM & CIA LTDA. .ACORDÃO 1.348, 26-09-86 MTB CFF.....	15.892
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALTOS RIOS LTDA. .RESOLUÇÃO 9.306, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890	FARMACIA TINGUI LTDA. .ACORDÃO 1.349, 26-09-86 MTB CFF.....	15.892
WALDEMIRO P. LUSTOSA & CIA. .RESOLUÇÃO 9.307, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890	- RECURSO FISCAL IMPOSTO DE RENDA .PAUTA, 20-10-86 MF 3CC/2C.....	15.906
J. JUAREZ PEREIRA REGO NAVEGAÇÃO. .RESOLUÇÃO 9.308, 17-10-86 MTR SUNAMAM.....	15.890	- RECURSOS FINANCEIROS .CONVENIO 169, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
- NUTRIÇÃO COOPERAÇÃO TECNICA ALIMENTAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. .CONVENIO 17, 16-10-86 MS INAN.....	15.910	.CONVENIO 170, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
O			
- OBRA CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO SOLIDA - CONSTRUÇÕES LTDA. .CONTRATO, 09-05-86 MF DMF/AM.....	15.905	.CONVENIO 171, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
- OBRAS RODOVIARIAS CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. .CONTRATO 31.009, 13-10-86 MIRAD INCRA.....	15.914	.CONVENIO 172, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
P			
- PESCA .EDITAL 1, 20-10-86 MAGR SUDEPE.....	15.908	.CONVENIO 173, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
- PESSOA FISICA IMPEDIMENTO .CARTA CIRCULAR 1.489, 20-10-86 MF BCB.....	15.889	.CONVENIO 174, 21-10-86 MDNA GM.....	15.912
- POS GRADUAÇÃO .CONVENIO 556, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.CONVENIO 175, 21-10-86 MDNA GM.....	15.913
.CONVENIO 560, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.CONVENIO 176, 21-10-86 MDNA GM.....	15.913
.CONVENIO 561, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.CONVENIO 177, 21-10-86 MDNA GM.....	15.913
.CONVENIO 562, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.CONVENIO 178, 21-10-86 MDNA GM.....	15.913
.CONVENIO 564, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA PROGRAMA DE TRABALHO CIA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE. .PORTARIA 454, 21-10-86 MS GM.....	15.892
.CONVENIO 565, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- REGISTRO FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS .DESPACHO 25.300, 16-10-86 MTB SRT.....	15.892
.CONVENIO 566, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	CONVOCAÇÃO .EDITAL, 21-10-86 MTB OMB/DF.....	15.909
.CONVENIO 570, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 14-10-86 MIC DNRC.....	15.893
.CONVENIO 571, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.DESPACHO, 15-10-86 MIC DNRC.....	15.894
.CONVENIO 572, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	.DESPACHO, 16-10-86 MIC DNRC.....	15.895
.CONTRATO 322, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	S	
.CONTRATO 323, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- SEGURO CONVERSÃO CRUZADO .RESOLUÇÃO 76, 07-10-86 MDNA BNH.....	15.903
.CONTRATO 325, 14-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- SERVIÇO DE VIGILANCIA BACK RICOBOM E CIA LTDA. .TERMO ADITIVO 9, 14-08-86 MPAS INANPS/SRSC.....	15.912
.CONTRATO 329, 16-10-86 MEC CAPES.....	15.908	- SOCIOLOGIA CURSO DE POS GRADUAÇÃO .DESPACHO, 21-10-86 MEC GM.....	15.890
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .CONVENIO, 20-10-86 SEPLAN SG.....	15.905	T	
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE ENERGIA ELETRICA - CAEEB. .CONVENIO 8, 13-10-86 MHE SG.....	15.910	- TECNOLOGIA PROCESSAMENTO DE DADOS ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE INFORMATICA DE LINS. .DESPACHO, 21-10-86 MEC GM.....	15.890
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - HS. .CONTRATO 1, 25-09-86 MH COMGDN.....	15.905	- TERRENO CESSÃO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, (RJ). .PORTARIA 259, 21-10-86 MF SG.....	15.883
SERLIMVI - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. .TERMO ADITIVO 10, 20-08-86 MPAS INANPS/SRSC.....	15.912	- TOMADA DE PREÇO .AVISO, 20-10-86 SF CPL.....	15.914
- PREVIDENCIA PRIVADA FAPES - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL. .PORTARIA 2.662, 21-10-86 MPAS SG.....	15.903	.AVISO, 20-10-86 SF CPL.....	15.914
- PRVIDENCIA SOCIAL ASSISTENCIA MEDICA .PORTARIA 3.869, 21-10-86 MPAS GM.....	15.902	.COMUNICADO 86, 16-10-86 MF BCB.....	15.907
- PROCESSAMENTO DE DADOS ENSINO SUPERIOR TECNOLOGIA FACULDADE DE INFORMATICA DE LINS. .DESPACHO, 21-10-86 MEC GM.....	15.890	- TRANSITO PROJETO RENAYAN. .DECISÃO 13, 20-10-86 MJ CONTRAN.....	15.883
- PRODUTO VEGETAL .TERMO ADITIVO, 16-10-86 MAGR SG.....	15.908	- TRANSPORTE INTERMODAL AUTORIZAÇÃO EXPLORAÇÃO .PORTARIA 605, 13-10-86 MTR GM.....	15.889
- PROGRAMA DE TRABALHO REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA CIA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE. .PORTARIA 454, 21-10-86 MS GM.....	15.892	- TREINAMENTO DE PESSOAL .AJUSTE, 16-10-86 MAGR SG.....	15.907
- PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA CONVENIENCIA .AVISO, 21-10-86 MIC DSG.....	15.910	U	
		- URBANIZAÇÃO OBRA CONSTRUÇÃO SOLIDA - CONSTRUÇÕES LTDA. .CONTRATO, 09-05-86 MF DMF/AM.....	15.905
		- UTILIDADE PUBLICA CIA. ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. .PORTARIA 1.469, 17-10-86 MHE GM.....	15.895

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cz\$ 1,16
OUTROS ESTADOS: Cz\$ 1,46